



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLV Nº 29

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	15
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Justiça	23
Ministério da Previdência Social	30
Ministério da Saúde	32
Ministério das Comunicações	45
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério do Desenvolvimento Agrário	49
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	50
Ministério do Esporte	53
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	53
Ministério do Trabalho e Emprego	54
Ministério dos Transportes	55
Ministério Público da União	56
Tribunal de Contas da União	56
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	64

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.912-6 (1)
PROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: O Tribunal, à unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Carlos Britto. Plenário, 07.11.2007.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Art. 3º da Lei nº 5.077/1995, do Estado do Espírito Santo, que permite o provimento de cargos efetivos por meio de contrato administrativo a ser formalizado pelo Poder Judiciário local. 3. Violação ao artigo 37, II, da Constituição da República, que dispõe sobre a exigência de concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.070-1 (2)
PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR : MIN. EROS GRAU
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação direta, nos termos do voto do Relator. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Cezar Peluso e Joaquim Barbosa. Plenário, 29.11.2007.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 11, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. CONSIDERAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTOS PAGOS À FAZENDA PÚBLICA DAQUELE ESTADO. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA. LICITAÇÃO. ISONOMIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE. DISTINÇÃO ENTRE BRASILEIROS. AFRONTA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, CAPUT; 19, INCISO III; 37, INCISO XXI, E 175, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. É inconstitucional o preceito, segundo o qual, na análise de licitações, serão considerados, para averiguação da proposta mais vantajosa, entre outros itens os valores relativos aos impostos pagos à Fazenda Pública daquele Estado-membro. Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

2. A Constituição do Brasil proíbe a distinção entre brasileiros. A concessão de vantagem ao licitante que suporta maior carga tributária no âmbito estadual é incoerente com o preceito constitucional desse inciso III do artigo 19.

3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do *interesse público*, pautando-se pelo princípio da *isonomia*. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do *interesse público*, seu pressuposto é a *competição*. Procedimento que visa à satisfação do *interesse público*, pautando-se pelo princípio da *isonomia*, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A *competição* visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a *igualdade (isonomia)* de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

4. A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a uma tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio.

5. A Constituição do Brasil exclui quaisquer exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A discriminação, no julgamento da concorrência, que exceda essa limitação é inadmissível.

6. Ação direta julgada procedente para declarar inconstitucional o § 4º do artigo 111 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.668-8 (3)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S) : PGDF - PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: O Tribunal, à unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello, Eros Grau e Menezes Direito. Plenário, 17.09.2007.

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 3.706/2006, do Distrito Federal, que dispõe sobre "a afixação de tabela relativa a taxas de juros e de rendimentos de aplicações financeiras pelas instituições bancárias e de crédito". 2. Usurpação da competência privativa da União para fixar normas gerais relativas às relações de consumo (CF, art. 24, V, § 1º). Ação julgada procedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.371, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Conselho de Governo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VII - imigração;

VIII - atividade de inteligência;

IX - segurança para as infra-estruturas críticas, incluindo serviços; e

X - segurança da informação, definida no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Jorge Armando Felix

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto de 21 de dezembro de 2006, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto de 21 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2006, Seção 1, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - "Fazenda Lagoa do Capim", com área registrada de trezentos e oito hectares e quarenta ares, e área medida de duzentos e sessenta e três hectares, quatro ares e noventa e dois centiares, situado no Município de São Luís do Curu, objeto da Matrícula nº 24, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de São Luís do Curu, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.003660/2005-17)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 50, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-130H, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte de carga e passageiros, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2008:

dia 28 - procedente de Maracay, Venezuela, e destino a La Paz, Bolívia; e

dia 29 - procedente de La Paz e destino a Santo Domingo, Venezuela.

Nº 51, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo Hércules L-382, pertencente à Força Aérea da República da Bolívia, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2008:

dia 29 - procedente de La Paz, Bolívia, e destino a Maracay, Venezuela; e

dia 30 - procedente de Maracay e destino a Trinidad, Bolívia.

Nº 52, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave C-120, pertencente à Força Aérea da República Oriental do Uruguai, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2008:

dia 30 - decolagem de Porto Alegre com destino a Montevidéu, Uruguai.

Nº 53, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo A-310-300, pertencente à Força Aérea da República Oriental do Uruguai, em missão de transporte de tropas uruguaias em apoio à Organização das Nações Unidas, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 3 - procedente de Montevidéu, Uruguai, pouso em Recife e destino a Kinshasa, República Democrática do Congo;

dia 4 - procedente de Kinshasa, pouso em Recife e destino a Montevidéu;

dia 5 - procedente de Montevidéu, pouso em Recife; e

dia 6 - decolagem de Recife e destino a Kinshasa, de onde retorna, com novo pouso em Recife e destino a Montevidéu.

Homologo. Em 12 de fevereiro de 2008.

Nº 54, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes à Força Aérea do Reino Unido, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

- aeronave tipo VC-10:

dia 12 - procedente da Ilha de Ascensão, Inglaterra, pouso no Rio de Janeiro;

dia 13 - decolagem do Rio de Janeiro e destino às Ilhas Malvinas, Inglaterra;

dia 15 - procedente das Ilhas Malvinas, novo pouso no Rio de Janeiro; e

dia 16 - decolagem do Rio de Janeiro e destino à Ilha de Ascensão; - aeronave tipo C-130:

dia 17 - procedente da Ilha de Ascensão, pouso no Rio de Janeiro e destino a Porto Alegre;

dia 18 - decolagem de Porto Alegre e destino às Ilhas Malvinas;

dia 20 - procedente das Ilhas Malvinas, novo pouso em Porto Alegre e destino ao Rio de Janeiro; e

dia 21 - decolagem do Rio de Janeiro e destino à Ilha de Ascensão.

Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2008.

Nº 55, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos da América, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 21 - procedente de Georgetown, Guyana, e destino a Assunção, Paraguai;

dia 22 - procedente de Assunção e destino a St. Croix, Ilhas Virgens; e

dia 23 - procedente de Buenos Aires, Argentina, e destino a St. Croix.

Autorizo. Em 12 de fevereiro de 2008.

Nº 56, de 30 de janeiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, em 2008:

dia 29 de janeiro - procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso em São Paulo;

dia 30 de janeiro - decolagem de São Paulo e destino às Ilhas Malvinas;

dia 1ª de fevereiro - procedente das Ilhas Malvinas e novo pouso em São Paulo; e

dia 2 de fevereiro - decolagem de São Paulo e destino às Ilhas Malvinas.

Homologo. Em 12 de fevereiro de 2008.

Nº 60, de 8 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-160, pertencente à Força Aérea da República Francesa, em missão de transporte de material de viação, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 2 - procedente de Dakar, Senegal, pouso em Fortaleza;

dia 4 - decolagem de Fortaleza com destino a Caiena, Guiana Francesa;

dia 15 - procedente de Caiena, novo pouso em Fortaleza; e

dia 16 - decolagem de Fortaleza e destino a Dakar.

Homologo e autorizo. Em 11 de fevereiro de 2008.

Nº 61, de 8 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea do Reino Unido, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 5 - procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso em São Paulo; e

dia 6 - decolagem de São Paulo e destino às Ilhas Malvinas.

Nº 62, de 8 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-130H, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte de pessoal e passageiros, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 6 - procedente de Maracay, Venezuela, e destino a La Paz, Bolívia; e

dia 7 - procedente de La Paz e destino a Carora, Venezuela.

Homologo. Em 12 de fevereiro de 2008.

Nº 63, de 8 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo C-130B, pertencente à Força Aérea da República Popular de Bangladesh, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 14 - procedente de Santiago, Chile, pouso em Campo Grande;

dia 15 - decolagem de Campo Grande e pouso em Recife; e

dia 17 - decolagem de Recife e destino à Ilha do Sal, Cabo Verde.

Autorizo. Em 11 de fevereiro de 2008.

Nº 64, de 8 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de uma aeronave tipo KC-10, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos da América, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2008:

dia 20 - procedente de Bogotá, Colômbia, e destino a Assunção, Paraguai; e

dia 23 - procedente de Assunção e destino a Santo Domingo, República Dominicana.

Autorizo. Em 12 de fevereiro de 2008.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL****PORTARIA Nº 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008**

Dispõe sobre a colaboração mútua entre o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Rio Grande/RS.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, resolve:

Art. 1º. O Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Rio Grande/RS prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do Procurador-Chefe da Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos de Pelotas/RS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

**PORTARIA Nº 154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008**

Dispõe sobre a colaboração da representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA em Eunápolis/BA à Procuradoria Federal no Estado da Bahia.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, resolve:

Art. 1º. A representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA em Eunápolis/BA, sem prejuízo de suas atribuições, prestará colaboração à Procuradoria Federal no Estado da Bahia, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Atribui às Procuradorias-Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias-Regionais Federais e respectivos Escritórios de Representação a representação judicial da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, considerando o disposto na Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, e na Portaria PGF nº 531, de 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º. Atribuir às Procuradorias-Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias-Regionais Federais e respectivos Escritórios de Representação, a representação judicial da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, observadas as suas competências territoriais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Atribui à Procuradoria Federal no Estado de Tocantins a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º. Atribuir à Procuradoria Federal no Estado de Tocantins a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no Estado de Tocantins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 128, de 31 de janeiro de 2008.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Paraná a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º. Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Paraná a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a segunda revisão dos Anexos das Portarias PGF nºs 530 e 531, ambas de 13 de julho de 2007.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 11.640 e 11.641, ambas de 11 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Portaria, que será publicado apenas no Boletim de Serviço nº 7 da Advocacia-Geral da União, de 15 de fevereiro de 2008.

Art. 2º O Anexo da Portaria PGF nº 531, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Portaria, que será publicado apenas no Boletim de Serviço nº 7 da Advocacia-Geral da União, de 15 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 862, de 30 de outubro de 2007.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Colaboração da Procuradoria Federal junto ao CEFET de Pelotas/RS ao Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Pelotas/RS.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º. A Procuradoria Federal junto ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET de Pelotas/RS prestará colaboração ao Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Pelotas/RS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Atribui à Procuradoria Federal no Estado de Alagoas a representação judicial das autarquias e fundações públicas federais que específica.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 329, de 22 de maio de 2007, considerando o disposto na Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, e na Portaria PGF nº 531, de 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º. Atribuir à Procuradoria Federal no Estado de Alagoas a representação judicial das autarquias e fundações públicas federais constantes do Anexo a esta portaria, no Estado de Alagoas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO

1. Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE
2. Agência Nacional de Águas - ANA
3. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
4. Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
5. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
6. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
7. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO
8. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
9. Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI
10. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

**SECRETARIA ESPECIAL
DE AQUICULTURA E PESCA
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE
AQUICULTURA E PESCA**

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O **SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil nº 580, de 10 de agosto de 2006, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.907, de 27 de setembro de 2006, na Instrução Normativa nº 17, de 6 de julho de 2007, da SEAP/PR, e o que consta nos Processos nº 00350.002572/2005-76 e nº 00350.002351/2007-60, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SEAP/PR nº 21, de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2007, referente a autorização para a celebração de termo aditivo de prorrogação de contrato de arrendamento da embarcação estrangeira de pesca denominada KIMPO MARU Nº 58, de bandeira japonesa, arrendada à empresa brasileira de pesca IMAI - Indústria e Comércio de Pesca Ltda, CNPJ nº 69.077.683/0001-81, com sede na Praça Almirante Gago Coutinho, nº 28, Sala 21, Bairro Ponta da Praia, Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A revogação da Portaria mencionada no artigo anterior e o consequente cancelamento da autorização de arrendamento da embarcação pesqueira estrangeira de que trata a presente Portaria não isenta a empresa arrendatária de pendência administrativa, fiscal ou penal, junto a qualquer órgão público, quando da operação da embarcação arrendada em águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARIM BACHA

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O **SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil nº 580, de 10 de agosto de 2006, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.907, de 27 de setembro de 2006, na Instrução Normativa nº 17, de 06 de julho de 2007, da SEAP/PR, e o que consta dos Processos nº 00350.001229/2005-12 e nº 00350.003165/2007-48, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUDAP nº 8, de 17 de agosto de 2006, que trata da autorização de celebração de termo aditivo de prorrogação de contrato de arrendamento da embarcação pesqueira denominada ALBAMAR.

Art. 2º Revogar a Portaria SUDAP nº 18, de 6 de agosto de 2007, que autoriza a celebração de termo aditivo de alteração do objeto do contrato de arrendamento da embarcação estrangeira ALBAMAR, substituída pela embarcação denominada MARMARIA.

Art. 3º A revogação de que trata o art. 1º não isenta a empresa arrendatária de pendência administrativa, fiscal ou penal, junto a qualquer órgão público, quando da operação da embarcação arrendada em águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de emissão do Certificado de Registro e respectiva Permissão de Pesca da embarcação MARMARIA, nos moldes previstos em legislação específica e considerando o que versa a Portaria SUDAP nº 27, de 19 de dezembro de 2007.

KARIM BACHA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE AGROTÓXICOS E AFINS**

ATO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

1. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Hexaron WG registro nº 05202 na classe toxicológica I - Extremamente Tóxico.

2. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Bion 500 WG registro nº 05801, foi aprovado alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas: Algodão para o controle de ramulária (*Ramularia aréola*), mancha angular (*Xanthomonas axonopodis* pv. *malvacearum*); Batata para o controle de requeima (*Phytophthora infestans*); Feijão para o controle de antracnose (*Colletotrichum lindemuthianum*), crestamento-bacteriano-comum (*Xanthomonas axonopodis* pv. *Phaseoli*) e mosaico-dourado BGMV (Bean Golden Mosaic Vírus) e Melão para o controle de mancha aquosa (*Acidovorax avenae* subsp. *citullii*). De acordo com o Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 49/2002, por não apresentarem os relatórios de caracterização quali-quantitativa das 5 bateladas foram excluídas as unidades fabris Syngenta Crop Protection AG localizadas em Monthey - Suíça; St. Gabriel - EUA; Munttens - Suíça; Pratteln - Suíça; Syngenta Índia Ltd., - Goa - Índia

3. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Standak registro nº 01099, foi aprovado alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do Algodão para o controle de Trips (*Frankliniella schultzei*), Broca-do-algodoeiro (*Eutinobothrus brasiliensis*). De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso II do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002I, foi aprovada a inclusão do alvo biológico Cupins (*Systermes molestus* e *Procornitermes triacifer*) na cultura do Arroz, e redução de dose do alvo biológico Coro (*Phyllophaga cuyabana*) para a dose 40-50 (mL/ p.c/100 kg de sementes ou ha) na cultura do Milho.

4. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso II do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Support registro nº 00238904, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a exclusão dos alvos biológicos ferrugem -*Uromyces appendiculatus* e mancha angular - *Phaeoisariopsis griseola* na cultura do feijão; sarna-da-macieira - *Venturia inaequalis* na cultura da maçã, e redução de dose na cultura de citrus para o alvo biológico verrugose (*Elsinoe australis*) para a dose 50-70 ml/100 L água.

5. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Bion 500 WG registro nº 05801, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas: Algodão para o controle de Curuquerê-do-algodoeiro (*Alabama argillacea*), Ácaro-vermelho (*Tetranychus ludeni*), Ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*); Batata para o controle de Larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*); Crisântemo para o controle de Larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*) Ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*), Pimentão para o controle de Ácaro-branco (*Polyphagotarsonemus latus*), Ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*); Rosa para o controle de Ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*) Larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*); Tomate para o controle de Larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*), Ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*), Traça-do-tomateiro (*Tuta absoluta*), Ácaro-do-bronzeamento (*Aculops lycopersici*).

6. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Nomolt 150 registro nº 001393, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de Fumo para o controle de Traça da batata (*Phthorimaea operculella*).

7. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Grimectin registro nº 05503, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas: Algodão para o controle de curuquerê-do-algodoeiro (*Alabama argillacea*), ácaro-vermelho (*Tetranychus ludeni*), ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*); Batata para o controle de larva-

minadora (*Lyriomyza huidobrensis*), Crisântemo para o controle de larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*), ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*); Pimentão para o controle de ácaro-branco (*Polyphagotarsonemus latus*), ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*); Rosa para o controle de ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*), larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*); Tomate para o controle de ácaro-do-bronzeamento (*Aculops lycopersici*), ácaro-rajado (*Tetranychus urticae*), traça-do-tomateiro (*Tuta absoluta*) larva-minadora (*Lyriomyza huidobrensis*).

8. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/ SP e Sipcam Isagro do Brasil S.A.- Uberaba /MG, no produto Nomolt 150 registro nº 001393.

9. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba / MG, no produto Folisuper 600 BR registro nº 02708703.

10. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Monsanto Argentina SAIC - Zarate Plant- Ruta 12/ km 83.100 - Zarate 2800-Argentina, nos produtos Rustler registro nº 05301, Stinger registro nº 05201 e Radar registro nº 05301.

11. Atendendo solicitação da empresa proprietária do produto estamos cancelando o registro do produto Alsystin 480 SC registro nº 03899.

12. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda - Salto de Pirapora - SP e Servatis S.A - Resende - RJ, no produto Tairel M registro nº 02405.

13. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Iharabras S.A - Indústrias Químicas a importar o produto Meothrin Técnico 900 Japão Hokko registro nº 02178591, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Meothrin 300 registro nº 01248591.

14. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Iharabras S.A - Indústrias Químicas a importar o produto Sialex Técnico registro nº 003894, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Sialex 500 registro nº 03994.

15. De acordo com o Artigo 22 §1º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração de marca comercial para o pedido processo nº 21000.007386/2007-35- Dinamic, para a marca comercial Pren-D 806.

16. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Basf S.A - Guaratinguetá- SP a importar os produtos Phorate Técnico 900 USA registro nº 00848900, Terbufós Técnico registro nº 01194, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos Counter 150 G registro nº 01098, Granutox 150 G registro nº 02098 e Granutox registro nº 01528505.

17. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Basf S.A - Guaratinguetá- SP a importar os produtos Counter 150 G registro nº 01098 e Granutox 150 G registro nº 02098, uma vez que a mesma consta como formuladora destes produtos.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 24 de dezembro de 2007, em ATO Nº 51 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, seção 1, pág. 22, no item 28 onde se lê: conforme processo 21000.008142/2005-16, leia-se: processo 21000.007639/2005-17, onde se lê: Fabricante: Hebei Wanquan Pesticide Factory - China, leia-se: Hebei Yeyong Bio-Chemical Co., Ltd- China, onde se lê: Formulador: Hebei Wanquan Pesticide Factory - China, leia-se: Hebei Yeyong Bio-Chemical Co., Ltd- China. No item 29 onde se lê: Fabricante: Hebei Wanquan Pesticide Factory - China, leia-se: Hebei Yeyong Bio-Chemical Co., Ltd- China, onde se lê: Formulador: Hebei Wanquan Pesticide Factory - China, leia-se: Hebei Yeyong Bio-Chemical Co., Ltd. No D.O.U. de 06 de setembro de 2007 em ATO Nº 35 DE 3 DE SETEMBRO DE 2007, seção 1, pág. 9, no item 1 onde se lê: endereço Avenida Faria Lima, 3600/6324-8º andar- Itaim Bibi- São Paulo/SP, leia-se: endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600/6324-8º andar- Itaim Bibi- São Paulo/SP. No D.O.U de 24 de dezembro de 2007, seção 1, pág. 24, em ATO Nº 52 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, no item 11, onde se lê: Decis 250 VL registro nº 010701, Afugan CE registro nº 0398504, Folidol 450 registro nº 07501, Dyrene Técnico USA registro nº 02458591... leia-se: Decis 25 VL registro nº 010701, Afugan EC registro nº 0398504, Folidol CS registro nº 07501, Dyrene Técnico USA 940 registro nº 02458591.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO

Processo nº 21044.004328/2007-43; Concorrência nº 001/2007; Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio operacional e laboratorial para atividades de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico importados através dos portos, aeroportos, terminais alfandegados do Estado do Rio de Janeiro; Diante das razões apresentadas pela Comissão Especial de Licitação DECIDO por MANTER a decisão da mesma, conforme consta no Processo MA nº 21044.004328/2007-43 - folhas nºs 632 a 637.

PEDRO CABRAL

Em qual Diário VOCÊ poderá encontrar a matéria de seu interesse?

DIÁRIO OFICIAL Seção 1

Destinada à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

Seção 2

Destinada à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

Seção 3

Destinada à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Saiba
Aqui

DIÁRIO DA JUSTIÇA Seção 1

Destinada à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção 2

Destinada à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

Seção 3

Destinada à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.



Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007(*)

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 587ª Sessão, realizada em 21 de dezembro de 2007, à luz da Lei no 10973/04 e do Decreto no. 5.563/05, resolve:

1. Estabelecer a seguinte Política de Inovação da CNEN - "Os projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico da CNEN devem, entre outros objetivos, gerar inovações para atender as demandas do setor nuclear do país bem como de outros setores produtivos de interesse institucional", que se traduz nos seguintes princípios:

- Apoio e estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação;
- Estabelecimento de parcerias entre empresas, universidades e institutos científicos e tecnológicos;
- Promoção da proteção da propriedade intelectual e do conhecimento e estímulo à exploração e à transferência de tecnologia;

Estímulo à iniciativas empreendedoras e pró-ativas, visando a criação de oportunidades para a inovação; e

Alcance de maior visibilidade das competências técnico-científicas disponíveis na CNEN para o ambiente produtivo do país.

2. Aprovar a IN - Sistema de Gestão da Inovação da CNEN em anexo (Processo CNEN nº 1303/2007).

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ODAIR DIAS GONÇALVES
(Presidente)

REX NAZARÉ ALVES
(Membro)

LAERCIO ANTONIO VINHAS
(Membro)

MIRACY WERMELINGER PINTO LIMA
(Membro)

ISAAC JOSÉ OBADIA
(Membro)

ANEXO

IN - SISTEMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO DA CNEN SUMÁRIO

- OBJETIVO
- CAMPO DE APLICAÇÃO
- REFERÊNCIAS
- DEFINIÇÕES
- ORIENTAÇÕES
- DO SISTEMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO
 - DA PERMISSÃO DA UTILIZAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES
 - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E LICENCIAMENTO
 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA LEI DE INOVAÇÃO
 - DA PARCERIA EM ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS
 - DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
 - DA PARTICIPAÇÃO DO CRIADOR NOS GANHOS ECONÔMICOS AUFERIDOS PELA ICT
 - DO AFASTAMENTO DO PESQUISADOR PARA OUTRA ICT
- DISPOSIÇÕES FINAIS
 - OBJETIVO

Esta Instrução Normativa estabelece o Sistema de Gestão da Inovação, os conceitos, regras e procedimentos para aplicação dos incentivos à inovação e à pesquisa científica no âmbito da Política e do Sistema de Gestão da Inovação da CNEN.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos que compõem a estrutura organizacional da CNEN.

3 - REFERÊNCIAS

3.1 - Lei 11.484 de 31/05/2007 - Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, e dá outras providências.

3.2 - Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação - Dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

3.4 - Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

3.5 - Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998 - Regulamenta os artigos 75 e 88 da Lei 9.279, de 14 de maio de 1966, que regula os direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

3.6 - Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998 - Regulamenta o registro previsto no art. 3º da Lei nº 9609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

3.7 - Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

3.8 - Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997 - Regulamenta a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Proteção de Cultivares, dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, e dá outras providências.

3.9 - Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 - Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

3.10 - Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996 - Regula direitos e obrigações relativo à propriedade industrial.

3.11 - Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

3.12 - Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

3.13 - Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

3.14 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

3.15 - Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

3.16 - Lei nº 8.112 de 11 de novembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

3.17 - Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974 que fixa a competência da CNEN e dá outras providências, e a Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989 - Que dá nova redação aos artigos 2º, 10 e 19 da Lei nº 6.189/1974.

3.18 - Resolução CNEN/CD nº 099, de 16 de setembro de 1999 - Aprova os critérios à premiação do Inventor.

3.19 - Instrução Normativa - IN-SPC-0010/1999 - Regulamenta a premiação do Inventor.

3.20 - Instrução Normativa - IN-CGPP- 0011/2004 - Estabelece no âmbito da CNEN os procedimentos operacionais para resguardar as criações intelectuais passíveis de proteção legal.

3.21 - SISTEMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO DA CNEN

3.22 - Resolução CNEN/CD nº .70 de 21 de dezembro de 2007 - que aprova a IN - SISTEMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO DA CNEN.

4 - DEFINIÇÕES

Para efeitos desta IN, considera-se adicionalmente os termos definidos no art 2º da Lei nº 10.973/2004, não abrangidos pelas definições a seguir :

4.1 - Núcleo de Coordenação da Inovação - NCI - núcleo vinculado à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, com a finalidade de coordenar a implementação da política de inovação da Instituição.

4.2 - Instituição Científica e Tecnológica - ICT - órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. No âmbito da CNEN são consideradas ICT cada uma das seguintes unidades: SEDE, IEN, IPEN, IRD, CDTN, CRCN-CO, CRCN-NE e LAPOC.

4.3 - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT - núcleo constituído por uma ou mais ICT da CNEN, com a finalidade de gerir a política de inovação no âmbito da ICT.

4.4 - Comitê de Inovação - CI - comitê consultivo constituído com o objetivo de atuar como fórum de discussão e apoio ao Sistema de Gestão da Inovação -SGI/CNEN, sendo integrado pelo titular do NCI e pelo titular de cada NIT.

4.5 - Ganhos Econômicos - considera-se ganho econômico toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

4.6 - Inovação - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

4.7 - Gestão da Inovação - é o processo de gerenciamento das atividades associadas à inovação. Esse processo compreende desde as atividades de identificação da inovação até sua implementação, incluindo as etapas de criação e proteção da propriedade intelectual, quando for o caso.

4.8 - Projeto de Inovação Tecnológica - é o projeto que gera uma novidade ou aperfeiçoamento em um ambiente produtivo, sob a forma de um produto, processo, ou serviço, consubstanciados por intermédio de um relatório técnico que identifique claramente o resultado tecnológico obtido.

4.9 - Sistema de Gestão da Inovação - SGI - é o sistema que estabelece a estrutura, os procedimentos e as atribuições com vistas à gestão da política de inovação da CNEN.

4.10 - Titular da ICT - é a autoridade máxima de cada unidade ICT: IEN, IPEN, IRD, CDTN, CRCN-CO, CRCN-NE e LAPOC. Para efeitos desta IN, o titular da ICT-SEDE será o Diretor da DPD, ouvido sempre os outros Diretores, quando for o caso.

5 - ORIENTAÇÕES

5.1 - DO SISTEMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO

5.1.1 - As ICT deverão constituir Núcleo de Inovação Tecnológica próprios ou em associação com outra ICT da CNEN.

5.1.2 - As ICT deverão estabelecer os regimentos de funcionamento de seus respectivos NIT, em consonância com a presente IN, nos quais serão regulamentadas, dentre outros itens, as suas competências, de acordo com art 16 da Lei nº 10.973/04 e art 17 do Decreto nº 5.563/05.

5.1.3 - Uma vez identificadas as oportunidades de desenvolvimento de inovação pelas ICT, estas deverão, inicialmente, submeter para análise e avaliação do NCI, todos os projetos com vistas a serem desenvolvidos no âmbito da Lei de Inovação.

5.1.4 - O NCI deverá avaliar todos os projetos encaminhados pelas ICT e submetê-los, com as respectivas recomendações, à apreciação da Presidência da CNEN para decisão quanto a sua implementação.

5.1.5 - O CI será constituído pelos titulares do NCI e dos NIT, na forma de um fórum consultivo que deverá se reunir periodicamente, para discutir assuntos associados à implementação da Política de Inovação da CNEN, tais como dificuldades encontradas, problemas específicos das ICT, compartilhamento de práticas e soluções visando o aprendizado etc., ou quando solicitado por qualquer um dos seus membros para discussão e orientação quanto a questões relevantes que porventura surjam no âmbito das ICT.

5.1.6 - Cada ICT fornecerá as informações de que tratam os incisos I, II, III e IV do Artigo 17 da Lei nº 10.973/04 e do art 18 do Decreto nº 5.563/05 ao NCI, que por sua vez repassará essas informações ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

5.1.6.1 - As informações de que trata o item 5.1.6 deverão ser encaminhadas ao NCI até dois meses após o ano base a que se referem, para posteriormente serem consolidadas e repassadas ao MCT no prazo estipulado no art 18, Parágrafo Único do Decreto nº 5.563/05.

5.1.7 - Todas as atividades a serem desenvolvidas pelas ICT, no âmbito desta IN, deverão estar estruturadas na forma de Projeto de Inovação Tecnológica, com clara identificação dos componentes da equipe e de suas respectivas funções no projeto.

5.2 - DA PERMISSÃO DA UTILIZAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES.

5.2.1 - As ICT, de acordo com o art. 4º da Lei nº 10.973/04 e do Decreto nº 5.563/05, por meio de contrato ou convênio poderão:

- permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da ICT por empresas nacionais e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para as atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim ou com ela conflite; e

b) compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das ICT com microempresas e empresas de pequeno porte, em atividades voltadas para inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística.

5.2.2 - A permissão da utilização e o compartilhamento de que trata o item 5.2.1, deverão ser aprovados pelo titular da ICT, após análise do NCI e decisão de implementação pela Presidência da CNEN, respeitadas as orientações estratégicas e prioridades institucionais, mediante critérios e requisitos que contemplem:

- cobertura de custos;
- remuneração da utilização por prazo determinado;
- ressarcimento de eventuais prejuízos pela utilização da instalação ou equipamentos;
- igualdade de condições para os interessados.

5.2.3 - A permissão da utilização e o compartilhamento devem ser formalizados por meio de contratos, convênio ou acordo de parceria.

5.2.4 - As ICT serão responsáveis pela divulgação da disponibilidade de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos e demais instalações, podendo utilizar, dentre outros meios, a página eletrônica da ICT na rede mundial de computadores.

5.2.5 - A receita gerada pela permissão e compartilhamento de que trata os itens anteriores, deverá ser recolhida à Conta Única da União, nos termos da legislação vigente.

5.3 - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E LICENCIAMENTO

5.3.1 - Ficarà a cargo de cada ICT, por intermédio de seus respectivos NIT, e mediante consulta ao NCI, a negociação dos contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, obedecida a legislação em vigor.

5.3.2 - A celebração dos contratos tratados no subitem 5.3.1, assim como a decisão sobre a exclusividade ou não da transferência ou do licenciamento, caberão à Presidência da CNEN ou ao Titular da ICT, por delegação de competência daquela, após análise do NCI e do respectivo NIT.

5.3.3 - Caberá ao NIT de cada ICT a elaboração e divulgação dos editais, para os casos de exclusividade, e o diligenciamento dos processos para os casos de contratação sem exclusividade.

5.3.4 - Uma vez finalizada a negociação dos termos contratuais, a minuta será encaminhada à Procuradoria Federal da CNEN para apreciação e posterior formalização.

5.4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA LEI DE INOVAÇÃO

5.4.1 - A ICT poderá prestar serviços às instituições públicas ou privadas nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Essa prestação de serviços se fará mediante a celebração de contratos, que dependerão de aprovação do Titular da ICT, após análise do NCI, respeitadas as orientações estratégicas e prioridades institucionais e preservado o estabelecido no item 5.1.

5.4.2 - Os servidores da ICT envolvidos na prestação de serviços a que se refere o item 5.4.1, poderão receber retribuição pecuniária, sob a forma de adicional variável, desde que custeados exclusivamente com recursos arrecadados com os serviços prestados, conforme previsto no art 8º, § 2º da Lei nº 10.973, de 2/12/2004.

5.4.3 - O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o item 5.4.2 será efetuada da seguinte forma:

a) Apuração do custo operacional do serviço, abrangendo mão de obra, depreciação de equipamentos e instalações, insumos e despesas indiretas.

b) Aplicação de um percentual referente ao custo com o desenvolvimento tecnológico, denominado, denominado de Retorno de Desenvolvimento Tecnológico - RDT, equivalente a 15% do custo operacional do serviço.

c) O valor referente à retribuição pecuniária decorrente da prestação do serviço será obtido com a diferença entre o preço de serviço prestado e o somatório dos itens anteriores.

d) A retribuição pecuniária, sob a forma de adicional variável, decorrente da prestação do serviço poderá ser paga diretamente aos servidores pela ICT, pela CNEN ou por intermédio de instituição de apoio.

e) O rateio do valor da retribuição pecuniária decorrente da prestação do serviço de que trata este artigo será definido pelo Titular da ICT, juntamente com o gerente responsável pela área envolvida, na forma abaixo:

Até 80% do valor para os servidores diretamente envolvidos na prestação do serviço e, o restante até 40%, para aqueles servidores indiretamente envolvidos, inclusive considerando a participação de servidores de outras ICT, quando for o caso.

5.4.3.1 - A metodologia e os critérios para formação do preço de serviço prestado do que trata o item 5.4.3, alínea c), serão estabelecidos pelos NIT e CI para posterior homologação do NCI.

5.4.4 - Quando o pagamento do adicional variável for efetuado diretamente pela CNEN, o mesmo estará condicionado à respectiva disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 18º da Lei nº 10.973, de 2/12/2004.

5.4.4.1 - O valor do adicional variável está sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, de acordo com o Parágrafo 3º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2/12/2004.

5.4.4.2 - O adicional variável configura-se ganho eventual, para fins do art. 28 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, não integrando, portanto o salário de contribuição.

5.5 - DA PARCERIA EM ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS.

5.5.1 - A ICT, por intermédio de seu Titular, poderá celebrar acordo de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto e/ou processo, com instituições públicas ou privadas, cabendo ao NIT de cada ICT, avaliá-los e acompanhá-los para atividades de pesquisa conjunta que serão aprovados pelo Titular da ICT, após análise do NCI, respeitada a orientação estratégica institucional de priorizar as atividades de pesquisa científica e tecnológica de interesse do setor nuclear e preservado o estabelecido no item 5.1.

5.5.2 - A CNEN poderá celebrar acordos e contratos com instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade da Lei nº 10.973/2004.

5.5.2.1 - No caso de transferência de recursos públicos federais, observar-se-á o disposto no art 1º do Decreto nº 5.504/2005.

5.5.2.2 - A celebração dos acordos e contratos tratados no subitem 5.5.2, caberão à Presidência da CNEN ou ao Titular da ICT, por delegação de competência daquela, após análise do NCI e do respectivo NIT.

5.5.3 - A titularidade da propriedade intelectual, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, serão previstas em contrato e, negociadas caso a caso pelo NIT, ouvidas as demais partes interessadas e o NCI.

5.5.4 - A propriedade intelectual e a participação nos resultados a que se refere o item 5.5.3, serão definidos com base nos critérios estabelecidos no art. 9º, § 3º da Lei nº 10.973/2004 e do art. 10, § 3º do Decreto nº 5.563/2005.

5.5.5 - A exploração das criações deverá ser objeto de contrato específico entre as partes interessadas cabendo ao NIT a negociação desse contrato, com base na legislação vigente.

5.5.6 - Bolsas de estímulo à inovação, no âmbito de cada projeto a que se refere o item 5.5.1, poderão ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 10.973/2004 e do art. 10, §§ 1º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 5.563/2005.

5.5.7 - Caberá às chefias imediatas a alocação e controle de dedicação de tempo de cada servidor em cada um dos Projetos, respeitadas as disposições do art 14º, da Lei nº 10.973/2004 e do art. 15º do Decreto nº 5.563/2005.

5.5.8 - Quando da aplicação do art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, os acordos, convênios e contratos firmados, poderão incluir uma cláusula estabelecendo o valor, em moeda corrente, destinado às despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes, limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do respectivo projeto. Por ocasião da prestação de contas deverá ser apresentada planilha discriminando os respectivos itens de despesa incorridas na execução do acordo, convênio e contrato.

5.6 - DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.6.1 - Os pedidos de patentes ou de qualquer solicitação de proteção à propriedade intelectual das criações geradas no âmbito das ICT, são de titularidade da CNEN, respeitados os acordos de parcerias e similares, os direitos dos inventores e a nomeação desses nos respectivos documentos legais.

5.6.2 - A cessão de direitos sobre a criação de que trata o art. 11 da Lei nº 10.973/2004 e art 12 do Decreto 5.563/2005, deverá ser submetida à aprovação da Presidência da CNEN, após apreciação do NIT, do Titular da ICT e do NCI.

5.7 - DA PARTICIPAÇÃO DO CRIADOR E DA EQUIPE DE CRIAÇÃO NOS GANHOS ECONÔMICOS AUFERIDOS PELA ICT

5.7.1 - Será assegurado ao(s) criador(es) e à equipe de criação, quando houver, o pagamento de 1/3 dos ganhos econômicos auferidos pela ICT resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, assim distribuídos:

O percentual de 60% ao(s) criador(es) e de 40% à equipe de criação, a qual inclui os próprios criadores além dos demais profissionais que contribuíram para a criação.

5.7.2 - Os procedimentos e os prazos para o pagamento da participação a que se refere o item 5.7.1, serão definidos caso a caso pela ICT, ouvido o respectivo NIT e o NCI, e aprovados pela Presidência da CNEN, observados os limites estabelecidos pelo art. 13º, § 4º da Lei nº 10.973/2004.

5.7.3 - O pagamento da participação a que se refere o item 5.7.1, obedecerá ao disposto nos itens 5.4.4, 5.4.4.1 e 5.4.4.2, de acordo com o art 13º, § 3º da Lei nº 10.973/2004.

5.7.4 - A CNEN poderá contratar a Instituição referida no inc. VII do art 2º da Lei nº 10.973/2004, para apoiar projetos de pesquisa no âmbito das ICT.

5.8 - DO AFASTAMENTO DO PESQUISADOR PARA OUTRA ICT

5.8.1 - Observada a conveniência da ICT de origem é facultado o afastamento de pesquisador público para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II art. 93 a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do art 14º da Lei nº 10.973/2004, quando houver compatibilidade entre a natureza do cargo por ele exercido na instituição de origem e as atividades a serem desenvolvidas nas instituições de destino.

5.8.2 - Caberá ao Titular da ICT decidir quanto à autorização para o afastamento de pesquisador público para prestar colaboração à outra ICT, após análise do NCI.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A partir da data da publicação da presente IN, o NCI acompanhará os efeitos da implementação da Lei de Inovação no ambiente das ICT e avaliará, no prazo de até um ano, os seus impactos na CNEN com vistas a identificar adequações necessárias a serem implementadas.

6.2 - A Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação (CGPA/CNEN) deverá adotar medidas de ajustes no orçamento da CNEN, para permitir os pagamentos das despesas referentes aos subitens 5.7.1 e 5.4.3 e eventuais colaboradores.

6.3 - A CGPA providenciará junto ao Ministério do Planejamento a criação das respectivas receitas decorrentes da aplicação da Lei nº 10.973/2004 - Lei de Inovação e desta IN.

6.4 - Esta IN é aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, sendo a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD o órgão designado para efetuar o seu controle.

6.5 - Esta IN entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(*) Republicada por ter sido publicada no DOU nº 28, de 12/02/2008, pags 3 e 4, incompleto.

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
07 2478 - Carlota Joaquina Rainha do Brasil
Lúdic Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Processo: 01405.000053/07-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.236.000,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Carlota Joaquina Rainha do Brasil é um musical que comemora os duzentos anos da chegada da Família Real ao Brasil. Concebido pelo autor e dramaturgo Alcione Araújo, o espetáculo terá direção geral de Aderbal Freire-Filho, direção musical de Leandro Braga, e trilha original de Edu Lobo. A primeira temporada será no Rio de Janeiro, de janeiro a agosto de 2008. Os valores dos ingressos, normal e promocional serão, respectivamente R\$25,00 e R\$12,50.

07 7034 - Pé na Estrada
Euripedes Oliveira dos Santos
CNPJ/CPF: 247.273.501-49
Processo: 01400.007518/07-17
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 173.135,60
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Apresentações das peças teatrais Os Três Porquinhos e O Pedido de Casamento, numa turnê em cinco estados e dezesseis cidades do Brasil, no total de 32 apresentações, com entrada franca.

07 6395 - Cigarra e a Formiga (A)
Mario Leite de Paris
CNPJ/CPF: 045.769.007-06
Processo: 01405.000229/07-39
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 174.802,21
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Construção do espetáculo teatral musical infantil "A cigarra e a Formiga", com temporada de três meses no estado do Rio de Janeiro, entre outros, a preço popular, facilitando o acesso ao consumo cultural pelo grande público. Será acrescido 1kg de alimento não perecível ao valor do ingresso a ser destinado a uma instituição de caridade de cada local de apresentação. A entrada será de R\$20,00, promocional por R\$10,00.

07 1697 - Turnê Nacional com o espetáculo Transposição
Cia. de Dança Impeto S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.492.690/0001-67
Processo: 01545.000117/07-83
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 354.748,02
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Realização de turnê nacional do espetáculo de dança "Transposição", com distribuição gratuita de ingressos e bolsas de estudo de ballet a crianças de instituições beneficentes. Workshops gratuitos serão realizados nas cidades da turnê, com o objetivo de promover e divulgar ao público em geral a dança contemporânea.

07 1109 - Galileu - O Musical
Apatotadoteatro
CNPJ/CPF: 08.812.447/0001-77
Processo: 01400.001319/07-97
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 386.236,35
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Representar, num musical infantil, a juventude de um dos maiores gênios da história, GALILEU GALILEI, promovendo apresentações, num espaço previamente locado e adaptado para o espetáculo no centro da cidade de Florianópolis/SC.

07 6842 - Fruta e a Casca (A)
LMPR Serviços Tecnológicos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.491.950/0001-78
Processo: 01405.000280/07-41
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 308.176,36
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

A peça teatral A Fruta e a Casca, é um espetáculo de 90 minutos, inspirado no clássico de Machado de Assis. Previsto temporada de tres meses, no Rio de Janeiro, a preços populares (R\$ 30,00 e R\$ 20,00). Protagoniza a peça Helena Varvaki e Bianca Comparato.

07 1080 - Teatro em palco e comunidade
Centro Cultural Dercy Gonçalves
CNPJ/CPF: 05.478.372/0001-41
Processo: 01400.001330/07-57
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 337.526,53
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Remontagem do espetáculo "As desgraças de uma criança", que consiste numa comédia singela, divertida, onde será retratada qualidades comuns a cultura, a partir do texto de Martins Penna com a participação de 7 artistas (atores e atrizes). Serão realizadas 57 sessões, sendo 18 na cidade do Rio de Janeiro, no Teatro Laura Alvim em outubro e novembro de 2007 e 39 sessões em outras 13 cidades brasileiras, Belo Horizonte, Salvador, Paraty, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, São João Del Rei, Tiradentes, Juiz de Fora, Macaé e Angra dos Reis, nos meses de junho a setembro de 2007.



ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
07 4686 - Chico Saraiva Instrumental
Francisco Saraiva da Silva
CNPJ/CPF: 909.732.409-20
Processo: 01545.000441/07-00
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 130.515,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Gravação e prensagem (2.000 exemplares) de CD instrumental do compositor e violonista Chico Saraiva. Serão realizados 10 shows, em diversas cidades do Brasil, para divulgação do trabalho.
07 3307 - Nova Percussão Brasileira (A) - Obras Inéditas para Percussão
Richard Fraser dos Santos
CNPJ/CPF: 060.122.348-99
Processo: 01545.000250/07-30
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 230.000,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Gravação de CD com tiragem de 2.000 exemplares com obras para percussão pelo Grupo Durum Percussão Brasil. Projeto pretende também realizar concertos em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília e disponibilizar as partituras através de website.
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)
07 4229 - Semana Fernando Furlanetto
Eduardo Coimbra Pirajá Martins Filho
CNPJ/CPF: 225.864.918-82
Processo: 01545.000362/07-91
SP - São João da Boa Vista
Valor do Apoio R\$: 52.480,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Projeto para divulgar as artes plásticas em São João da Boa Vista e região no estado de São Paulo com artistas conhecidos nacionalmente, promovendo um encontro com artistas regionais.
07 6387 - De Pernambuco uma Janela para o Mundo - 100

anos de Cícero Dias
Fundação Gilberto Freire.
CNPJ/CPF: 11.869.674/0001-43
Processo: 01405.000227/07-40
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 608.193,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Exposição panorâmica da obra de Cícero Dias, comemorativa do centenário de nascimento do artista pernambucano, a ser exibida, pela primeira vez, no Museu de Estado de Pernambuco, com itinerância para o Centro Cultural dos Correios, no Rio de Janeiro. A mostra, prevista para ocorrer entre novembro de 2007 e março de 2008, será didática, contando com uma galeria de documentos e fotos, painel biográfico ilustrado e exibição de filme.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
07 0164 - Disponibilização do Museu de Cultura Popular Nuppo
Alice Lumi Satomi
CNPJ/CPF: 755.497.198-00
Processo: 01400.015749/06-13
PB - João Pessoa
Valor do Apoio R\$: 78.649,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Restauração e digitalização dos acervos do Núcleo de Pesquisa e Documentação da Cultura Popular (NUPPO), do setor de Coordenação de Extensão Cultural, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal da Paraíba.
07 5077 - Divulgação e Proteção do Patrimônio Imaterial do

Povo Indígena Pankararé
Fábio Pedro Souza de Ferreira Bandeira
CNPJ/CPF: 506.031.405-72
Processo: 01400.005787/07-31
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 197.671,19
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Promover a divulgação e proteção do Patrimônio Imaterial do Povo Pankararé, do Raso da Catarina, Bahia, com a publicação dos livros e cd - rom " O mundo Pankararé" e a reimpressão do livro " A Festa do Amaro na Visão dos Pankararé".
07 2874 - Preservação do Acervo do Grupo Galpão
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Processo: 01412.000009/07-16
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 384.598,50
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Este projeto tem como objetivo a viabilizar a preservação e disponibilização do acervo cênico do Grupo Galpão por meio de documentação técnica específica, da criação de uma reserva técnica adequada a sua guarda e segurança, do acesso público através de exposições e de um banco de dados.

07 2216 - Restauro da Santa Casa de Itu - 1ª Fase
Rescap - Restaurações Cápua Ltda.
CNPJ/CPF: 05.692.099/0001-53
Processo: 01400.002726/07-11
SP - Americana
Valor do Apoio R\$: 2.009.811,52
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Restaurar o antigo prédio do Hospital São João de Deus da Santa Casa de Misericórdia de Itu, uma das mais antigas e importantes casas de saúde do Estado de São Paulo.
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
07 2314 - Afro Brasileiro: (Re) Criando Nossas Raízes
Fundação Guimarães Rosa
CNPJ/CPF: 04.853.455/0001-00
Processo: 01400.002656/07-00
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 133.226,50
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Editar um livro com objetivo de preservar e difundir a Língua da Tabatinga, língua de origem banto que funciona como uma espécie de código secreto para troca de informações entre a comunidade de afrodescendentes de Tabatinga, bairro de Bom Despacho-MG, onde reside Dona Maria Joaquina da Silva, 78 anos, conhedora da língua e idealizadora do projeto. Tiragem: 3.300 exemplares

07 6779 - Livro Para Ver as Bandas
Editora Garamond Ltda.
CNPJ/CPF: 01.457.657/0001-45
Processo: 01405.000272/07-02
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 162.586,60
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Edição de um livro fotográfico-ensaístico sobre as tradicionais bandas de música (ou Euterpes) no estado do Rio de Janeiro. Produzido pelo fotógrafo Zeka Araújo, a obra contera textos de pesquisadores e especialistas em música popular brasileira. Serão impressos dois mil exemplares, 200 deles serão para distribuição gratuita, 200, para o patrocinador e o restante vendido ao preço de R\$80,00, cada.

07 8639 - As Filhas da Candinha
Atitude Brasil Comunicação Formativa e Projetos Socioculturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.484.064/0001-54
Processo: 01400.009336/07-72
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 191.733,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Editar uma livro que reúne 43 crônicas do autor que tratam com humor e ironia temas caros ao auto, como a luta a favor da democracia, a renovação da literatura brasileira e a linguagem do povo.

07 7402 - Seleção de Crônicas
Ipê Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 05.549.705/0001-86
Processo: 01400.007920/07-93
SP - Ourinhos
Valor do Apoio R\$: 19.185,76
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Publicar um livro com crônicas escritas pelo professor Euclides Rossignoli, a maioria publicadas no Jornal Debate de Ourinhos. O ourinhense Euclides Rossignoli, professor aposentado de Sociologia, dedica-se há vários anos a escrever crônicas. A maioria delas conta histórias de tipos populares ou narra situações vividas na cidade onde nasceu e passou sua vida.

07 1731 - Laboratório de Atividades Musicais
Ipê Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 05.549.705/0001-86
Processo: 01400.002139/07-22
SP - Ourinhos
Valor do Apoio R\$: 40.545,05
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Publicar o livro Laboratório de Atividades Musicais, com partituras contendo cerca de 30 arranjos de música em grupo, incluindo o CD, para serem executadas por pequenos grupos de alunos iniciantes em música.

07 1787 - Saco de Mamangua (O): Berçário Marinho e Reduto Tradicional de Caiçaras
Paulo José Navajas Nogara
CNPJ/CPF: 187.081.578-55
Processo: 01400.002183/07-32
RJ - Parati
Valor do Apoio R\$: 94.941,33
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo a tradução português/inglês, coordenação e reedição do livro Mamangua: Berçário Marinho e reduto tradicional de caiçaras, que contém fotografias, ilustrações, mapas, depoimentos e textos sobre a região e comunidade caiçara do Saco de Mamangua-Paraty, do Rio de Janeiro.

06 8393 - Caiçara - Memória viva
Biental Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 00.488.554/0001-80
Processo: 01400.008472/06-64
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 407.899,70
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Realizar pesquisa histórico-antropológica da cidade de Ubaituba, Litoral Norte de São Paulo, cujos resultados serão publicados em livro de arte e apostilas educacionais com vasta tiragem que será distribuída gratuitamente aos alunos de ensino médio da cidade.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
07 2591 - Caleidocópio Étnico Cultural: Música e Dança
Associação dos Amigos do Museu Municipal de Carlos Barbosa
CNPJ/CPF: 08.495.693/0001-42
Processo: 01400.003045/07-71
RS - Carlos Barbosa
Valor do Apoio R\$: 107.163,76
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Promover espetáculos de coros e folclore, com o objetivo de dar acesso ao público aos bens culturais, música e dança, incentivando através de ações (oficinas) que permitam a inclusão social. Conscientizar através da arte do canto coral e dança a riqueza das tradições étnicas da região pelas vozes das crianças.

07 2742 - Festival Internacional de Cultura Popular - Vozes de Mestres
Jardim Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.674.722/0001-33
Processo: 01400.003117/07-80
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.392.243,20
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:

Promover um encontro de valorização da cultura regional de Minas Gerais junto à cultura regional de outros estados do Brasil e do mundo, dando oportunidade aos mestres representantes das comunidades, de dialogar, discutir e ensinar suas culturas e manifestações, através de oficinas e apresentações de seus grupos das culturas populares.

07 8112 - Planeta Terra - Amor e vida
Sociedade Recreativa Cultural Unidos da Colônia
CNPJ/CPF: 76.276.716/0001-88
Processo: 01400.008574/07-61
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 571.000,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Realização do desfile oficial do Carnaval 2008 na passarela do Samba Nego Quirido em Florianópolis, da da Escola de Samba Colônia, que levará para a avenida um alerta para os problemas causados pela mão do homem, diante da não preservação.

07 6267 - Projeto Mãe da Vida
Grupo NHL Produções Culturais
CNPJ/CPF: 00.630.938/0001-95
Processo: 01400.006835/07-16
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 352.135,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Montagem de um espetáculo teatral voltado para o público infante juvenil com temática ecológica, elaboração de um livro ilustrado com textos elaborados a partir de peça, com 32 páginas, que será distribuído a todos os participantes e para bibliotecas públicas e escolas da região. O espetáculo será apresentado pelo Grupo Seiva, dirigido por Suzana Montauriol, no Teatro Dom Nery, em Campinas-SP.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 3200 - Composição Interior
Jorge Geraldo de Camargo Filho
CNPJ/CPF: 038.754.998-67
Processo: 01545.000245/07-27
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 300.591,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Oficinas sobre composições musicais em cinco cidades brasileiras. Na primeira fase, o projeto desenvolverá a criação do curso para captar futuros compositores. Na fase seguinte será gravado um cd com as músicas compostas em cada cidade. Parte dos CD's será distribuído entre os participantes e outra parte será entregue para venda. Para finalizar o projeto, será realizado um show formado pelas canções do CD na cidade de São Paulo.
07 3746 - Sinal dos Tempos
Platina Intercomunicações Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.811.352/0001-39
Processo: 01400.004369/07-26
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 802.033,81
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Realizar uma tournée com o artista Antonio Villeroy por quinze cidades brasileiras no qual o artista se apresentará acompanhado por uma pequena orquestra de Câmara que inclui um quinteto de cordas, piano, secção rítmica e sopros.

06 11045 - Domingo Show 2007/2
Pró Cultura Marketing Cultural, Eventos e Comunicação
CNPJ/CPF: 03.727.428/0001-29
Processo: 01400.014476/06-81
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 832.329,76
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Realização de 02 shows gratuitos durante dois domingos, em maio e outro em julho, nas cidades de Ribeirão Pires e Cotia-SP, com os cantores IRA e Netinho, Skank e Emilio Santiago.
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
07 2036 - Jornal Radcal - Série Cultura Brasileira
Fundação Athos Bulcão
CNPJ/CPF: 37.993.037/0001-78
Processo: 01400.002470/07-42
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 274.617,20
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Produção e distribuição de 4 edições do Jornal Radcal (e disponibilização em site) - Série Cultura Brasileira, com tiragem de 100 mil exemplares cada uma, inspirado nos temas: artes cênicas, artes visuais, música, cinema, literatura; produção de 4 Guias do Educador (tablóide) e realização de oficina de Comunicação Radcal . A distribuição será gratuita nas escolas da rede pública de ensino médio do Distrito Federal.
07 4023 - Catálogo de Livros Publicados no Brasil 2005/2006
República do Livro Ltda
CNPJ/CPF: 06.942.131/0001-74
Processo: 01400.004565/07-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 286.094,59
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Criação de um catálogo nacional de livros, em CD-Rom, contendo todos os lançamentos dos dois últimos anos, de todas as editoras brasileiras.
06 9992 - Luz da Música
Marcelio Godoi Comunicação e Design Ltda.
CNPJ/CPF: 26.265.181/0001-71
Processo: 01400.011485/06-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 122.888,00
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Edição e publicação de um registro fotográfico dos maiores expoentes da música brasileira no palco em um conjunto significativo de imagens captadas nos últimos 15 anos pelo fotógrafo Marco Aurélio Olímpio.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
07 9976 - Tratamento do Acervo EBAL
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Processo: 01405.000497/07-51
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 619.268,31
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Disponibilizar para a população o acesso ao acervo da EBAL - Editora Brasil-América, a partir de sua higienização e acondicionamento, inventário e catalogação, alimentação da base de dados e seleção de títulos para digitalização e publicação. O projeto será realizado nas instalações da Biblioteca Nacional, instituição a quem foi doado o acervo. Serão distribuídos, gratuitamente, exemplares da Revista em quadros: "A Viagem da Família Real: um episódio que mudou a história do Brasil", a alunos da Rede Pública de ensino fundamental, ao acervo do MinC, e para arquivo da própria Biblioteca, profissionais envolvidos e na divulgação do projeto.
07 4408 - Leva o meu Samba
Associação Conselho do Samba do Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 07.377.058/0001-06
Processo: 01545.000386/07-40
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 86.120,16
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
Valorização do compositor popular das Escolas de Samba, sobretudo das menores entidades, possibilitando a divulgação e produção de suas composições. Criar um circuito mensal de apresentações musicais de samba de raiz, precedidas por trabalho de organização e pesquisa do resgate histórico da produção cultural destas comunidades do samba.
07 5731 - Música Chappa Quente - Itinerância
Arteria Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.015.397/0001-71
Processo: 01405.000201/07-00
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 940.036,32
Prazo de Captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
Resumo do Projeto:
O evento será composto de 22 mesas de discussão acerca dos principais aspectos da música. Os encontros acontecerão em cidades como São Paulo, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte e Goiânia. A entrada será franca e haverá apresentação de bandas locais.

PORTARIA Nº 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

06 9617 - Projeto Revelando os Brasis Ano III
Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural Artística e Audiovisual-Marlin Azul
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
Processo: 01400.012370/06-43
ES - Vitória

Valor complementar aprovado R\$: 57.050,00
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

07 5498 - Documentário Tholl O FilmeCatia Pestano Quevedo

CNPJ/CPF: 648.529.030-34
Processo: 01400.005807/07-73
RS - Pelotas
Valor do Apoio R\$: 143.882,53
Prazo de Captação: 07/02/2008 a 31/12/2008
Produção de documentário, média metragem, com duração de 50 minutos, em formato de HVD.

07 9431 - Coisas que não se pode CompararMuiraquitã Filmes e Produções Artísticas LtdaCNPJ/CPF: 04.728.553/0001-16Processo: 01400.010456/07-12SP - São PauloValor do Apoio R\$: 74.837,05Prazo de Captação: 07/02/2008 a 31/12/2008
Produção de filme de ficção, curta-metragem, com duração de 15 minutos.

07 5940 - Brasília além do Céu
Centro Cultural Internacional Intercult Bsb
CNPJ/CPF: 05.005.694/0001-73
Processo: 01400.006727/07-35
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 383.218,40
Prazo de Captação: 07/02/2008 a 31/12/2008
Produção de filme, média metragem, com duração de 59 minutos.

07 9821 - Festival de Cinema dos Países Lingua Portuguesa - Cineport (4º)

Fundação Cultural Ormeo Junqueira Botelho
CNPJ/CPF: 21.187.992/0001-88
Processo: 01400.010766/07-37
MG - Cataguases
Valor do Apoio R\$: 1.699.692,50
Prazo de Captação: 07/02/2008 a 31/12/2008
Realização da 4ª Edição do festival, em Maputo/Moçambique/África, no período de 06 à 15 de junho de 2008.

07 8134 - Arte e Cultura na Diáspora
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX
CNPJ/CPF: 14.645.162/0001-91
Processo: 01540.000129/07-58
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 161.451,19
Prazo de Captação: 07/02/2008 a 31/12/2008
Produção de 10 vídeos documentários, curta metragem, com duração de 10 a 15 minutos cada.

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
07 10101 - Agora Teatro
Agora Centro para Desenvolvimento Teatral
CNPJ/CPF: 03.643.965/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 10299 - O Processo
José Henrique Ferreira Barbosa Moreira
CNPJ/CPF: 926.555.487-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7349 - Teatro da Ribeira dos Icós - Aquisição de Equipamentos e Instrumentos
Associação Artística de Concertos do Ceará
CNPJ/CPF: 07.289.536/0001-18
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 4782 - Oscar Wilde Me Disse
Adriana Birilli Ferreira
CNPJ/CPF: 052.551.139-30
PR - Curitiba
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 10295 - Paixão de Cristo em Pacatuba
Sociedade Civil de Interesse Público Pacatuba - Serra da Paixão
CNPJ/CPF: 05.048.421/0001-06
CE - Pacatuba
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 2843 - Maria Padilha, Anjo & Demônio - Projeto Itinerante
Alberto Bruno Produções e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.616.858/0001-85
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 2144 - Julgamento de Qorpo-Santo (O)
Reinecke Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 05.574.662/0001-99
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 5702 - Rasga Coração
Ofício Produção e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 07.669.320/0001-88
RJ - Rio Bonito
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 5445 - Auto da Cobiça
Altimar de Alencar Pimentel
CNPJ/CPF: 066.952.647-91
PB - Cabedelo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 3974 - Mostra repertório etc e tal
Centro Teatral e Etc e Tal
CNPJ/CPF: 07.339.341/0001-35
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 2491 - Motamoros
ABSS de Azevedo Produções
CNPJ/CPF: 07.494.858/0001-07
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 5743 - Circulação Armatrux 2006/2007
Grupo de Teatro Armatrux
CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5520 - Manutenção da Cia Clara
Cia Clara de Teatro
CNPJ/CPF: 01.770.159/0001-58
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 4587 - Caixa Clara-Brasil
Cia Clara de Teatro
CNPJ/CPF: 01.770.159/0001-58
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 4384 - Arte Compadecida
Companhia de Artes Verdes Ventos Ltda
CNPJ/CPF: 02.539.764/0001-85
SP - Campinas
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
05 1416 - "7"
Axion Produtores Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 01.070.677/0001-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9742 - Último Trem
Axion Produtores Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 01.070.677/0001-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 0715 - Vida de Artista - A Arte de Construir um Espetáculo
Programa Social Crescer e Viver
CNPJ/CPF: 05.993.591/0002-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008



06 3219 - Fragmentos Afros da Dança Brasileira Carlos Roberto de Oliveira CNPJ/CPF: 373.127.236-91 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	07 4594 - Ópera D. João - Montagem do Centro de Ópera Popular de Acari Baluarte Agência de Projetos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.560.676/0001-89 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 4816 - Fortúnio Ijuí A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.670.407/0001-75 RS - Santo Ângelo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3887 - Contando Lendas I Cássia Maria Kesselring da França CNPJ/CPF: 321.166.839-04 PR - Curitiba Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008	06 10193 - Canções para um mundo novo Fabrício Lago Negri CNPJ/CPF: 100.636.347-59 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008	06 4819 - Fortúnio Santa Cruz A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.670.407/0001-75 RS - Santo Ângelo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 3620 - Além da mágica Celio Amino CNPJ/CPF: 147.281.168-24 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 2276 - Dança Cidadã Instituto Mamulengo Social CNPJ/CPF: 03.166.623/0001-27 SP - São José dos Campos Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 8471 - Pastoril da Matriz - Natal Brasileiro Casa-Cooperativa de Artistas Autônomos CNPJ/CPF: 05.506.481/0001-25 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9937 - Festival Nacional de Teatro de Itaipua - 2ª Edição Charles Vicente Teles CNPJ/CPF: 645.490.036-34 MG - Itaipua Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	07 2040 - Anjos do Picadeiro - Encontro Internacional de Palhaços em Noite de Gala Grupo Anônimo de Teatro CNPJ/CPF: 31.111.206/0001-12 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	05 8833 - Vitalidade em cena JCS - Consultoria e Planejamento Ltda. CNPJ/CPF: 05.840.642/0001-12 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 11544 - Teatro Vida Comtato Agência Cultural Soc Simples Ltda. CNPJ/CPF: 03.909.962/0001-56 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 0736 - Melhor do ceguinho (O) Geraldo Sebastião Magela Dias CNPJ/CPF: 525.837.086-00 MG - Belo Horizonte Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	05 6141 - O anjo Malaquias Personas Produções Ltda. CNPJ/CPF: 38.742.557/0001-70 MG - Belo Horizonte Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 5929 - Vestido de Noiva B. F. Produções Ltda. CNPJ/CPF: 01.135.772/0001-01 RJ - Rio Bonito Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 3637 - Drogas.sem Gilda Elisa Schimanski Basso CNPJ/CPF: 320.433.689-15 PR - Curitiba Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 7022 - Projeto Arlecchino OSCIP COMMUNE CNPJ/CPF: 05.511.440/0001-27 SP - São Paulo Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 5929 - Letras em Cenas Clovis Sampaio Torres - Firma Individual CNPJ/CPF: 03.113.359/0001-63 SP - Campinas Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 11378 - Microdanças que se desfazem ou Episódios que não se repetem Centro de Dança Gestus Ltda. CNPJ/CPF: 03.294.437/0001-73 SP - Araraquara Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 7366 - Ato Contínuo na Casa do Teatro Grupo Armação CNPJ/CPF: 83.255.505/0001-24 SC - Florianópolis Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 11500 - Mãe Estrela Canô Memória Cultural CNPJ/CPF: 07.545.206/0001-46 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 4740 - Ponte entre Culturas 2006 Associação Cultural Ponte entre Culturas - MG CNPJ/CPF: 07.435.923/0001-15 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	07 0292 - Passageiro do Futuro Nova Bossa Produções Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 11572 - CIA Ballet Kizomba Apresenta Os Sete Pecados Capitais. 45 Anos da EBATECA Memória Cultural CNPJ/CPF: 07.545.206/0001-46 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 0840 - Revista do ano Usina D Arte Produções Artíficas Ltda. CNPJ/CPF: 05.964.436/0001-14 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 8141 - Dança Juliana Waldemarin Omati ME CNPJ/CPF: 51.907.269/0001-97 SP - Campinas Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 3324 - Caymmi Um Canto Doce Memória Cultural CNPJ/CPF: 07.545.206/0001-46 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 5801 - Formação de meninos bailarinos atores - Os Meninos do Barão Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos e Atores CNPJ/CPF: 02.760.435/0001-60 SP - Campinas Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	07 3527 - Minha Mãe Filmes de Abril Produções Audiovisual Ltda CNPJ/CPF: 07.372.049/0001-14 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 6803-Cias Ormeo e Cos'ê? Teatro-Dança-Cataguases-MG Daniela Bemfica Guimarães CNPJ/CPF: 731.129.686-20 MG - Cataguases Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 8714 - Especialistas (Os) Frederico e Osório Produções Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 04.732.865/0001-01 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008	05 9790 - Semiótica empresarial Mecenato Produções Artísticas e Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 05.796.547/0001-69 SP - Ribeirão Preto Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 1987 - Um Dia (Quase) Igual aos Outros Olhar Imaginário Ltda. CNPJ/CPF: 01.605.800/0001-07 SP - São Paulo Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 3369 - Brasileirinho - História de Amor do Brasil Ieda de Oliveira CNPJ/CPF: 383.504.247-53 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 2787 - Aquatrix A Mala do Lázaro Produções Ltda CNPJ/CPF: 07.488.458/0001-80 PR - Londrina Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 0235 - São Paulo para Todas - Cultura & Consciência Instituto Cultural Batá-Kotô. CNPJ/CPF: 03.359.016/0001-83 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 9323 - UGAT_ZO/Oficinas Profissionalizantes em Produção Teatral União de Grupos e Artista de Teatro da Zona Oeste CNPJ/CPF: 40.448.979/0001-80 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 2882 - Tosca - Giacomo Puccini (1ª récita) Associação Brasileira de Artistas Líricos CNPJ/CPF: 28.125.888/0001-08 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 9546 - Afrocontos Afrocanos Denise Bendiner CNPJ/CPF: 261.989.288-02 SC - Florianópolis Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	07 4904 - Festival Nacional da Mentira Jaime Scapini CNPJ/CPF: 262.920.760-91 RS - Nova Brescia Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 2887 - Ópera il trovatore (1ª recita) - Verdi Associação Brasileira de Artistas Líricos CNPJ/CPF: 28.125.888/0001-08 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 1920 - Azarado Grafite Produções Artísticas CNPJ/CPF: 00.124.772/0001-35 MG - Belo Horizonte Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	05 4694 - Espetáculo Odisséia das Águas Associação de Cultura, Eventos e Promoções CNPJ/CPF: 02.084.605/0001-33 RS - Santo Antônio da Patrulha Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 2895 - Ópera Elisir D'Amore - Caetano Donnizzeti Associação Brasileira de Artistas Líricos CNPJ/CPF: 28.125.888/0001-08 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 2952 - Miguel Magno, o Pregador de Peças IR Produções Artísticas S/C Ltda CNPJ/CPF: 49.362.254/0001-49 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 6632 - Mundo dos Brinquedos (O) A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.670.407/0001-75 RS - Santo Ângelo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	07 9565 - Festival de Teatro de Curitiba - 17ª Edição Associação para o Incentivo da Cultura e Entretenimento CNPJ/CPF: 01.401.022/0001-26 PR - Curitiba Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 9567 - Menino que brincava de ser (O) Eduardo Almeida dos Santos CNPJ/CPF: 003.802.237-08 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 6608 - Projeto Cultural Cia João de Barro Edvaldo Evangelista Matias CNPJ/CPF: 112.231.115-04 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 2492 - Oito Prata Criação e Produção Artística Ltda. CNPJ/CPF: 07.094.827/0001-50 RS - Porto Alegre Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 3651 - Malassombro Os Seminários de Música Pro Arte CNPJ/CPF: 42.286.633/0001-58 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 4813 - Fortúnio Santa Rosa A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.670.407/0001-75 RS - Santo Ângelo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 6360 - Espaço Cultural Quik Quik Companhia de Dança CNPJ/CPF: 05.738.007/0001-29 MG - Nova Lima Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 6173 - Prêmio Teatro.art Gabinete Cultura S/C Ltda. CNPJ/CPF: 74.045.287/0001-02 SP - São Paulo Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008	06 4815 - Fortúnio São Luiz A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. CNPJ/CPF: 07.670.407/0001-75 RS - Santo Ângelo Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008	06 4413 - Projeto SESI - Circulação de espetáculos Centro de Cultura José Maria Barra SESI - Serviço Social da Indústria de Uberaba -MG CNPJ/CPF: 03.773.834/0074-83 MG - Uberaba Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008

- 06 10239 - Se Liga! Quero Dançar - II Mostra Premiada de Dança com Transformação Social
Associação Pró-Cultura de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 07.223.884/0001-92
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9504 - Projeto dançarte
Projeto Dançarte - Arte e Cidadania
CNPJ/CPF: 05.451.574/0001-08
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0450 - Peixe que não sabia nadar (O)
Luís Guilherme Braga Cuiabano
CNPJ/CPF: 919.626.177-34
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8529 - Coração Brasileiro
Acrobático Fratelli Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 63.962.641/0001-47
SP - Cotia
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9600 - Festa é um mágico V (A)
Luiz Antonio Vieira Machado
CNPJ/CPF: 082.619.706-04
MG - Araxá
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 2985 - Universo Umbigo
Fractons Produções Artísticas S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 03.868.417/0001-69
SP - Cotia
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 10143 - Anaconda a rainha da floresta
Fórum da Cultura Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.099.889/0001-55
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 7104 - Entre Amigos
Marcia Cristina Gliosce Moreira
CNPJ/CPF: 047.866.808-26
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 1086 - Cia Dani Lima
Buenos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 01.645.518/0001-45
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 4901 - De Mãos Dadas com a Cultura, Contra a Fome!
Marcio Santos da Silva
CNPJ/CPF: 081.267.817-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 10333 - Enterro do falecido (O)
Marcio Santos da Silva
CNPJ/CPF: 081.267.817-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 10336 - Podre laço que nos unem (O)
Marcio Santos da Silva
CNPJ/CPF: 081.267.817-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 11628 - Lidoka - Voando Pelos Ares...
Sala de Som Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.737.633/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9919 - Mostra Osasco de teatro de rua
Fênix Produções e Promoções Artísticas S/S Ltda ME.
CNPJ/CPF: 07.492.595/0001-99
SP - Santana de Parnaíba
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 4133 - Cia de Dança Sprint
Marcos Venício Montagna
CNPJ/CPF: 047.518.029-17
SC - Navegantes
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 2196 - Mulher Invisível
Reflete Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 28.807.360/0001-19
RJ - Areal
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3256 - Moto Contínuo 2007
Associação Cultural Ponto de Partida
CNPJ/CPF: 19.556.190/0001-56
MG - Barbacena
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9797 - Manutenção Zap 18
Associação Zona de Arte da Periferia - Zap 18
CNPJ/CPF: 04.703.789/0001-06
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9668 - Erwartung e noite Transfigurada
Metrópolis Produções Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.397.770/0001-33
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 06 5165 - Manutenção e produção da Cia. Drástica de Artes Cênicas
Cia Drástica de Artes Cênicas
CNPJ/CPF: 05.868.980/0001-62
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0692 - Dança & Ação Social: Atividades Ballet Stagium 2007/2008
Ballet Stagium - Marika Gidali
CNPJ/CPF: 04.392.021/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 9662 - Imperador Jones (O)
Instituto de Pesquisa Sócio e Econômica do Trabalhador da Economia Informal
CNPJ/CPF: 06.147.065/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5920 - Dança Sobre Rodas - Oficinas
COOPERAC - Cooperativa dos Agentes Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.155.611/0001-22
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 1305 - A Origem da Música Através de Ritmos e Instrumentos Musicais
Maureen Louise Garcia Marzinek
CNPJ/CPF: 632.165.909-68
PR - Curitiba
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 4208 - Tempstade de William Shakespeare (A)
Ator Cômico Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 86.910.924/0001-40
PR - Curitiba
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 0974 - Fantasma de Canterville (O)
Mirna Dequech Seleme Daniel
CNPJ/CPF: 08.236.185/0001-40
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 1955 - Ratoeira (A)
Ordinárias Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.999.537/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 2108 - Festival Panorama de Dança 2007
Associação Cultural Panorama
CNPJ/CPF: 08.818.683/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9141 - Ria da minha vida, antes que eu ria da sua
Trans-Ação Produções Artísticas LTDA ME
CNPJ/CPF: 31.383.235/0001-33
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 5744 - Programa Dramaturgias CCB - 2007
Expressão e Arte Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.598/0001-62
SP - Barueri
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 0468 - Orfandade
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 10215 - Javanesa (A) - Rio de Janeiro
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 8311 - Normal - Discutindo as Drogas
Montenegro Raman Produção, Imagem e Marketing S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 00.211.737/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 05 8323 - Ana Dança Bibi
Montenegro Raman Produção, Imagem e Marketing S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 00.211.737/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 8056 - Cruzes, Festa Surpresa
Cena Programação e Divulgação Ltda
CNPJ/CPF: 42.470.807/0001-38
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 7149 - Comunidade em Cena
Odair da Cruz
CNPJ/CPF: 024.224.729-66
SC - Braço do Norte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 2538 - Oficina de Adolescentes, Adultos e Deficientes Físicos
G.R.E.S Tradição
CNPJ/CPF: 28.007.904/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 06 7902 - Central das Artes - Saporì di Rosi
Oswaldo Divino de Mattos
CNPJ/CPF: 528.391.928-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7502 - Teatro nas Universidades 2006
Nicete Bruno Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 51.703.403/0001-38
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 6590 - Arte de Trair e Ser Traído (A)
Paulo César de Rezende
CNPJ/CPF: 374.917.506-30
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
- 07 1042 - Floripa Dança em Cena
Instituto de Estudo Estratégicos Celso Ramos
CNPJ/CPF: 05.548.058/0001-98
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 4132 - Em Cena as Artes Cênicas!
Paulo Fernandez
CNPJ/CPF: 245.668.100-20
RS - Caxias do Sul
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 3226 - Voando sobre o planeta
Paulo Luiz Schneider
CNPJ/CPF: 332.672.350-49
RS - Santo Augusto
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 0883 - Circulação do Grupo Ditarso
Ditarso Companhia de Dança
CNPJ/CPF: 07.833.599/0001-93
MG - Montes Claros
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 9250 - Casa Lume de Teatro
Pedro Henrique Salviano de Freitas
CNPJ/CPF: 217.022.368-11
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 2496 - Festival de Dança de Bela Vista do Paraíso (10ª)-Atividades Artísticas e Pedagógicas
Associação Escola de Dança de Bela Vista do Paraíso
CNPJ/CPF: 02.545.514/0001-58
PR - Bela Vista do Paraíso
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 10353 - Passeando pelo Brasil Praticável
CNPJ/CPF: 06.022.621/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 7633 - Homem morto em pé (Um)
Marques & Loureiro Produções Artísticas Ltda./Octopus Cia. de Teatro
CNPJ/CPF: 07.165.116/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 9524 - Brinde a Dança (Um)
Associação de Vinicultores de Garibaldi
CNPJ/CPF: 02.480.396/0001-47
RS - Garibaldi
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3215 - Espetáculo Espéria de Ballet 2007
2 R Assessoria e Representações Ltda
CNPJ/CPF: 05.543.539/0001-00
PR - Curitiba
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3232 - Acordes para o Mundo
Toca Brasil Produções Artísticas e Edições
CNPJ/CPF: 08.273.789/0001-66
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 2175 - Fui
Roberto Battaglin
CNPJ/CPF: 740.263.567-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 8268 - Talk Radio
Movimento Carioca Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 35.790.682/0001-68
RJ - Rio Bonito
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 2054 - Raul fora da lei - O musical
Movimento Carioca Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 35.790.682/0001-68
RJ - Rio Bonito
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8948 - Galpão Cine Horto - Manutenção e Programação 2007
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 6614 - Grupo Galpão - Manutenção 2007
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008



06 0212 - Casal (O) - Montagem e temporada Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0003 - Guiados Pela Paixão
Roderval Rodolfo de Oliveira
CNPJ/CPF: 175.891.218-94
SP - São José dos Campos
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4572 - Ensaio de um país melhor! - Duplicação
Rodrigo Velloni Sanchez
CNPJ/CPF: 249.846.488-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 2029 - Saga dos quilombos do Brasil
Liberdade Canto e Dança e Teatro
CNPJ/CPF: 58.378.381/0001-27
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 1473 - Trem das Artes - Artes Cênicas
Instituto Artivisão
CNPJ/CPF: 05.294.877/0001-56
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 9568 - Teatro em Movimento - 2007
Rubim Produções Culturais e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 04.823.360/0001-44
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3065 - Era do TAO (A)
Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício
CNPJ/CPF: 58.375.254/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0213 - Espíritos - Amor de Outras Vidas
Vagner da Silva Castellanos
CNPJ/CPF: 008.796.157-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7830 - Desfile Temático na Fenavindima
Associação Comunitária Fenavindima
CNPJ/CPF: 02.612.340/0001-07
RS - Flores da Cunha
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 0433 - Oficinas Profissionalizantes em Artes Cênicas
Associação Cultural Amigos do Agito
CNPJ/CPF: 01.987.631/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3977 - Oficinas Itinerante de Artes Cênicas
Corpus In Scena Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.784.147/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 2338 - Menegazzo teatros
Menegazzo Teatros Ltda
CNPJ/CPF: 07.398.668/0001-88
RS - Casca
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
03 1967 - Garota Glamour
Escola de Atores Wolf Maya Ltda
CNPJ/CPF: 07.692.921/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 7525 - Festival Cultural Germânico de Luzerna
Associação Germânica Heinrich Kacker
CNPJ/CPF: 00.590.552/0001-05
SC - Luzerna
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 10680 - Depois Daquele Baile
Wilmar Flavio Amaral
CNPJ/CPF: 037.702.497-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 8715 - Conexão Sul - Encontro de Artistas
Contemporâneos de Dança da Região Sul
Wilson Hideki Sagae
CNPJ/CPF: 621.890.009-63
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18, §1º)
06 3845 - Eletronik Brasil
Wallace Campos Paiva
CNPJ/CPF: 054.798.226-75
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
01 0516 - Grandes Nomes da MPB e Grupo Sinfônico Arte
Viva
Arte Viva Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 0145 - Concertos Internacionais-Grandes Obras-Theatro
Municipal SP-2007
Art Invest Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 07.737.128/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008

05 4424 - Adote um estudante de música
Alliance Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 4403 - Projeto ArteNossa
Alliance Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 4411 - Concurso e Seminário de Violão Souza Lima
Alliance Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 4412 - Concurso e Seminário de Piano Souza Lima
Alliance Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 6022 - Escola de Música da AMC 2007
Associação do Movimento de Compositores da Baixada
Fluminense
CNPJ/CPF: 36.534.956/0001-10
RJ - São João de Meriti
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 6342 - O amante do girasol
Lobo & Mayerhofer ME Ltda.
CNPJ/CPF: 05.580.797/0001-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 3137 - Cubatão Sinfonia - Regendo o futuro
AMBSC - Associação dos Amigos da Banda Sinfônica de
Cubatão
CNPJ/CPF: 04.733.938/0001-71
SP - Cubatão
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 1905 - Guri - Novos Pólos SP Capital
Associação Amigos do Projeto Guri
CNPJ/CPF: 01.891.025/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
07 1974 - Guri - Novos Pólos Interior SP
Associação Amigos do Projeto Guri
CNPJ/CPF: 01.891.025/0001-95
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 2613 - CD Instrumental Eugênio Leandro
Eugênio Leandro Costa
CNPJ/CPF: 088.366.393-72
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
04 7317 - Aquecendo o Inverno
Fabio Korsakov
CNPJ/CPF: 048.577.148-92
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 10366 - Divas
Echo Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 59.393.421/0001-72
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 3674 - Aquisição de Instrumentos para a Escola de
Música de Nova Lima
AMIC - Associação Amigos da Cultura
CNPJ/CPF: 02.992.837/0001-90
MG - Nova Lima
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0011 - Bachiana Jovem - Gravação de Cd e
Apresentações
Adagio Produções Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.771.879/0001-14
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 5141 - Música Isobemática e a Música da Segunda
Metade do Século XX (A)
Gilson Jappe Beck
CNPJ/CPF: 000.067.470-27
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 2298 - Talentos da Terra
Fato Comunicação Integrada
CNPJ/CPF: 07.064.198/0001-16
RS - Porto Alegre
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 2280 - Tributo ao Nordeste
José Maria Magalhães Silva
CNPJ/CPF: 213.416.723-87
PR - Curitiba
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 7255 - Madrigale - Temporada 2007/2008
Katia Maria Malloy Mota
CNPJ/CPF: 521.512.126-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008

06 3870 - Jovem Talentos da Fundação Magda Tagliaferro -
Grupo II
Fundação Magda Tagliaferro
CNPJ/CPF: 57.743.585/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3614 - Duo Instrumental Brasileiro
Zimbo - Clam Apresentações Artísticas e Gravações
CNPJ/CPF: 59.452.193/0001-64
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 3814 - Patrocínio Coral USIMINAS
Associação Coral Usiminas
CNPJ/CPF: 00.080.081/0001-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 10513 - Orquestra Cidades Niquelândia
Associação dos Amigos da Cultura de Niquelândia
CNPJ/CPF: 04.662.066/0001-06
GO - Niquelândia
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
05 7525 - Confidências: Músicas de Ernesto Nazareth
Sala de Som Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.737.633/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 8366 - SESI Catedrais
Associação Amigos da Fundarte
CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
RS - Montenegro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 10057 - Fanfarra Barro Alto
Associação dos Amigos da Cultura de Barro Alto
CNPJ/CPF: 06.350.617/0001-13
GO - Barro Alto
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 4870 - Participação em concurso 32º Premio e Concurso
"Chitá di Castelfidardo", na Itália
Renata Naccarato Sbrighi Oggiam
CNPJ/CPF: 500.172.928-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
03 0454 - Homenagem as Raizes da Música Brasileira
Kalimba Produções S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 5655 - Musicalizando - ano 02
Associação Cultural Professor Walter de Paula Barbosa
CNPJ/CPF: 07.402.599/0001-39
PR - Cianorte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 0704 - Symphonia Brasil Barroco - 20 Anos
Corpus In Scena Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.784.147/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)
07 1930 - Galeria Millan 2007
André Penteado Millan
CNPJ/CPF: 129.560.958-46
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 8241 - Estação Natureza São Paulo
Fundação o Boticário de Proteção à Natureza
CNPJ/CPF: 81.915.050/0001-09
PR - São José dos Pinhais
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 0815 - Luiz Humberto Carvalho
Liberato Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 14.372.650/0001-72
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 10352 - Muito Prazer, Walter Firmo!
Museo Museologia e Museografia Ltda.
CNPJ/CPF: 08.044.866/0001-06
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 7645 - Isumavut - A Arte de Nove Mulheres do Ártico
Canadense
Lumen Argo Arte e Projeto
CNPJ/CPF: 03.079.301/0001-40
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9285 - Vestindo uma Paixão
JCS - Consultoria e Planejamento Ltda.
CNPJ/CPF: 05.840.642/0001-12
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 11111 - Edital para Exposição de Acervos de Artes
Visuais 2007
Associação dos Amigos do Paço Imperial
CNPJ/CPF: 40.300.154/0001-13
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008

- 06 4763 - Quase Crônicas: Exposição da Artista Plástica Liana Soares
Liana Cardoso Soares
CNPJ/CPF: 045.446.172-00
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 7251 - Grito Silencioso da Mata - A Exposição (O)
Luiz Otávio Costa da Silva
CNPJ/CPF: 179.290.401-00
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 0526 - Vão pelo Jardim dos Beija-Flôres (Um)
Maria Aparecida Bertola
CNPJ/CPF: 495.969.429-72
PR - Londrina
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 0186 - Esferas do Tempo - Suzana Queiroga (título provisório)
Metrópolis Produções Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.397.770/0001-33
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 06 11550 - Arte x Música
Metrópolis Produções Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.397.770/0001-33
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 6227 - Oscar Niemeyer 10/100
Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer
CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06
PR - Curitiba
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 8349 - Concurso Fotorjornalismo Universitário
Almanaque Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 54.696.794/0001-07
SP - Santo Antônio de Posse
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9817 - Maratona Fotográfica de Curitiba (5º)
Portfolio Produções Fotográficas S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 02.482.338/0001-52
PR - Curitiba
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 7019 - Plano Anual de Atividades do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - PAA - 2006
Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro ASSMAM
CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
04 0103 - Cildo Meireles Algum Desenho
Art Unlimited Ltda.
CNPJ/CPF: 00.831.284/0001-68
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 4065 - Exposição 100 anos da Xilogravura na Literatura de Cordel
Cultura e Criatividade
CNPJ/CPF: 08.797.140/0001-44
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7419 - Circuito Mina de Arte
Regina Magda Rodrigues de Melo
CNPJ/CPF: 265.429.196-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 2345 - Voar é Preciso
Rogerio Jose de Deus
CNPJ/CPF: 380.717.116-91
MG - Juiz de Fora
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8892 - Prêmio New Holland de Fotorjornalismo - Exposição Fotográfica 2007/2008
Mano a Mano Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.177.427/0001-46
PR - Curitiba
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
03 2549 - Plano de Recuperação Emergencial para o Museu Nacional de Belas Artes
Associação Pró Museu Nacional de Belas Artes
CNPJ/CPF: 06.915.612/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7323 - Restauração do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 2ª Fase - Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 33.439.092/0001-60
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
01 3328 - Restauo do Convento Nossa Senhora do Carmo de Angra dos Reis
Província Carmelitana de Santo Elias
CNPJ/CPF: 33.621.319/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 06 10753 - Restauração Igreja Nossa Senhora da Conceição - Viamão
Cult Assessoria e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 00.612.755/0001-47
RS - Porto Alegre
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
07 9654 - Projeto Interpretativo Centro Histórico de Porto Alegre
Cult Assessoria e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 00.612.755/0001-47
RS - Porto Alegre
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 0577 - 25 Anos do Museu de Artes Primitivista "José Antônio da Silva": Conservação e Restauração do Acervo Luciana Bonadio
CNPJ/CPF: 817.836.206-68
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 0578 - Restauração de uma Pintura Mural de Autoria de Marília Giannetti Torres
Luciana Bonadio
CNPJ/CPF: 817.836.206-68
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 7908 - Museu Nacional - Restauo das Fachadas Frontais e dos Torreões Norte e Sul
Instituto Herbert Levy
CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8368 - Plano de Atividades 2006 - Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 0345 - Pescadores
Instituto Brasileiro de Educação e Arte- Educarte
CNPJ/CPF: 04.704.519/0001-01
DF - Brasília
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 5981 - Elaboração de um Projeto de Restauo para o Edifício Sede da Associação Fotoativa
Associação Fotoativa
CNPJ/CPF: 03.667.829/0001-30
PA - Belém
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
03 5615 - Monumento da Independência
Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
03 4915 - Bonde da Cultura
Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento
CNPJ/CPF: 02.414.436/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8554 - Restauração da Igreja Matriz do Rosário, Goiana - PE
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59
PE - Recife
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 7948 - Linha do Tucum: Artesanato Amazônico
Instituto de Estudos da Cultura Amazônica
CNPJ/CPF: 40.221.111/0001-42
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
00 1035 - Restauração do Conjunto Arquitetônico da Igreja do Bom Despacho e Seminário da Conceição.
Associação dos Produtores Culturais do Mato Grosso
CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52
MT - Cuiabá
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
07 7512 - Jovem Coréia (A)
Yoo Na Kim
CNPJ/CPF: 309.562.738-66
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9977 - Musica cultura em movimento
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9970 - Grande Sertão: Veredas
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9711 - Alagoas, um olhar
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
- 06 1042 - Idéias e Imagens
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 8873 - Receitas de cinema
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 6840 - Mauricio de Sousa. Tempo Bastante Para Fazer e Sonhar...
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 5104 - Travessias
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4621 - Vera Cruz - Imagens e Histórias do Cinema Brasileiro - Edição Revisada
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4477 - IL Fuoco
Editora da Montanha Ltda.
CNPJ/CPF: 38.988.598/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 1006 - Rally dos Sertões
ACT Comunicação Visual Ltda.-ME
CNPJ/CPF: 02.733.192/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 3180 - Complexo do Gasômetro - A energia de São Paulo.
Restarq - Arquitetura Restauração e Arte LTDA.
CNPJ/CPF: 67.987.024/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 7157 - Jóia - Cecília Rodrigues
Restarq - Arquitetura Restauração e Arte LTDA.
CNPJ/CPF: 67.987.024/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 8177 - Arte na Pedra
Via das Artes Assessoria, Projetos e Marketing Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 06.045.303/0001-07
GO - Pirenópolis
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
04 7381 - Ciclo Cultural Junino da Bahia (Pesquisa, Estudo e Produção de Material Informativo)
CAFEBOI Empreendimentos Artísticos Musicais e Agrários Ltda - ME
CNPJ/CPF: 01.251.444/0001-62
BA - Serrinha
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9649 - Voz de Sophia (A)
Andrea Belo Lisboa Dias
CNPJ/CPF: 580.343.586-49
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4313 - Tesouro da Serra (O): a Cidade Histórica de Goiás
Projecult - Projetos, Consultoria e Comércio Ltda.
CNPJ/CPF: 05.204.187/0001-69
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 6546 - Dos Batataes a Batatais
Fundação Fabbri Felipucci
CNPJ/CPF: 03.795.814/0001-58
SP - Brodowski
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9179 - Marcos Históricos do Centenário Regimento de Polícia Montada 9 de Julho
Alliance Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3824 - Dose de Leitura - II
Antônio José Laé de Souza
CNPJ/CPF: 514.107.378-53
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 1247 - Histórias fantásticas
Antonio Luiz Ramos Cedraz
CNPJ/CPF: 029.928.925-72
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008



- 07 4577 - Memorial Família Guiga - Projeto I
Célio Augusto Souza Pereira
CNPJ/CPF: 035.547.956-74
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 0160 - Eu Escrevo Tu Escreves Nós Mudamos
Associação Mantenedora Assistencial Educacional -
SIDARTA
CNPJ/CPF: 02.111.345/0001-48
SP - Cotia
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 2130 - Cadeira Voadora
Christina Nancy Camargo Hernandez
CNPJ/CPF: 494.208.528-49
SP - São José dos Campos
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 4683 - Publicação da Revista do Arquivo Público Mineiro
Associação Cultural Arquivo Público Mineiro
CNPJ/CPF: 00.978.029/0001-42
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3980 - Poemas do Pantanal
Dirceu Galdino Cardin
CNPJ/CPF: 075.292.799-04
PR - Maringá
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 3979 - Poemas do Cerrado
Dirceu Galdino Cardin
CNPJ/CPF: 075.292.799-04
PR - Maringá
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 6070 - Ouro de Minas - 300 anos
Fundação Assis Chateaubriand
CNPJ/CPF: 03.657.848/0001-86
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 11241 - Tramas Urbanas
Aeroplano Editora e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 02.433.467/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 6638 - Arte na Bahia - Dos Anos 40 aos Dias Atuais
Fábio Augusto de Jesus Almeida
CNPJ/CPF: 903.511.855-34
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 0016 - Livro de Fotografia do Pantanal
Céu Azul de Copacabana Editora Ltda
CNPJ/CPF: 01.298.841/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 5850 - Lorenzato - livro de arte
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5592 - Século de História das Artes Plásticas em Belo
Horizonte (Um)
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5613 - Ana Horta - livro de arte
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5654 - Circuito Atelier José Bento
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 6859 - Vagas Lembranças - a cultura popular sob um
olhar abstrato
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 9114 - Em algum lugar
Hermínio Rogério Recco
CNPJ/CPF: 433.545.729-49
PR - Maringá
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 1515 - Comunidade Yuba - Cultura e Resistência
Estúdio Madalena Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.243/0001-73
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 3406 - Picos Culminantes do Brasil
Mireveja Imagem e Texto Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.248.203/0001-88
SP - Itapeverica da Serra
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 0807 - Grande Sertão: Imagens
Mireveja Imagem e Texto Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.248.203/0001-88
SP - Itapeverica da Serra
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
- 07 2364 - História do Brasil Vivida
Mameluco Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.754.708/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 0392 - Anos de Memória Rio Cricket Associação Atlética
(135)
Arte Ensaio Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.083.179/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 0636 - Ilhas Brasileiras
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
07 0625 - Livro das Águas (O)
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 10003 - Para uma História da Cura - Boticas e Farmácias
na Vida do Brasil
Arte Ensaio Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.083.179/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 8624 - Rios do Brasil
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
05 9091 - Todos os Tons do Cerrado
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 5900 - Microbiografias de personagens da história do
Brasil
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 8326 - História dos Vidros no Brasil (A)
Arte Ensaio Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.083.179/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 2942 - Empresas Centenárias do Brasil
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
05 10228 - A Cultura Faz Festa
Juliana Passoni Engler
CNPJ/CPF: 155.820.208-02
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 7427 - Brennand: a Arte e o Sonho na Construção de um
Novo Mundo
Julio Leocadio Tavares das Chagas
CNPJ/CPF: 878.613.808-15
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 9123 - Modernização do Espaço Braille (da Biblioteca
Monteiro Lobato em Guarulhos)
Associação Caminho das Artes
CNPJ/CPF: 07.350.048/0001-79
SP - São Carlos
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4051 - Formação Territorial do Brasil
Memória Brasil Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 36.211.126/0001-52
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3607 - Trilha Brasil - O Brasil na Visão do Brasileiro
Luís Eduardo Cardoso de Almeida Salvatore
CNPJ/CPF: 254.724.858-19
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 2033 - História do transporte hidroviário interior no Rio
Grande do Sul
Manoel Ramalho Campelo
CNPJ/CPF: 004.304.200-72
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 9871 - Obra musical memórias da música popular
brasileira
Marcos Antonio Costa
CNPJ/CPF: 020.178.689-30
PR - Londrina
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
04 5687 - Obra Musical Memórias Sertanejas
Marcos Antonio Costa
CNPJ/CPF: 020.178.689-30
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
- 05 1080 - Lapa - Portal do Oeste Paulista
LLB Consultoria e Comércio de Isolamento Acústico Ltda.
CNPJ/CPF: 03.693.949/0001-02
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 6931 - Reciclado e Sua Turma, Livro Educação
Ambiental
Maria Antonia dos Santos
CNPJ/CPF: 099.710.668-90
SP - Sumaré
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 7683 - Brasil, em Forma e Texturas
Câmera Books Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 07.883.439/0001-59
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7915 - Vamos Ler
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7930 - Leitura Deliciosa
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
- 06 7945 - Leitura Para Todos
Instituto Oldenburg de Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 05.755.307/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 11602 - Christo Redemptor - Uma Obra de Engenharia,
Arquitetura e Escultura
Bel Noronha Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.339.239/0001-41
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 4867 - Macaé - Natureza revelada
CARINGI Comunicação
CNPJ/CPF: 00.415.985/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
01 1248 - Mário Andreazza e a Integração Brasileira
ABM - Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 32.375.339/0001-69
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7023 - Duas Margens (As) - No País das Águas Amigas
Luca Comunicação e Editoração Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.757.086/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 6181 - São Paulo Naquele Tempo
Desidelatinha Serviços de Editoração e Livraria Ltda.
CNPJ/CPF: 08.405.766/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 10545 - Café Literário
Instituto Mirtillo Trombini
CNPJ/CPF: 07.772.834/0001-64
PR - Morretes
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 1385 - Lá Dentro da Mata
Pablo Argolo Maurutto
CNPJ/CPF: 858.154.035-04
BA - Salvador
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 11010 - Oráculo Culinário
Regina Fernandes Meirelles
CNPJ/CPF: 378.548.106-30
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3606 - Poesia Universal de Henriqueta Lisboa (A)
Editora Fundação Peirópolis Ltda.
CNPJ/CPF: 86.461.852/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 0013 - Itatiaia - Alturas enevoadas
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 6039 - Serra do Mar - Praias e Montanhas do Litoral
Paulista e Sul-Fluminense
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 5767 - Dipticos
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 5902 - Modernização do Setor de Obras Raras e Jornais
Maranhenses da Biblioteca Pública Benedito Leite
Sociedade de Amigos da Biblioteca Pública Benedito Leite
CNPJ/CPF: 01.350.898/0001-90
MA - São Luís
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008

- 05 8965 - Janelas Para o Mundo - Fase II
Instituto Vygotskij - Centro de Estudos e Pesquisa em Educação
CNPJ/CPF: 04.884.369/0001-65
RS - Cachoeirinha
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7756 - Nos trilhos do Império
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 5897 - História de Hortelândia
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7011 - Energia de Um País - História da Eletricidade no Brasil (A)
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7006 - Imagens e Encantos da Mata - Mata Santa Genebra
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 7007 - Imagens do Campo - A Vida e a Gente na Agricultura de São Paulo
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 5899 - História de Santa Bárbara D'Oeste
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 8629 - Julinha Relógio numa Comunidade Amazonica (Coleção Crescendo com Valores)
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 0700 - Sr. Pinguinho e o Mundo dos Pinguins (Coleção Literatura e Valores)
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3779 - Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas (IHGGC)
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3770 - Julinha Relógio - Inventando Moda (Coleção Literatura e Valores)
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3777 - Bonjour, Brasil
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 3120 - Coleção Nossa Literatura Clássica
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3168 - Piracicaba - Cidade das Águas - História de Piracicaba
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
SP - Campinas
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 5706 - Inventores e suas Invenções
GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 4879 - Projeto Carlos Gomes
Track & Marketing - Comunicação e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 07.304.605/0001-15
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 3825 - Valores Humanos e Histórias Infantis
Track & Marketing - Comunicação e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 07.304.605/0001-15
SP - Campinas
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 6760 - Pedro e o Choro
Matéria de Som - Produção de Material Didático e Assessoria Pedagógica em Educação Musical Ltda
CNPJ/CPF: 08.587.456/0001-01
PR - Almirante Tamandaré
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 9673 - Projeto Rede Vaga Lumes
Associação Vagalume
CNPJ/CPF: 04.711.157/0001-86
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 7459 - Anilinas
Empresa Brasileira de Gestão Cultural e Meio Ambiente Ltda.
CNPJ/CPF: 07.635.001/0001-51
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9596 - Brasil Ora Pro Noblis - Região Sudeste
Chediak Arte e Comunicação - Edição e Produção Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 07.125.835/0001-17
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 4420 - Livro na Rua - Coleção Autores Brasileiros
Thesaurus Editora de Brasília Ltda.
CNPJ/CPF: 26.970.707/0001-14
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
06 5306 - Linguagens Artísticas da Terra
CEPATEC - Centro de Formação e Pesquisa Contestado
CNPJ/CPF: 78.497.211/0001-79
SP - São Paulo
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 10592 - Paz na Ponta do Giz com a AbrasOffa
ABrasOFFA - Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artesanato
CNPJ/CPF: 71.545.636/0001-67
SP - Santos
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9493 - Tropicália - 40 Anos
Livor Serviços S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 03.524.086/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 8508 - Capoeira e Cidadania
Grupo Earte de Feira de Santana
CNPJ/CPF: 13.226.352/0001-01
BA - Feira de Santana
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 7409 - Fundarte Cultural
Associação Amigos da Fundarte
CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44
RS - Montenegro
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
06 1235 - Informação, Memória e Empreendedorismo
Regina Maria Marteleto
CNPJ/CPF: 117.957.946-15
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
05 6848 - Uscultura 2006 - Programação Música, Teatro e Dança
Fundação São Francisco Xavier - Uscultura
CNPJ/CPF: 19.878.404/0001-00
MG - Ipatinga
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 4141 - Projeto Roda Viva
ARTECEI - Produções Artísticas e Culturais
CNPJ/CPF: 07.480.912/0001-57
DF - Brasília
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 8328 - Aprendiz de Maestro - DVD em Quatro Volumes
Associação para Crianças e Adolescentes com Tumor Cerebral -Tucca
CNPJ/CPF: 03.092.662/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 8398 - Patrimônio Imaterial do Chimarrão (O) - O Chá da amizade
Núcleo de Cultura de Venâncio Aires
CNPJ/CPF: 91.342.279/0001-47
RS - Venâncio Aires
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 8396 - + 2 Moreno, Domenico, Kassian
Alex Loureiro Wermner
CNPJ/CPF: 083.377.077-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 6597 - Negras Melodias
Anderson de Sousa Costa
CNPJ/CPF: 921.210.395-20
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
05 7071 - Samba Guardado
Associação Cultural Caburé
CNPJ/CPF: 05.078.058/0001-71
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 11464 - Concertos Comunitários UNIVALI
Associação Coral da Univali
CNPJ/CPF: 76.696.087/0001-45
SC - Itajaí
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
07 5700 - Anacleto - O Versador/CD-2007
Jorge Anacleto
CNPJ/CPF: 271.983.327-49
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 2750 - Feijoada com Macarrão - Musical Ítalo-Brasileiro
Luiz Armando Nicolao
CNPJ/CPF: 753.816.800-15
RS - Caxias do Sul
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
06 10434 - ARS Novas e o Orgão da Sé
Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde
CNPJ/CPF: 23.374.085/0001-73
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
05 7125 - Canção do poeta (A): Canções de poetas e músicas com parceria de grandes autores da literatura brasileira
Sala de Som Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.737.633/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9074 - João Pinheiro & Dalila Couti cantam Chico & Bethânia
Sala de Som Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.737.633/0001-26
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 9784 - Projeto Futuro Cristal in Concert 2007
Fundação Nova América
CNPJ/CPF: 00.805.964/0001-07
SP - Assis
Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
05 1930 - Intercâmbio POP - Com Bandas de Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro
Mauro de Vargas Morales ME
CNPJ/CPF: 02.923.777/0001-53
RS - Cachoeira do Sul
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 6828 - Lua Caiada
Nelson Carlos Coelho de Castro
CNPJ/CPF: 256.769.110-34
RS - Porto Alegre
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 5617 - Roberta Sá
Rosa - Roberta Sá Produções Artística Ltda
CNPJ/CPF: 08.345.470/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
05 7390 - Teatro da Faculdade Cenecista de Joinville, Mantenedora
Capanha Nacional de Escolas da Comunidade - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC
CNPJ/CPF: 33.621.384/0001-19
SC - Joinville
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
06 10210 - Centro de Memória da Imigração no Brasil
Arte Vida
CNPJ/CPF: 05.428.607/0001-90
DF - Brasília
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
07 10979 - Intervenção em bem tombado em comemoração ao Centenário da Imigração japonesa no Brasil
Associação Mineira de Cultura Nipo - Brasileira (AMCNB)
CNPJ/CPF: 18.216.697/0001-06
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 09/02/2008 a 30/06/2008
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)
05 6318 - Lima Duarte: Profissão Ator
CRB Assessoria e Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 07.011.021/0001-51
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
06 10574 - Diálogo Revista de Cultura
É Realizações Editora, Livraria e Distribuidora
CNPJ/CPF: 00.415.789/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
07 5542 - Wish Art
Actum - Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.291.849/0001-12
SP - Tupã
Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008

ANEXO II



06 2597 - Projeto Cultura na Escola
 Editora Basset Ltda
 CNPJ/CPF: 08.190.328/0001-20
 SP - São Paulo
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 06 8731 - Arte de Cantar (A)
 Newton Lauro Gmurczyk
 CNPJ/CPF: 016.897.608-00
 SP - Campinas
 Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
 06 10836 - Revista diversidade cidadã
 Centro Cultural Cinema Animação
 CNPJ/CPF: 05.099.172/0001-88
 SP - São Paulo
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
 05 9079 - Resgatando as tradições gaúchas
 Associação Comunitária de Vespasiano Corrêa
 CNPJ/CPF: 04.089.069/0001-94
 RS - Vespasiano Correa
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 06 10501 - Menino no Meio da Rua - 2ª Edição
 Abracarte - Associação Brasileira de Cultura, Arte e Educação
 CNPJ/CPF: 08.401.072/0001-52
 SP - São Paulo
 Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
 05 9177 - Cultura e Liberdade - Ciclo de Debates
 Alliance Produção Cultural Ltda.
 CNPJ/CPF: 01.550.708/0001-89
 SP - São Paulo
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 06 8937 - Plano de atividades anual da Casa da Arte de Quilombo - feito em Quilombo
 Associação dos Artesãos Feito em Quilombo
 CNPJ/CPF: 05.206.517/0001-55
 SC - Quilombo
 Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
 07 5568 - Rodeio Internacional de Porto Alegre (3º)
 Associação dos Tradicionalistas do Estado do Rio Grande do Sul
 CNPJ/CPF: 07.236.976/0001-07
 RS - Porto Alegre
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 07 3749 - Leitura e Patrimônio Cultural
 Cult Assessoria e Projetos Culturais Ltda.
 CNPJ/CPF: 00.612.755/0001-47
 RS - Porto Alegre
 Período de captação: 13/02/2008 a 30/06/2008
 07 0125 - Caminhos do Brasil a Seus Pés (Os)
 Ilse Maria Biazon Guimarães
 CNPJ/CPF: 092.081.600-25
 RS - Novo Hamburgo
 Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008
 06 5484 - Grade Cultural ICC
 Instituto Cultural Capobianco
 CNPJ/CPF: 06.935.221/0001-38
 SP - São Paulo
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 06 0615 - Circulação do projeto BR arte e cultura
 Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CNPJ/CPF: 05.025.468/0001-54
 TO - Palmas
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008
 07 0630 - Ancestralidade
 Wilson Luiz de Queiroga
 CNPJ/CPF: 140.608.506-59
 MG - Belo Horizonte
 Período de captação: 12/02/2008 a 30/06/2008

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente dos projetos abaixo relacionados:
 PRONAC: 06-0460 - "Bossa nova negra instrumental", portaria de aprovação n.º 0253/06 de 22 de maio de 2006 e publicado no D.O.U. do dia 23 de maio de 2006.
 Onde se lê: Solange Aparecida Duarte
 CPF: 731.675.416-87
 Leia-se: Cristiane Guerra Araujo
 CPF: 009.733.726-99
 PRONAC: 06-9641 - "Extensão do VI Festival Tudo é Jazz", portaria de aprovação n.º 0185/07 de 10 de abril de 2007 e publicado no D.O.U. do dia 11 de abril de 2007.
 Onde se lê: Drummond Consultores Associados Ltda
 CNPJ: 03.900.849/0001-00
 Leia-se: ACL - Associação de Cultura Livre
 CNPJ: 07.847.976/0001-43
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 72, de 25 de agosto de 2006, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através do Art. 39, inciso X, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, introduzido pelo art. 14 da Lei n.º 10.454, de 13 de maio de 2002.

06-0277 - Mandrake - Segunda Temporada

Processo: 01580.034004/2006-74

Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento Ltda.

Cidade / UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.020.661/0001-04.

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

06-0466 - Bicho Papão

Processo: 01580.049184/2006-99

Proponente: Oficina Produções Cinematográficas Ltda

Cidade / UF: Santana do Parnaíba / SP

CNPJ: 04.077.508/0001-49

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Arts. 1º, da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e do Art. 41 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, introduzido pelo Art. 14 da Lei n.º 10.454, de 13 de maio de 2002.

06-0013- Sexo Oposto II

Processo: 01580.002759/2006-18

Proponente: Total Entertainment Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recurso através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993.

05-0061 - No Olho da Rua

Processo: 01580.005382/2005-60

Proponente: Leão Filmes Ltda - ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 55.331.961/0001-70

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

07-0308 - O Golpe

Processo: 01580.029441/2007-57

Proponente: Total Entertainment Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

04-0250- Polaróides Urbanas - O Filme

Processo: 01580.010821/2004-75

Proponente: Filmes do Equador Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 73.619.637/0001-34

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 4º Prorrogação do prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recurso através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993.

06-0443 - Atol de Bikini

Processo: 01580.047759/2006-39

Proponente: Canal Azul Produções Culturais Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.613.170/0001-04

Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Art. 5º Prorrogação do prazo de captação e aprovar o gerenciamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recurso através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993.

06-0122 - Gesebel

Processo: 01580.014710/2006-08

Proponente: Filmes do Equador Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 73.619.637/0001-34

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.301.229,00

Valor aprovado no Artigo 1º- da Lei n.º 8.685/93: R\$ 2.925.370,00

Banco: 001- Agência: 1251-3- Conta Corrente: 25.735-4

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei n.º 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.160.363,60

Banco: 001- Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 25.757-5
 Valor aprovado nos artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.313/91: de R\$ 1.160.363,60 para R\$ 0,00
 Prazo de captação: de 01/01/2008 até 31/12/2008.
 Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUSA

Ministério da Defesa

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE GERÊNCIA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 82/SEM/2008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O Gerente de Segurança Aeroportuária da Superintendência Regional do Noroeste, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato n.º 016-PA/SRMN/04-0025, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ N.º 05.634.073/0001-59, com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei n.º 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU n.º 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

ADERVAN VASCONCELOS SIMÕES

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 8/SBBV/2008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Boa Vista, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato n.º 068- PA/2007/0006, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei n.º 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU n.º 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

MANOEL AGUINELO MACIEL DE SÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 9/SBBV/2008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Boa Vista, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato n.º 013-PA/SRMN/2004/0006, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei n.º 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU n.º 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico n.º 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

MANOEL AGUINELO MACIEL DE SÁ

**AEROPORTO INTERNACIONAL
DE CRUZEIRO DO SUL****ATO ADMINISTRATIVO Nº 8/SBCZ/2008,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato nº 029-PA/SRMN/04-0042, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ Nº 05.634.073/0001-59, com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei nº 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU nº 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTÔNIO BATISTA DE VASCONCELOS
Em exercício

AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO**ATO ADMINISTRATIVO Nº 5/SBPV/2008,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Porto Velho, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato nº 015-PA/SRMN/04-0030, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ Nº 05.634.073/0001-59, com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei nº 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU nº 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

RAIMUNDO DANIEL PEREIRA SOBRINHO
Superintendente

AEROPORTO INTERNACIONAL DE RIO BRANCO**ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/SBRB/2008,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Rio Branco, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato nº 014-PA/SRMN/04-0029, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ Nº 05.634.073/0001-59, com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei nº 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU nº 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

JAILSON MENDES DE ARAÚJO
Superintendente

AEROPORTO INTERNACIONAL DE TABATINGA**ATO ADMINISTRATIVO Nº 3/SBT/2008,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente do Aeroporto Internacional de Tabatinga, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO no uso de suas atribuições que são conferidas pela NI-15.03 (JUR), e em consonância com os itens 10.5 e 10.10.1 da NI 6.01/D (LCT), resolve: rescindir o Termo de Contrato nº 030-PA/SRMN/04-0043, mantido com a Empresa SENTINELA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ Nº 05.634.073/0001-59, com fundamento nos subitens 10.2.11 - Cláusula Décima e subitem 7.1.1 e 7.1.27 - Cláusula Sétima do referido instrumento contratual

combinado com os Artigos 55, Inciso XIII e 78, Inciso I e 79 Inciso I da lei nº 8.666/93, em face de não manutenção e perda dos requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originaram sua contratação, tendo em vista a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a INFRAERO, conforme publicação no DOU nº 17, Pág. 14, Seção 3, de 24 de janeiro de 2008, imposta pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo informações falsas no certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/ADMN/SRMN/2007. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA Nº 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008**

Revoga a Portaria nº 1.032/ANAC, de 27 de setembro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e,

Considerando que foram expedidos o NOTAM D2384, de 13 de dezembro de 2007, o NOTAM D2473, de 21 de dezembro de 2007, o NOTAM D2488, de 26 de dezembro de 2007 e o NOTAM D2489, de 27 de dezembro de 2007, alterando as distâncias das pistas auxiliar e principal do Aeroporto de Congonhas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.032/ANAC, de 27 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL****PORTARIA Nº 86 /SSO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008**

Da emissão do CHE e documentos pertinentes

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 57, Inciso VII e pelo Art. 102, Inciso I da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145 - Homologação de Empresas de Manutenção Aeronáutica e com fundamento na Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Emitir para a empresa FOCAL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, o Certificado de Homologação de Empresa CHE nº 0712-03/ANAC, datado de 14 de Janeiro de 2008, com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Administrativa: Avenida Marechal Fontenelle, nº 815-A, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21740-000;

II - Padrões e Classes: "D", Classe 3 e "H", Classe "Única";

III - Regulamentação: RBHA 145.

Art. 2º Emitir seu respectivo Adendo, em sua edição original, datado de 14 de Janeiro de 2008, contendo a capacidade técnica da empresa para realizar serviços de manutenção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial.

ÁLVARO IBALDO BITTENCOURT

PORTARIA Nº 87 /SSO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Da emissão do CHE e documentos pertinentes

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 57, Inciso VII e pelo Art. 102, Inciso I da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145 Homologação de Empresas de Manutenção Aeronáutica e com fundamento na Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Emitir para a empresa PANTANAL LINHAS AÉREAS S/A, o Certificado de Homologação de Empresa, CHE 0511-06/ANAC, datado em 15 de Janeiro de 2008, com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Administrativa: Avenida Washington Luís, S/Nº, Hangar 10 - São Paulo - SP

II - Padrões e Classes: "C" Classe 4 e "D" Classe 3

III - Regulamentação: RBHA 145

Art. 2º Emitir seu respectivo Adendo, em sua edição original, datado de 15 de Janeiro de 2008, contendo os serviços realizados pela empresa, bem como suas limitações.

ÁLVARO IBALDO BITTENCOURT

Ministério da Educação**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA****SÚMULA DE PARECERES**

Reunião ordinária dos dias 29, 30 e 31 de janeiro/2008

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000167/2007-41, 23000.000234/2007-37, 23000.004198/2005-19 e 23000.011323/2002-02 SAPIEnS: 703259 e 20050002122 Parecer: CP 1/2008 Relator: Aldo Vannucchi Interessada: Sociedade de Cultura, Esporte e Ensino de Nível Superior - SOCENS - Rio de Janeiro (RJ) Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 210/2007, referente ao credenciamento da Faculdade Brasileira de Pedagogia para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e autorização do curso de Pedagogia - licenciatura, na modalidade de ensino a distância Voto do Relator: Nega o provimento ao recurso impetrado pela Sociedade de Cultura, Esporte e Ensino de Nível Superior - SOCENS, por meio de seus representantes, e vota pela manutenção da decisão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprovou, por unanimidade, o Parecer CNE/CES nº 210/2007 Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000091/2007-53 Parecer: CEB 1/2008 Relatora: Regina Vinhaes Gracindo Interessada: Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Brasília - Brasília (DF) Assunto: Consulta sobre questões relativas ao instituto do avanço escolar Voto da Relatora: Como demonstrado na análise de mérito do presente parecer, (i) não há inconstitucionalidade ou ilegalidade no instituto de avanço escolar desde que ele ocorra no interior das etapas da Educação Básica ou no processo da Educação Superior; (ii) o Sistema Colégio Militar do Brasil - SCMB tem competência para regular as condições de concessão do avanço escolar no âmbito de sua atuação (Colégios Militares); (iii) e não há contradição ou incompatibilidade entre a existência de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo de trabalho escolar e o instituto do avanço escolar. Estas três questões não sustentam a possibilidade de que normas dos Colégios Militares que, em última instância, existem para garantir suas especificidades e peculiaridades enquanto ensino militar, possam ser utilizadas nos sistemas de ensino (federal, estadual e municipal), nos aspectos que são por eles diferentemente normatizados. O ensino militar, portanto, ao regular as condições de concessão do avanço escolar, o faz no âmbito de sua atuação, isto é, no processo educativo que se desenvolve nos Colégios Militares (Educação Básica), podendo ser utilizadas, caso assim estabelecerem, somente para a continuidade dos estudos nas instituições e cursos militares de Educação Superior. É o parecer que submeto à Câmara de Educação Básica Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000136/2007-90 Parecer: CEB 2/2008 Relatora: Regina Vinhaes Gracindo Interessada: Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Contagem/MG - Contagem (MG) Assunto: Solicitação de Parecer sobre formação e atuação de docentes na organização pedagógica do Ensino Fundamental, considerando a lógica dos ciclos de formação humana Voto da Relatora: Como demonstrado na análise de mérito do presente parecer, a atuação docente está intimamente ligada à sua formação. Assim, decorrente da maneira como estão organizados atualmente os cursos de licenciatura, este Parecer indica que: (i) os professores com formação em Curso Normal Superior e em Pedagogia, dada sua formação, devem atuar de forma multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o que não atinge o 3º ano do 2º Ciclo; (ii) os licenciados em Artes Plásticas, Artes Cênicas, Educação Musical, Língua Estrangeira e Educação Física, por força da forma inter-relacionada com que esses conteúdos se apresentam, podem atuar em quaisquer dos ciclos de aprendizagem do Ensino Fundamental, com o cuidado de desenvolvê-los de forma não fragmentada e integrados à forma multidisciplinar, no caso dos anos iniciais do Ensino Fundamental; (iii) enquanto não houver uma radical mudança na forma específica e disciplinar da maior parte dos cursos de licenciatura e tendo em vista a impossibilidade do docente atuar "no ensino da sua especialidade", posto que inexistente na atuação multidisciplinar, os docentes oriundos das licenciaturas específicas devem atuar nos campos específicos curriculares, desta forma organizados nas séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. É o parecer que submeto à Câmara de Educação Básica Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.018941/2006-07 SAPIEnS: 20060008404 Parecer: CES 1/2008 Relator: Edson de Oliveira Nunes Interessado: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC - Fortaleza (CE) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Centec - Sertão Central, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Centec - Sertão Central, a ser estabelecida na Avenida Geraldo Bizarria, s/nº, Distrito Industrial, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, com prazo de validade até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES ou nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, a partir da homologação deste Parecer, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, na modalidade presencial, com 90 (noventa) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.



Processo: 23001.000068/2007-69 Parecer: CES 2/2008 Relator: Edson de Oliveira Nunes Interessada: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - São Gonçalo (RJ) Assunto: Convalidação dos estudos no Programa de Mestrado em Educação da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, aos alunos regularmente matriculados entre 1992 e 2001, com defesas de teses até o ano de 2005, bem como a validade nacional dos respectivos títulos Voto do Relator: Vota no sentido de que sejam convalidados os diplomas obtidos no Programa de Mestrado em Educação da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, ofertado no período de 1992 a 2005, bem como seja assegurada a validade nacional, exclusivamente, aos alunos em situação regular naquele período, cuja documentação integra o Processo nº 23001.000068/2007-69, conforme relação nominal no Anexo I, do Parecer Decisão da Câmara: REJEITADO por maioria.

Processo: 23000.018128/2002-03 SAPIEnS: 20023000743 Parecer: CES 3/2008 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessado: Seminário Teológico Batista do Nordeste - Feira de Santana (BA) Assunto: Credenciamento da Faculdade Batista do Nordeste, a ser instalada no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Batista do Nordeste, a ser instalada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 714, Bairro Sobradinho, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Teologia, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais Decisão da Câmara: REJEITADO por maioria.

Processo: 23001.000177/2007-86 Parecer: CES 4/2008 Relator: Milton Linhares Interessada: Paula Campos Vieira de Melo - Barbacena (MG) Assunto: Solicita autorização para cursar o período do internato do curso de Medicina, ministrado na Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME, na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, em Brasília/DF Voto do Relator: Favorável à realização do internato, fora da unidade federativa da universidade de origem, em caráter excepcional, na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, situada em Brasília/DF, para cumprimento de carga horária total definida para o internato, que deverá ser acompanhado pela Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23000.012187/2006-93 SAPIEnS: 20060003913 Parecer: CES 5/2008 Relator: Anaci Bispo Paim Interessada: Associação de Ensino Superior de Itapeperica da Serra - AESIS - Itapeperica da Serra (SP) Assunto: Credenciamento da Faculdade Regional de Itapeperica da Serra, a ser instalada na cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo

Voto do Pedido de Vista: Favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Faculdade Regional de Itapeperica da Serra, a ser instalada na Avenida XV de Novembro, nº 1.586, Centro, com sede na cidade de Itapeperica da Serra, no Estado de São Paulo, recomendando à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que a autorização para a oferta dos cursos pleiteados seja concedida com base no seguinte número de vagas: Letras, licenciatura, com 100 (cem) vagas anuais; Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas anuais; Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais; e Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por maioria o voto do pedido de vista do conselheiro Milton Linhares.

Processo: 23000.012366/2003-88 SAPIEnS: 20031007572 Parecer: CES 6/2008 Relator: Anaci Bispo Paim Interessada: Congregação de Nossa Senhora - Passo Fundo (RS) Assunto: Credenciamento da Faculdade Notre Dame, com sede na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Notre Dame, a ser instalada na Rua Júlio de Castilho, nº 1.124, Centro, na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, com a oferta inicial do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.013397/2005-18 SAPIEnS: 20050007800 Parecer: CES 7/2008 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional de Santa Catarina - Jaraguá do Sul (SC) Assunto: Credenciamento da Faculdade SENAC Jaraguá do Sul Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade SENAC Jaraguá do Sul, a ser instalada na Rua dos Imigrantes, nº 310, Vila Rau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e em Processos Gerenciais, com 100 (cem) vagas anuais cada Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000153/2003-01 Parecer: CES 8/2008 Relator: Marilena de Souza Chaui Interessada: Mitra Diocesana de Petrópolis - Petrópolis (RJ) Assunto: Requerimento de manifestação homologatória para expedição e registro de diplomas de programa de Mestrado em Educação, ofertado pela Universidade Católica de Petrópolis Voto do Relator: Favorável à validade nacional dos 15 diplomas de Mestre em Educação emitidos pela Universidade Católica de Petrópolis, em 1998 e 1999, cujos nomes constam da relação anexa ao Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23000.012720/2007-06 Parecer: CES 9/2008 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessado: Centro de Ciências de Jussara - Jussara (GO) Assunto: Convalidação dos estudos realizados por Dulcídio Gomes de Brito, no primeiro semestre de 2001, no curso de Administração, habilitação em Administração Rural, da Faculdade de Jussara, com sede na cidade de Jussara, no Estado de Goiás Voto do Relator: Favorável à convalidação dos estudos realizados por Dulcídio Gomes de Brito, no primeiro semestre de 2001, no curso de Administração, habilitação Administração Rural, ministrado pela Faculdade de Jussara, com sede na cidade de Jussara, no Estado de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.006575/2006-35 SAPIEnS: 20060000960 Parecer: CES 10/2008 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza - Fortaleza (CE) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia CDL de Fortaleza, a ser instalada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia CDL de Fortaleza, a ser instalada na Rua 25 de Março, nº 882, Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, com 220 (duzentas e vinte) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.016501/2007-98 Parecer: CES 11/2008 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello Interessado: MEC/Universidade Federal de São Paulo - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento de campus fora de sede, a ser instalado na cidade de São José dos Campos/SP, vinculado à Universidade Federal de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo/SP, e autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado Voto do Relator: Favorável, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, ao credenciamento do campus fora de sede, a ser instalado na Rodovia Presidente Dutra, Km 138,7, Eugênio Melo, na cidade de São José dos Campos, vinculado à Universidade Federal de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, ambos no Estado de São Paulo, bem como à autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais. O campus ora credenciado, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.011118/2006-62 SAPIEnS: 20060002647 Parecer: CES 12/2008 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Departamento Regional do Estado de São Paulo - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Mariano Ferraz, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Mariano Ferraz, a ser estabelecida na Rua Jaguaré Mirim, nº 71, Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, com 40 (quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.007575/2006-52 SAPIEnS: 20060002205 Parecer: CES 13/2008 Relator: Mário Portugal Pederneiras Interessada: Sociedade Evolução de Educação Superior e Tecnologia Ltda. - Fortaleza (CE) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Evolução, a ser instalada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Evolução, a ser instalada na Avenida Pedro I, nº 1.276, Bairro Centro, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, com a oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, com 200 vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.003194/2006-02 SAPIEnS: 20050014899 Parecer: CES 14/2008 Relator: Mário Portugal Pederneiras Interessado: Centro de Ensino Superior de Nova Andradina - Nova Andradina (MS) Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina, a ser instalada na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 2.730, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, com a oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 50 (cinquenta) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.003341/2006-36 SAPIEnS: 20050015108 Parecer: CES 15/2008 Relator: Aldo Vannucchi Interessado: Instituto Bartolomeu de Las Casas - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento da Escola Dominicana de Teologia Voto do Relator: Favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Escola Dominicana de Teologia, a ser instalada na Rua

Vergueiro, nº 7.290, Bairro Alto do Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a partir da oferta inicial do curso de bacharelado em Teologia, com 30 vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000105/2007-39 Parecer: CES 16/2008 Relator: Aldo Vannucchi Interessado: Maurício José Kaczmarech - Ponta Grossa (PR) Assunto: Consulta sobre o campo de atuação de profissional formado em Física, bacharelado e licenciatura Voto do Relator: Vota no sentido de que seja respondido ao interessado, nos termos do parecer, frisando que compete às Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, dentro de suas normas internas para seleção e admissão de professores, bem como de seu Plano de Carreira Docente, definir o perfil adequado para cada docente que venha a contratar, para ministrar os componentes curriculares de seus cursos, levando em consideração o que estabelece a legislação vigente. Também é importante que as Instituições atentem para os critérios definidos pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, que são utilizados pelas Comissões de Verificação no momento das avaliações in loco integrantes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.005199/2002-38 Parecer: CES 17/2008 Relator: Aldo Vannucchi Interessada: Anhangüera Educacional S.A. - Valinhos (SP) Assunto: Pedido de retificação textual do art. 1º da Portaria MEC nº 2.550/2003, de credenciamento das Faculdades Integradas de Valinhos Voto do Relator: Favorável à solicitação das Faculdades Integradas de Valinhos para a retificação textual do art. 1º da Portaria MEC nº 2.550, de 15 de setembro de 2003, de credenciamento das Faculdades Integradas de Valinhos, substituindo a redação: por transformação das Faculdades de Valinhos, pela redação: por transformação da Faculdade de Ciências Administrativas de Valinhos, da Faculdade de Administração e Negócios de Valinhos Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.008327/2003-86 SAPIEnS: 20031005018 Parecer: CES 18/2008 Relator: Milton Linhares Interessado: Instituto de Cultura Espírita do Paraná - Curitiba (PR) Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Bezerra de Menezes, por transformação das Faculdades Integradas "Espírita", com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná Voto do Relator: Contrário ao credenciamento do Centro Universitário Bezerra de Menezes, por transformação das Faculdades Integradas "Espírita", mantidas pelo Instituto de Cultura Espírita do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000069/2006-22 SAPIEnS: 19/2008 Relator: Milton Linhares Interessada: Faculdade de Tecnologia de Minas Gerais - Ipatinga (MG) Assunto: Consulta sobre o aproveitamento de competência de que trata o art. 9º da Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia Voto do Relator: Responda-se à Interessada nos termos deste parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.007009/2006-41 SAPIEnS: 20060001502 Parecer: CES 20/2008 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessado: Business Institute Minas Gerais S/C - Belo Horizonte (MG) Assunto: Credenciamento da Faculdade Bi Minas, a ser instalada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade Bi Minas, a ser instalada na Avenida Prudente de Moraes, nº 444, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, a partir da oferta inicial do curso de bacharelado em Engenharia de Produção, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, constante do presente processo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processos: 23001.000001/2007-24, 23001.000002/2007-79 e 23001.000003/2007-13 Parecer: CES 21/2008 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessados: Carlos Agustín Pedroso Ortega e outros - Taguatinga (TO) Assunto: Revalidação e registro de diplomas de curso de Medicina obtidos em Instituições de Ensino Superior de Cuba Voto do Relator: Responda-se aos Interessados nos termos do parecer e encaminhe-se cópia ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Pará Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processos: 23001.000117/2006-82 e 23001.000124/2007-65 Parecer: CES 22/2008 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessados: Celso Taques Saldanha e outros - Cuiabá (MT) Assunto: Validação nacional dos títulos de Mestrado realizados pelos peticionários na Universidade de Cuiabá, no Programa de Mestrado em Ciências da Saúde Voto do Relator: Favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestrado apenas para os alunos abaixo relacionados, ingressantes nos anos de 1998, 1999, 2000 e 2001, no Curso de Mestrado em Ciências da Saúde da Universidade de Cuiabá, que defenderam com êxito as suas dissertações: 1 - Ademir Germinaro; 2 - Alba Regina Galindo Plachetki; 3 - Amarello Grendene; 4 - Celso Taques Saldanha; 5 - Fábio André Miotto; 6 - Ivana Maria Póvoa Violante; 7 - Ivone Baleroni Pacheco; 8 - Jânia Márcia Barroso; 9 - Liandra Cristine Belló Grösz; 10 - Maria Cristina Guimaro Abegão da Silveira; 11 - Rui Carlos Schneider; 12 - Silvana Martins Ruffino Circhia; 13 - Viviane Curi Gawlinski; 14 - Zeila Attuy Gonçalves Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Processo: 23000.002894/2006-71 SAPIEnS: 20050014439
 Parecer: CES 23/2008 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone
 Interessada: A. B. Cursos Previdenciários Ltda. - Santo André (SP)
 Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Jardim, a ser instalada no Município de Santo André, no Estado de São Paulo Voto do Relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Jardim, a ser instalada na Rua Almirante Protógenes, nº 68, Bairro Jardim, no Município de Santo André, no Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com 200 (duzentas) vagas anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação. As Atas das Sessões Deliberativas desta Reunião, uma vez aprovadas pelo Colegiado, serão divulgadas na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.
ADALBERTO GRASSI CARVALHO
 Secretário Executivo

ANEXO AO PARECER CNE/CES Nº 8/2008

Relação dos 15 Mestres concluintes do curso no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Católica de Petrópolis, em 1998 e 1999:

Nome	Ano
1. Augusto Cezar Machado Pereira Bastos	1998
2. Carmelita de Almeida Souza	1998
3. Osmar Fernandes de Oliveira Júnior	1998
4. Miguel Haroldo Guida	1998
5. Roberto Pitzer	1998
6. Cândida Alvarenga Gonçalves Penna	1998
7. Maria Emília Silva do Vale	1998
8. Naiton de Agostinho Maia	1999
9. Bruno Sanci	1999
10. Gislaíne Maria Rodrigues	1999
11. Nivalda Costa Barbosa Hudson	1999
12. Rosilâna Aparecida Dias	1999
13. Maria Luisa Salvador Alvarez	1999
14. Carlos Frederico de Moura Magalhães	1999
15. Gioconda Cunha de Assis	1999

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS

PORTARIA Nº 58, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.094001/2008-78, resolve:

I - Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Quadro de Pessoal da Escola Agrotécnica Federal de Salinas-MG, de acordo com a classificação abaixo:

DISCIPLINA: FILOSOFIA/SOCIOLOGIA/ARTE				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE-SEMPENHO	TOTAL	CLASSIF.
01	Patrícia Emanuelle dos Santos Brito	67,5	67,5	1º

II - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ADALCINO FRANÇA JÚNIOR

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 2007.61.00.026839-9, em curso perante a 20ª Vara Cível Federal desta Capital, resolve:

Art.1º. Revogar a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida sob o código de controle nº. 8217.718B.48DA.35F1, em favor de SILED FONGARO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 43.829.357/0001-90, datada de 09 de outubro de 2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando a r. decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº. 2007.61.00.032953-4, em curso perante a 16ª Vara Cível Federal em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, resolve:

Art.1º. Revogar a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida sob o código de controle nº. 7D6F.CB43.1D36.6EC6, em favor de ITAVEMA FRANCE VEÍCULOS LIMITADA., CNPJ 03.678.526/0001-13, datada de 19 de dezembro de 2007.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ RAMOS DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO RFB Nº 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre o regime de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação às receitas decorrentes de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros de que trata o inciso XII do art. 10 e o inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833, de 2003.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso XII, e no art. 15, inciso V, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o que consta no processo nº 13709.000874/2004-73, declara:

Artigo Único. Conforme disposto no inciso XII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, submetem-se ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) somente as receitas decorrentes da prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, executados sob o regime de concessão ou permissão, em linhas regulares e de caráter essencial, não incluindo outras receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, como aquelas decorrentes do regime de fretamento ou turístico, que se submetem ao regime de incidência não-cumulativa das contribuições.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 821, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a Depreciação Acelerada Contábil aplicável ao setor hoteleiro.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 312 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR de 1999), resolve:

Art. 1º Os hotéis e pousadas que adotarem, em relação aos bens móveis registrados em conta do ativo imobilizado, os coeficientes de depreciação acelerada de que trata o art. 312 do Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR de 1999), deverão comprovar o número de horas efetivas de utilização dos bens.

§ 1º Na impossibilidade de comprovação do número de horas diárias de operação dos bens intrinsecamente relacionados com a atividade, a utilização dos coeficientes de que trata o caput poderá ser efetuada na proporção da taxa média mensal de ocupação da capacidade de hospedagem.

§ 2º Para a utilização dos coeficientes na forma do § 1º, deve ser comprovada a taxa de ocupação de sua capacidade de hospedagem.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 822, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera o art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 25, de 6 de março de 2001, que dispõe sobre o imposto de renda incidente nos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em operações de renda fixa e de renda variável, e os arts. 6º e 7º da Instrução Normativa SRF nº 487, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em operações de renda fixa e de renda variável e em fundos de investimentos.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 25, de 6 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se fundos de investimento em ações aqueles cujas carteiras sejam constituídas, no mínimo, por 67% (sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, na forma regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

....." (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 6º e o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 487, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 4º

VII - títulos públicos ou privados emitidos no exterior. "

(NR)

"Art. 7º

§ 4º Para efeito da proporção de que trata o § 1º, serão equiparados às ações:

I - no Brasil:

- os recibos de subscrição;
- os certificados de depósito de ações;
- os Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (Brazilian Depositary Receipts - BDR);
- as cotas dos fundos de ações; e
- as cotas dos fundos de índice de ações negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão;

II - no exterior:

- os American Depositary Receipts (ADR); e
- os Global Depositary Receipts (GDR).

....." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Transfere a competência para o julgamento de processos administrativos fiscais entre Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 10.684, de 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Transferir a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais, relacionados no Anexo Único a esta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de Rio de Janeiro II para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de Santa Maria.

Art. 3º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser transferidos no prazo de dez dias da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO ÚNICO

13706.002605/2005-52	13706.002651/2005-51	13748.000135/2005-04
13706.002615/2005-98	13706.002642/2005-61	13748.000098/2005-26
13706.002663/2005-86	13706.002632/2005-25	13747.000009/2005-51
13706.002695/2005-81	13706.002618/2005-21	13739.000926/2005-35
13706.003388/2005-18	13706.002611/2005-18	13746.000786/2005-14
13706.002907/2005-21	13706.002606/2005-05	13739.000729/2005-16
13706.002882/2005-65	13706.002592/2005-11	13739.000700/2005-34



13706.002869/2005-14	13706.002585/2005-10	13739.000640/2005-50	13766.000469/2005-51	10070.000949/2006-33	10073.000214/2006-80	10730.007213/2006-75	10730.005424/2006-73	10730.008326/2006-98
13706.002858/2005-26	13706.002583/2005-21	13739.000614/2005-21	13766.000418/2005-20	10070.000947/2006-44	10073.000307/2006-12	10730.007157/2006-79	10730.005321/2006-11	10735.000149/2006-51
13706.002818/2005-84	13706.002580/2005-97	13739.000558/2005-25	13766.000413/2005-05	10070.000941/2006-77	10073.000580/2006-39	10730.007138/2006-42	10735.000613/2006-18	10735.000156/2006-53
13706.002788/2005-14	13706.002569/2005-27	13739.000458/2005-07	13749.000412/2005-61	10070.000940/2006-22	10073.000573/2006-37	10730.006974/2006-18	10735.000647/2006-02	10735.000186/2006-60
13706.002740/2005-06	13706.002562/2005-13	13739.000454/2005-11	13766.000419/2005-74	10070.000936/2006-64	10073.000534/2006-30	10730.006891/2006-11	10735.000728/2006-02	10735.000221/2006-41
13706.002734/2005-41	13706.002547/2005-67	13739.000451/2005-87	13766.000306/2005-79	10070.000924/2006-30	10073.000439/2006-36	10730.006556/2006-12	10735.000864/2006-94	10735.000336/2006-35
13706.002732/2005-51	13747.000081/2005-89	13738.000649/2005-71	13766.000253/2005-96	10070.000920/2006-51	10073.000353/2006-11	10730.006215/2006-47	10735.000892/2006-10	10783.720016/2006-20
13706.002731/2005-15	13748.000446/2005-65	13738.000648/2005-26	13749.000418/2005-38	10070.000917/2006-38	10073.000283/2006-93	10735.002154/2006-07	10735.000906/2006-97	10730.007940/2006-32
13706.002720/2005-27	13748.000444/2005-76	13738.000633/2005-68	13749.000433/2005-86	10070.000854/2006-10	10073.000234/2006-51	10735.002260/2006-82	10735.001150/2006-01	10783.720014/2006-31
13706.002719/2005-01	11543.002693/2006-58	13738.000617/2005-75	13749.000414/2005-50	10070.000851/2006-86	10073.000193/2006-01	10735.002279/2006-29	10735.001206/2006-10	10783.720004/2006-03
13706.002718/2005-58	13748.000445/2005-11	13739.000011/2005-20	13749.000408/2005-01	10070.000846/2006-73	10073.000227/2006-59	10735.002284/2006-31	10735.001275/2006-23	10768.100651/2006-84
13706.002689/2005-24	13748.000444/2005-76	13738.000540/2005-33	13749.000380/2005-01	10070.000825/2006-58	10073.000225/2006-60	10735.002290/2006-89	10735.001300/2006-79	10768.100398/2006-69
13706.002688/2005-80	13748.000325/2005-13	13738.000477/2005-35	13749.000292/2005-00	10070.000659/2006-90	10073.000162/2006-41	10735.00112/2006-22	10735.001525/2006-25	10768.005265/2006-80
13706.002684/2005-00	13748.000297/2005-34	13726.000349/2005-21	13749.000288/2005-33	10070.000654/2006-67	10073.000150/2006-17	10735.001015/2006-21	10735.001571/2006-24	10768.005216/2006-47
13706.002667/2005-64	13748.000291/2005-67	13738.000306/2005-14	13749.000279/2005-42	10070.000647/2006-65	10073.000126/2006-88	10768.000558/2006-39	10735.001588/2006-81	10768.005148/2006-16
13706.002665/2005-75	13748.000274/2005-20	13738.000281/2005-41	13749.000277/2005-53	10070.000628/2006-39	10073.000034/2006-06	10768.000250/2006-25	11543.000799/2006-17	10768.005099/2006-11
13738.000299/2005-42	13708.000837/2005-56	13706.002135/2005-27	13749.000266/2005-47	10070.000605/2006-24	10073.000020/2006-84	10768.000268/2006-27	11543.000787/2006-92	10768.004917/2006-69
13738.000261/2005-70	13708.000575/2005-20	13706.002130/2005-02	11962.000170/2006-36	10070.000603/2006-35	10070.100076/2006-68	10768.000417/2006-11	11543.000776/2006-11	10768.004890/2006-12
13727.000187/2005-11	13708.000574/2005-85	13706.002128/2005-25	13749.000055/2005-31	10070.000587/2006-81	10070.100073/2006-24	10768.000477/2006-71	11543.000312/2006-04	10768.004911/2006-91
13727.000196/2005-10	13708.000360/2005-17	13707.002165/2005-23	13749.0000221/2005-07	10070.000554/2006-31	10070.100062/2006-44	10768.000693/2006-16	11543.000775/2006-68	10768.004115/2006-59
13737.000877/2005-51	13708.000413/2005-91	13707.002150/2005-65	13749.000023/2005-35	10070.000306/2006-90	10070.100039/2006-50	10768.000933/2006-82	11543.000753/2006-06	10768.004662/2006-34
13726.000348/2005-86	13708.000160/2005-56	13707.002139/2005-03	11962.000305/2006-63	10070.000263/2006-42	10070.100030/2006-49	10768.001286/2006-26	11543.000572/2006-71	10783.720006/2006-94
13727.000137/2005-33	13708.000135/2005-72	13707.002082/2005-34	10070.000022/2006-01	10070.000220/2006-67	10070.100023/2006-47	10768.001786/2006-68	11543.000676/2006-86	10768.003197/2006-14
13732.000093/2005-72	13707.002590/2005-12	13707.002079/2005-11	10070.000094/2006-41	10070.000209/2006-05	10070.001996/2006-02	10768.003097/2006-98	11543.000609/2006-61	10768.003328/2006-63
13736.000468/2005-64	13707.002354/2005-04	13707.002035/2005-91	10070.001862/2006-83	10070.000187/2006-75	10070.001869/2006-03	10768.003166/2006-63	11543.000502/2006-13	10768.004027/2006-57
13736.000700/2005-64	13707.002201/2005-59	13707.002063/2005-16	10070.001831/2006-22	10070.000195/2006-11	10070.001858/2006-15	10768.003172/2006-11	11543.000334/2006-66	10735.002131/2006-94
13737.000659/2005-16	13707.002189/2005-82	13707.001993/2005-44	10070.001023/2006-65	10070.000160/2006-82	10070.001839/2006-99	11543.000825/2006-15	11543.000471/2006-09	11543.001605/2006-09
13737.000661/2005-95	13706.002527/2005-96	13707.001989/2005-86	10070.001015/2006-19	10070.000147/2006-23	10073.000611/2006-51	11543.000807/2006-61	11543.000327/2006-64	11543.001609/2006-89
13732.000147/2005-08	13706.002523/2005-16	13707.001906/2005-59	10070.001021/2006-76	10070.000108/2006-26	10073.000749/2006-51	11543.000756/2006-31	11543.000876/2006-39	11543.001617/2006-25
13737.000510/2005-37	13706.002486/2005-38	13707.001893/2005-18	10070.001024/2006-18	10070.000078/2006-58	10073.000769/2006-21	11543.000804/2006-91	11543.000879/2006-72	11543.001623/2006-82
13737.000566/2005-91	13706.002502/2005-92	13707.001888/2005-13	10070.001031/2006-10	10070.000041/2006-52	10073.000111/2006-12	10830.006869/2006-42	11543.000896/2006-18	11543.001627/2006-61
13738.000108/2005-42	13706.002485/2005-93	13707.001730/2005-35	10070.001091/2006-24	10070.000009/2006-44	10073.000825/2006-28	11543.001116/2006-21	11543.001128/2006-73	11543.001632/2006-73
13737.000676/2005-53	13706.002463/2005-23	13707.001725/2005-22	10070.001142/2006-18	10070.001713/2006-14	10073.000831/2006-85	11543.000158/2006-62	11543.001233/2006-11	11543.001643/2006-53
13709.001702/2005-06	13706.002454/2005-32	13707.001700/2006-18	10070.001158/2006-21	10070.001718/2006-47	10073.001125/2006-51	11543.000219/2006-91	11543.001236/2006-46	11543.001644/2006-06
13709.001674/2005-19	13706.002448/2005-85	13707.001646/2005-11	10070.001237/2006-31	10070.001732/2006-41	10073.000853/2006-45	11543.000263/2006-00	11543.001262/2006-74	11543.001645/2006-42
13709.001428/2005-67	13706.002434/2005-61	13707.001609/2005-11	10070.001283/2006-31	10070.001791/2006-19	10073.000859/2006-12	11543.000282/2006-28	11543.001672/2006-15	11543.001647/2006-31
13709.001408/2005-96	13706.002409/2005-88	13707.001588/2005-26	10070.001302/2006-29	10070.001792/2006-63	10073.000863/2006-81	11543.000296/2006-41	11543.001673/2006-60	11543.001650/2006-55
13709.001407/2005-41	13706.002408/2005-33	13707.001581/2005-12	10070.001307/2006-51	10070.001794/2006-52	10073.000864/2006-25	11543.000874/2006-40	11543.001674/2006-12	11543.001652/2006-44
13709.001283/2005-02	13706.002403/2005-28	13707.001574/2005-11	10070.001323/2006-44	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.001204/2005-55	13706.002320/2005-11	13707.001401/2005-94	10070.001338/2006-11	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000874/2006-40	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.001156/2005-03	13706.002311/2005-21	13707.001313/2005-92	10070.001377/2006-18	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.001078/2005-39	13706.002308/2005-15	13707.001289/2005-91	10070.001395/2006-91	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.001059/2005-11	13706.002297/2005-65	13707.001210/2005-22	10070.001399/2006-70	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13708.001039/2005-41	13706.002294/2005-21	13707.001127/2005-53	10070.001431/2005-36	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000844/2005-48	13706.002293/2005-87	13707.001107/2005-82	10070.001432/2006-61	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000764/2005-92	13706.002291/2005-98	13707.001073/2005-26	10070.001445/2006-31	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000743/2005-77	13706.002274/2005-51	13707.001039/2005-51	10070.001447/2006-20	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000691/2005-39	13706.002264/2005-15	13707.001029/2005-53	10070.001448/2006-74	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000604/2005-43	13706.002263/2005-71	11543.001760/2006-17	10070.001455/2006-76	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000330/2005-92	13706.002262/2005-26	13707.000700/2005-10	10070.001466/2006-56	10070.001976/2006-23	10073.000865/2006-70	11543.000867/2006-48	11543.001679/2006-37	11543.001289/2006-67
13709.000592/2005-57	13706.002240/2005-66	13707.000515/						

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Divulga quantitativo de parcelamentos concedidos no mês de janeiro de 2008.

A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF nº 1.135, de 8 de abril de 1998, e considerando a determinação contida no § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 290, de 31 de outubro de 1997, alterada pelas Portarias MF nº 249, de 30 de setembro de 1998 e nº 387, de 18 de outubro de 1999, resolve:

Artigo único. Dar publicidade ao número total de parcelamentos deferidos e o respectivo valor global do débito parcelado no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no mês de janeiro de 2008, excluídos os parcelamentos relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e as contribuições instituídas a título de substituição:

RF	PARCELAMENTO DEFERIDO	VALOR PARCELADO (R\$)
1ª	2.632	45.844.158,69
2ª	1.550	22.120.727,43
3ª	1.457	20.232.858,47
4ª	1.848	28.223.855,90
5ª	2.324	33.757.427,69
6ª	2.462	43.195.051,70
7ª	2.946	48.816.332,23
8ª	8.245	427.010.894,86
9ª	2.721	69.707.830,18
10ª	2.914	43.824.664,96
TOTAL	29.099	782.733.802,11

Parágrafo único. O demonstrativo dos parcelamentos deferidos pela RFB encontra-se disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

ALEXANDRA WEIRICH GRUGINSKI

ROBERTO MACHADO BUENO

6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS/ MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007 e pelo art. 8º da Instrução Normativa do SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10670.000657/99-13, declara:

Art 1º. CANCELADO o Registro Especial de Bebidas de que tratam o art. 22 do Decreto-lei 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e arts. 267 e 274 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, do estabelecimento abaixo relacionado, nos termos dos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 270, do referido Regulamento.

Art 2º. Do presente ato poderá a pessoa jurídica interpor recurso dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, nos termos do artigo 271 do RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 2002.

Nº REGISTRO	CONTRIBUINTE	C.N.P.J.	MOTIVO
06108/0169	D. F. MURTA COM E IND DE AGUARDENTE LTDA	23.271.083/0001-59	Não regularização.

CARLOS HENRIQUE DE FREITAS SILVA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara e Comunica a Inaptação de empresa nos termos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007 (publicada no DOU de 02/07/2007).

A INSPETORA-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o estabelecido nos arts. 34 e 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, tendo em vista o que consta do processo administrativo MF nº 10660.720048/2007-01, resolve:

Art.1º Declarar INAPTA a empresa U.I.C. INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.102.839/0001-17, por não comprovação da origem, da disponibilidade e da efetiva transferência dos recursos empregados em operações de comércio exterior, na forma prevista em lei, sendo considerados tributariamente ineficazes os documentos emitidos pela mesma, desde 12 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA SERRÃO DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de pessoa jurídica inexistente de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 238, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 34 e o inciso III do art. 41, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e o que consta do processo administrativo nº 10240.0002054/2007-15, declara:

Art.1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nº 04.152.033/0001-08, da empresa URBANO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, por inexistência de fato.

Art.2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data do recebimento deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, ao Delegado da Receita Federal de sua jurisdição, por meio do formulário Solicitação de Revisão da Exclusão (SRS), disponível na página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br/publico/formularios/srs.rtf), ou em suas unidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples tornar-se-á definitiva.

MARCELO CRUZ PONTUAL

8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 748/2007 (DOU de 2.7.2007), e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 10831.009954/2003-18, resolve:

Art. 1º. Fica declarada inapta a inscrição no CNPJ da empresa Lizabeth Avestruzes Brasil Ltda., sob o número 04.286.773/0001-37, com fundamento no art. 81, §1º da Lei nº 9.430/96, e no artigo 34, IV da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 2º. Consideram-se tributariamente ineficazes os documentos emitidos pela pessoa jurídica, a partir da data de 09 de agosto de 2002, por força do disposto no art. 82 da Lei nº 9.430/96 e no art. 48, III da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE ANTONIETA FERRO ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 748/2007 (DOU de 2.7.2007), e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 10831.008704/2006-03, resolve:

Art. 1º. Fica declarada inapta a inscrição no CNPJ da empresa Planet Import Comércio e Representações Ltda., sob o número 01.447.165/0001-79, com fundamento no art. 81, §1º da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei 10.637/2002, e no artigo 34, IV da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 2º. Consideram-se tributariamente ineficazes os documentos emitidos pela pessoa jurídica, a partir da data de 16 de janeiro de 2003, por força do disposto no art. 82 da Lei nº 9.430/96 e no art. 48, III da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE ANTONIETA FERRO ALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42 da Instrução Normativa RFB nº 748/2007 (DOU de 2.7.2007), e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 10831.010713/2007-37, resolve:

Art. 1º. Fica declarada inapta a inscrição no CNPJ da empresa Informat Acessórios para Informática Ltda., sob o número 61.137.915/0001-38, com fundamento no art. 81 da Lei nº 9.430/96, e nos artigos 34, III e 41, II da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 2º. Consideram-se tributariamente ineficazes os documentos emitidos pela pessoa jurídica, a partir da data de 20 de abril de 2007, por força do disposto no art. 82 da Lei nº 9.430/96 e no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 748/2007.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE ANTONIETA FERRO ALVES



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
DA ATIVIDADE FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c os incisos I e II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA GERTUDES LTDA.	04.520.483/0001-06	15940.000481/2007-95	25/06/2001

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c o inciso II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
KI BELO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA	05.553.811/0001-33	15940.000434/2007-41	11/04/2005

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c os incisos I e II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
MONTANA COMERCIO DE OLEOS LTDA.	06.198.938/0001-44	15940.000435/2007-96	10/03/2004

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c o inciso II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
HENEL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA	43.834.969/0001-70	19515.002020/2007-28	25/10/2005

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c o inciso II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
GANG MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	01.025.454/0001-80	19515.003341/2007-40	08/10/2007

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c o inciso II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
EMPRETEIRA ERICA & SANDRA S/C LTDA	58.409.921/0001-92	19515.003942/2007-52	20/11/2007

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão do contribuinte que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO nº 3, de 3 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2008, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionada abaixo, sujeitando-se o contribuinte aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28/06/2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ele emitidos.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c o inciso II do artigo 41 da IN RFB acima citada.

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:	Efeitos da inaptidão a partir de:
ESQUADRIAS CONTINENTAL LTDA ME	44.146.140/0001-48	19515.004116/2007-21	20/11/2007

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO 2008

Altera Registro Especial nos termos da IN SRF nº 504/2005

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 238, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal - SRF, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado no processo 10855.000046/2008-97, DECLARA:

1. Alterada a inscrição nº 08110/019 no Registro Especial de engarrafador de produtos que trata a IN SRF nº 504/2005, do estabelecimento da empresa CAMPARI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 50.706.019/0007-11, com endereço à Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/nº, Km 80, bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba-SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2. O estabelecimento supra identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
CONHAQUE	CONSERVADOR	1000 ML
CONHAQUE	DREHER	450 ML
CONHAQUE	DREHER	900 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	50 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	1000 ML
UISQUE	GOLD CUP SPECIAL RESERVE	1000 ML
UISQUE	OLD EIGHT	50 ML
UISQUE	OLD EIGHT	1000 ML
APERITIVO	BITTER CAMPARI	50 ML
APERITIVO	BITTER CAMPARI	900 ML
APERITIVO	JAGERMEISTER	720 ML
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO	900 ML
APERITIVO	CYNAR	900 ML
APERITIVO DE ERVAS AROMÁTICAS	APEROL	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO EXPORTAÇÃO	900 ML
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO EXPORTAÇÃO	900 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	750 ML
AGUARDENTE COMPOSTA COM EXTRATO DE CARVALHO	DREHER GOLD	900 ML

4. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 54, de 27 de setembro de 2006.

5. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ DE HARO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO 2008

Altera Registro Especial nos termos da IN SRF nº 504/2005

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 238, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal - SRF, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado no processo 10855.000046/2008-97, DECLARA:

1. Alterada a inscrição nº 08110/018 no Registro Especial de produtor de produtos que trata a IN SRF nº 504/2005, do estabelecimento da empresa CAMPARI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 50.706.019/0007-11, com endereço à Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/nº, Km 80, bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba-SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2. O estabelecimento supra identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
CONHAQUE	CONSERVADOR	1000 ML
CONHAQUE	DREHER	450 ML
CONHAQUE	DREHER	900 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	50 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	1000 ML
UISQUE	GOLD CUP SPECIAL RESERVE	1000 ML
UISQUE	OLD EIGHT	50 ML
UISQUE	OLD EIGHT	1000 ML
APERITIVO	BITTER CAMPARI	50 ML
APERITIVO	BITTER CAMPARI	900 ML
APERITIVO	JAGERMEISTER	720 ML
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO	900 ML
APERITIVO	CYNAR	900 ML
APERITIVO DE ERVAS AROMÁTICAS	APEROL	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO EXPORTAÇÃO	900 ML
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO EXPORTAÇÃO	900 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	750 ML
AGUARDENTE COMPOSTA COM EXTRATO DE CARVALHO	DREHER GOLD	900 ML

4. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 53 de 21 de setembro de 2006.

5. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ DE HARO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara a inaptidão de empresas perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por elas emitidos.

O AFRFB, João Henrique Valverde, no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 382 de 05 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 239 de 13 de dezembro, com base no artigo 81 da Lei nº 9.430/96, alterado pelo artigo 60 da Lei nº 10.637/2002, e art. 43 combinado com o art. 41 da Instrução Normativa do Secretário da Receita Federal nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada foi caracterizada como inexistente de fato, e ainda tudo o mais que consta no processo administrativo fiscal abaixo relacionado, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com base no art. 34, inciso III, da IN SRF nº 748/2007 e INIDÔNEOS os documentos por ela emitidos, nos termos do artigo 48 da mesma IN, a partir da data assinalada, pelos motivos expostos no processo mencionado:

Empresa: MONEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 60.397.346/0001-05
Inidoneidade a partir de: 11/05/2004
Processo nº: 10314.013908/2007-88

JOÃO HENRIQUE VALVERDE

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU/SC, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no parágrafo 3º do artigo 15 da Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e no artigo 23, parágrafo único da IN SRF 608, de 09 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º - Excluir, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a pessoa jurídica TRANSPORTES ELIANE ROCHA LTDA. ME. (CNPJ: 02.799.029/0001-00 e PROCESSO: 13971.000303/2008-52), pela prática reiterada de infração à legislação e por ter ultrapassado o limite de receita para a permanência no sistema (art. 14º, incisos I e V da Lei 9317/96 e art. 23, incisos I e V da IN SRF 355/03).

Art. 2º - A exclusão de que trata este Ato Declaratório produz efeitos retroativos a 01/01/2003, e compreende os anos-calandário de 2003 e de 2004, nos termos dos IV e V do artigo 15 da Lei 9317/96 e incisos IV e V do art. 24 da IN SRF 355/2003, podendo ser apresentada manifestação de inconformidade no prazo de 30 dias a partir da data da ciência do contribuinte, conforme determina o art. 15 do Decreto 70.235/72.

ÉDISON JOSÉ SANTANA DA CRUZ

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, conforme art. 238, inciso VI, da Portaria MF nº 95/2007 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, na forma do art. 7º da citada lei, o sujeito passivo LORY PELLEGRINI DA ROCHA, CPF 285.843.840-49, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes.

Art. 2º O motivo da exclusão está relacionado ao não recolhimento das parcelas do tributo ITR, processo fiscal nº 13005-000813/2003-52, vencidas nos meses de 11/2005, 05/2006, 07/2006, 01/2007, 11/2007, 12/2007 e 01/2008.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em Santa Cruz do Sul, caso haja discordância em relação aos motivos que ensejaram a exclusão.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RUI MARQUES RAMOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara anulada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

o DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTA MARIA - RS, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 243, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/07, alterado pela Portaria MF nº 323, de 19/12/07, publicada no DOU de 21/12/07, e o que consta no processo 11060.000467/2008-27, declara:

Art. 1º - ANULADA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, 09.214.376/0001-73, em nome de DORIS ADRIANE DA S. BRUTTI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, por ter sido atribuída em duplicidade com a inscrição nº 08.657.155/0001-07.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 08/02/2007, data de inscrição no CNPJ.

CANDIDO NORBERTO FERREIRA BOCHI



**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DA DÍVIDA PÚBLICA**

RETIFICAÇÕES

Na Portaria STN nº 573, de 29.08.2007, publicada no DOU de 05.09.2007, Seção 1, páginas 21 e 22, no art. 1º, onde se lê "IGP-Mt = IGP-M do mês anterior ao de referência, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)", leia-se "IGP-Mt = número índice do IGP-M (índice base ago94=100) do mês anterior ao de referência, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)"; onde se lê "IGP-M0 = IGP-M do mês anterior ao da data-base do título, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)", leia-se "IGP-M0 = número índice do IGP-M (índice base ago94=100) do mês anterior ao da data-base do título, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)"; no artigo 3º, onde se lê "IPCA = IPCA do mês anterior ao de referência", leia-se "IPCA = número índice do IPCA (índice base dez93=100) do mês anterior ao de referência, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)"; onde se lê "IPCA0 = IPCA do mês anterior à data-base do título", leia-se "IPCA0 = número índice do IPCA (índice base dez93=100) do mês anterior à data-base do título, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)"; no artigo 4º, onde se lê

$$VNA_{pr} = \frac{IGP - M_t}{IGP - M_0} * VN_{db} * (1 + proj_{IGP-M})^{dc1}$$

leia-se

$$VNA_{pr} = \frac{IPCA_t}{IPCA_0} * VN_{db} * (1 + proj_{IPCA})^{dc1}$$

onde se lê "ProjIPCA = projeção da inflação medida pelo IPCA para o mês de referência", leia-se "projIPCA = projeção da inflação medida pelo IPCA para o mês de referência, caso o dia de referência seja maior do que 15; projeção da inflação medida pelo IPCA para o mês anterior ao de referência, caso contrário"; onde se lê "dc1 = número de dias corridos entre o décimo quinto dia do mês anterior (inclusive) e a data de referência do VNA (exclusive), caso o dia de referência seja menor ou igual a 15; número de dias corridos entre a data de referência do VNA (inclusive) e o décimo quinta dia do mês subsequente (exclusive), caso contrário", leia-se "dc1 = número de dias corridos entre o décimo quinto dia do mês anterior (inclusive) e a data de referência do VNA (exclusive), caso o dia de referência seja menor ou igual a 15; número de dias corridos entre o décimo quinto dia do mês de referência (inclusive) e a data de referência do VNA (exclusive), caso contrário".

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DA SESSÃO JULGAMENTO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RITO SUMÁRIO CVM Nº RJ/2007/11254**

Acusado: Franklin Vieira Walter - Diretor de Relação com Investidores da NOVA AMÉRICA S.A.

Ementa: Infração ao artigo 13, inciso I, da Instrução CVM nº 202/93.

Decisão: Julgo procedente as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 27.10.89, bem como no artigo 11 da Lei nº 6.358/76, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Sr. Franklin Vieira Walter na qualidade de Diretor de Relação com Investidores da NOVA AMÉRICA S.A.

O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN nº 2.785, de 18.10.00.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007.
ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RITO SUMÁRIO CVM Nº RJ-2007-8672**

Acusado: Sr. Antonio Cesar Berenguer de Bittencourt Gomes - Diretor de Relações com Investidores da CIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES

Ementa: Infração ao artigo 13, inciso I, da Instrução CVM nº 202/93.

Decisão: Julgo procedentes as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 27.10.89, bem

como no artigo 11 da Lei nº 6.358/76, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Sr. Antonio Cesar Berenguer de Bittencourt Gomes, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da CIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES.

O apenado terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN nº 2.785, de 18.10.00.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2008
ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 2**

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.713,
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS ANTONIO DUTRA GARRIDO, C.P.F. nº 766.068.997-53, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.714,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 084.220.318-41, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.715,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. EDUARDO ARRUDA DE BRITO, C.P.F. nº 037.439.657-47, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.716,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ISAC ROFFÉ ZAGURY, C.P.F. nº 261.319.197-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.717,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUSTAVO SANCHES CASTELLO BRANCO, C.P.F. nº 087.617.737-27, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.718,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a GAYA INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. nº 07.082.566, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.719,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LÚCIO OTÁVIO FERREIRA, C.P.F. nº 559.069.076-53, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9.720,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PEDRO HENRIQUE COURRY MAC DOWELL, C.P.F. nº 274.385.698-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO
Em exercício

**COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM
Nº RJ2005/0098

Indiciados: Alfredo Domingos Gutierrez
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
JP Morgan Securities Inc.
Luis Felipe Brandão dos Santos
Júlio Lambertson Rabello
Mário da Silveira Teixeira Jr.
Paulo Reinaldo Rochet
Rafael David Nazario
Robert Addy Sewell
Roger Agnelli

Ementa: Aquisição, pela companhia aberta Latasa de Alumínio S/A - Latasa, de ações de sua própria emissão, pertencentes à JP Morgan Securities Inc., supostamente considerada acionista integrante do grupo controlador da Latasa, em infração ao disposto no artigo 2º, alínea d, da Instrução CVM nº 10/80. - Acordo de Acionistas.

Descaracterização da qualidade de acionista controlador atribuída à JP Morgan Securities Inc. - **Absoluções.**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da CVM, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por maioria de votos, decidiu absolver todos os acusados de todas as imputações que lhes foram formuladas.

A CVM oferecerá recurso de ofício das absolvições proferidas ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Dentre os advogados presentes, ofereceram defesas orais Gláucia Mara Coelho, representante da JP Morgan Securities Inc. e Alfredo Domingos Gutierrez e Johan Albino Ribeiro, representante dos acusados Mario da Silveira Teixeira Júnior e Roger Agnelli.

Presente a procuradora Luciana de Pontes Saraiva, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram do julgamento os diretores Sergio Weguelin, relator, Durval Soledade, Eli Loria, Marcos Barbosa Pinto, e a presidente, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, que presidiu a sessão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2007.
SERGIO WEGUELIN
Diretor-Relator

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES
DE SANTANA
Presidente da Sessão de Julgamento

Ministério da Justiça

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA**

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº . 08012.001021/2007-08
Requerentes: Cie Autometal S.A., Edson Seigi Nakayone, José Mauro Martins, Mauro Luiz Gianotto e Metalúrgica Nakayone Ltda.

Advogados: Henrique Dias Carneiro e Erick dos Anjos Corvo
Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de Concentração. Operação em âmbito nacional. Aquisição do controle da Metalúrgica Nakayone Ltda. pela Cie Autometal S.A. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízos à concorrência. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Eco-

nômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e Procuradoria do CADE - ProCADE. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº . 08012.010643/2007-19
Requerentes: Kenwood Corporation e Victor Company of

Japan

Advogados: Bruno Lembi, Fernanda Manzano Sayeg, José Augusto Regazzini e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de concentração. Operação em âmbito internacional com efeitos no Brasil. Pareceres convergentes pela aprovação. Concentração horizontal significativa. Ausência de barreiras à entrada. Possibilidade de contestação ao poder de mercado resultante da concentração. Apresentação tempestiva. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.012666/2007-68
Requerentes: Onex Corporation e Husky Injection Moldings

Systems Ltd.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de Concentração. Operação, realizada em um plano mundial, na qual a Onex Corporation adquire a integralidade das ações ordinárias emitidas e em circulação da Husky Injection Moldings Systems Ltd. Procedimento Sumário. Apresentação tempestiva. Ausência de manifestações contrárias à operação. Inexistência de óbices ao ambiente concorrencial. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ e Procuradoria do CADE - ProCADE. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº . 08012.012916/2007-60
Requerentes: PQ Corporation e INEOS Silicas

Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ricardo Franco Botelho, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de Concentração. Operação em âmbito internacional, envolvendo a combinação dos negócios da INEOS Silicas e da PQ Corporation em uma joint-venture. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Procedimento Sumário. Apresentação tempestiva. Ausência de manifestações contrárias à operação. Inexistência de prejuízos à concorrência. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda

- SEAE/MF, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e Procuradoria do CADE. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº . 08012.013057/2007-26
Requerentes: Alstom Hydro Energia Brasil Ltda. e Minas

PCH Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna e Caio de Queiroz

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento sumário. Operação em âmbito nacional. Constituição da joint venture Minas PCH O&M pelas empresas Alstom Hydro Energia Brasil Ltda. e Minas PCH Ltda. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízos à concorrência. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e Procuradoria do CADE - ProCADE. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº . 08012.013210/2007-15
Requerentes: Brascan Shopping Centers Ltda., Madeshopping Investimentos e Participações Ltda. e Melton Administradora de Bens Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, Priscila dos Santos Castello Branco e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Ato de Concentração. Operação em âmbito nacional. Aquisição, pela Brascan Shopping, das ações da Paraná Mall, pertencente às empresas Madeshopping e Melton. Apresentação tempestiva. Ausência de manifestações contrárias à operação. Inexistência de prejuízos à concorrência. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e ProCADE. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº . 08012.005147/2001-58

Representante: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo - SINCOFARMA - SP

Advogados: Paulo Humberto Fernandes Bizerra, Daniela Campos de Abreu Serra, Marta da Silveira e outros.

Representadas: USIMED de Penápolis - Cooperativa de Usuários de Assistência Médica

Advogados: Ricardo Rodrigues de Castilho e Ricardo Falheiros de Castilho

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

EMENTA: Averiguação Preliminar - Denúncia de práticas anticompetitivas por parte da USIMED de Penápolis - Cooperativa de Usuários de Assistência Médica. Pareceres da Secretaria de Direito Econômico, Procuradoria do CADE e Ministério Público Federal pelo arquivamento. Prescrição Intercorrente. Inexistência das práticas alegadas. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, em virtude da ocorrência de prescrição intercorrente, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicú. Presente à sessão o Procurador-Geral, Dr. Arthur Badin. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Brasília - DF, 16 de janeiro de 2008, data da 413ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

RETIFICAÇÕES

Na edição do DOU nº 24, de 6-2-2008, Seção 1, pág. 16, na identificação, onde se lê: Ata da 414ª Sessão Ordinária - Realizada em 31 de janeiro de 2008, leia-se: Ata da 414ª Sessão Ordinária - Realizada em 30 de janeiro de 2008.

(p/COEJO)

Acórdão relativo ao Ato de Concentração nº 08012.009329/2006-11 em que figuram como Requerentes GR S.A. e Brasvending Comercial Ltda., publicado no Diário Oficial da União Nº 23, Seção I, página 55, em 1 de fevereiro de 2008, onde se lê "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão", leia-se: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, com a restrição de que a validade da cláusula de não-concorrência seja limitada aos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, Amazonas, Bahia, Distrito federal, Minas Gerais, Pernambuco e Santa Catarina, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão."

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DA SEGURANÇA PRIVADA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.053179/2007-46 - DE-LESP/SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa COMPANHIA HOTÉIS PALACE, CNPJ/MF: 33.374.984/0001-20, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, Nº 327, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ROBERTO CARRACO DE AZEVEDO, para prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.003840/2007-31-SR/DPF/CE, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO MARACANAÚ SHOPPING CENTER., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.825.973/0001-83, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSE GERALDO DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no estado do CEARA.

ADELAR ANDERLE

**ALVARÁ Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2008**

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.012984/2006-15-DELESP/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA NOVA HIGIENOPOLIS., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.721.509/0001-12, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FRANCISCO JOSE DA SILVA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.012686/2007-79-SR/DPF/DF, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL-ASBAC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.982/0001-11, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MARCOS ARAÚJO LIMA, para efeito de exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 193, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DA SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08083.000918/2007-72 - DPF/CZO/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.540.421/0003-01, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JEIEL SANTANA CHAGAS, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 235, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.061825/2007-49-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORUM DO IPANEMA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.270.071/0001-96, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ LEONCIO DE SOUZA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 248, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08492.007795/2007-89-DPFB/IJ/SC, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ORSEGUPS ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.424.762/0001-42, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitado a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS ANJOS e CARMEN TERESINHA PEREIRA DOS ANJOS STIMAMIGLIO, para efeito de exercer suas atividades no estado de SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 255, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08230.008306/2007-97-SR/DPF/AL; resolve:

Conceder autorização à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENCIAL COSTA DOS CORAIS., CNPJ/MF nº 08.236.062/0001-09, sediada no Estado de ALAGOAS para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 02(DOIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 24(VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 269, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.036992/2007-30-SR/DPF/RS, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.243.892/0001-87, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios ADRIANI GUERRA DISCONSI e WASHINGTON DA ROSA VITÓRIA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 280, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08385.045896/2007-75-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 82.949.652/0011-03, sediada no Estado do PARANA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 3.357(TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 para substituição.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 311, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.015766/2007-96-DELESP/SR/DPF/PA, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.282.791/0001-67, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança ERNESTO YUKIO MIYAGAWA, para efeito de exercer suas atividades no estado do PARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 312, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.018037/2007-14-DELESP/SR/DPF/SC, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

79.837.688/0001-19, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FABIANO POLLA COELHO, para efeito de exercer suas atividades no estado de SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 313, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08457.001288/2007-68 - DPFB/NIG/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa EQUI-LIBRIO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: 07.967.726/0001-47, com sede na Rua Campos, nº 106-Parque Lafaiete-Duque de Caxias/RJ, tendo como sócios: MAURICIO LUIZ PATROCÍNIO e SONIA MARIA ALVES, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 317, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.065549/2007-98-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PAPA ECO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.746.855/0001-66, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitado a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios ANTONIO CARLOS RODRIGUES GARCIA e ESPOLIO DE DAISE RODRIGUES GARCIA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 325, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.076368/2007-97-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa ARJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 01.404.040/0001-61, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 830(OITOCENTOS E TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 para substituição.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 342, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DA SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.075005/2005-72-DELESP/SR/DPF/RJ; resolve: Conceder autorização à empresa MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: nº 02.232.892/0003-43, especializada em prestação de serviços de VIGILÂNCIA, a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 343, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08794.002119/2007-14-DPFB/XAP/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 07.168.167/0001-05, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 05(CINCO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 e 90(NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 352, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08286.002640/2007-91-DELEMAF/ES; resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF nº 39.302.369/0001-94, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, em estabelecimento comercial, armas e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 04(QUATRO) REVÓLVVERES CALIBRE 38,01(UMA) ESPINGARDA CALIBRE 12,3.339(TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12,148.060(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SESENTA) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 148.060(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SESENTA) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38,2.000(DOIS MIL) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38,9.664(NOVE MIL,SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO) ESPOLETAS CALIBRE 380, 9.664(NOVE MIL,SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO 380 e 38.200(TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 369, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.008749/2007-11-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ORION VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF nº 07.723.361/0001-05, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir nas seguintes quantidades e natureza: 14 (QUATORZE) REVÓLVVERES, CALIBRE 38; 168 (CENTO E SESENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO, CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 377, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.009044/2007-11-DELESP/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa IGS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.583.421/0001-55, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios ISMAEL GONÇALVES DA SILVA e NILZA FERREIRA MACEDO DA SILVA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 382, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação formulada pela parte interessada, bem como a decisão prolatada no Processo nº 08508.004535/2007-35 - DPFB/RPO/SP; resolve:

alterar a Portaria nº 1394, publicada no D.O.U. em 09 de junho de 2006, que concedeu Autorização de Funcionamento à empresa ORION VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., para prestar serviços de VIGILÂNCIA no estado de SÃO PAULO, CNPJ nº 07.723.361/0001-05, no que se refere à razão social que passa a ser: CONDOR INTELLIGENCE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., autorizando a empresa a promover alteração em seus atos constitutivos.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 391, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08457.001290/2007-37-DPFB/NIG/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa EQUILIBRIO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 07.967.726/0001-47, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVVERES CALIBRE 38; 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 397, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08389.000843/2008-76-DPFA/FIG/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa LABRE E GALETTI CORSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 05.687.436/0001-14, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 15.000(QUINZE MIL)ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38,15.000(QUINZE MIL) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 86(OITENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12,69(SESENTA E NOVE) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 380, 69(SESENTA E NOVE) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 380, e 4.000(QUATRO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 411, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.015286/2007-22-SR/DPF/BA, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.179.264/0002-51, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, tendo como sócios AGOSTINHO ROCHA GOMES e ZULEICA BASTOS MACIEL, para efeito de exercer suas atividades no estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 417, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.018138/2007-52-SR/DPF/DF; resolve:

Conceder autorização à empresa FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 02.576.238/0005-19, sediada no DISTRITO FEDERAL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição

nas seguintes quantidades e naturezas: 15 (QUINZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 e 270 (DUZENTOS E SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2008

Nº 131 - Processo Administrativo nº 08012.009520/2007-35. Representante: CADE. Representada: Ultrafertil S/A. Advogada: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, OAB/SP nº 146.392. Acolho a nota técnica de fls., exarada pelo Coordenador-Geral de Agricultura e Indústria, Dr. Eric Hadmann Jasper e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo encerramento da fase instrutória e a notificação da Representada para a apresentação das alegações finais, em 5 dias, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.884/94 c/c o art. 54 da Portaria MJ nº 04/06.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 12/DPDC/SDE. - Protocolado nº 08012.006857/2006-18. Representante: Presidência da República. Representado: Volkswagen do Brasil Ltda. Adoto a nota supra como motivação. Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, I; 6º, I, III e VI; 10 e 31, todos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e na Portaria n. 789/01, do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 50 da Lei n. 9.784/99, acolho a nota elaborada pela Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos (fls.), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte da presente decisão, e determino a instauração de processo administrativo no âmbito deste Departamento, notificando-se a empresa Volkswagen do Brasil Ltda. para apresentar defesa, na forma do disposto no artigo 44 do Decreto n. 2.181, de 20 de março de 1997. Determino, por fim, a expedição de ofício, nos termos do artigo 106 da Lei n. 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos Procons Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes. Publique-se.

RICARDO MORISHITA WADA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2008

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta nos Processos Administrativos, CANCELO, a pedido, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada:

I. INSTITUTO GUGA KUERTEN - "INSTITUTO", com sede na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, CGC/CNPJ nº 04.003.206/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.001862/2008-93);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BALAIO CULTURAL - BALAIO CULTURAL, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.851.194/0001-90 - (Processo MJ nº 08071.001869/2008-13);

II. ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS E DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - ANDIFUS, com sede na cidade de ITABAIANA, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 08.039.805/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.001846/2008-09);

III. ESCOLA DE CIDADÃO - EC, com sede na cidade de SANTOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.858.079/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.025266/2007-18);

IV. FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUTURA SAÚDE, com sede na cidade de IGREJINHA, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 09.274.637/0001-40 - (Processo MJ nº 08071.000022/2008-11);

V. INSTITUTO FOTO-VIVÊNCIA - IFV, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.091.353/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.001870/2008-30);

VI. VITALIS - MEDICINA PREVENTIVA, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.190.578/0001-22 - (Processo MJ nº 08071.001889/2008-86).



Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA LEITURA, com sede na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 08.911.617/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.001872/2008-29);

II. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS E CARENTES DO EXTREMO SUL DA BAHIA - ADFICESB, com sede na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 07.329.971/0001-29 - (Processo MJ nº 08071.001900/2008-16);

III. ASSOCIAÇÃO DOS SITIANTES DA COLÔNIA E ADJACÊNCIA - ASCOLÔNIA, com sede na cidade de NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 06.789.498/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.025264/2007-29);

IV. CENTRO DE ENSINO NAVEGANTES DA CULTURA - CENC, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 06.954.067/0001-41 - (Processo MJ nº 08071.001843/2008-67);

V. FUNDAÇÃO MAGE DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO MAGE, com sede na cidade de ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.956.703/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.025270/2007-86);

VI. INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - IMPES, com sede na cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.628.944/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.001866/2008-71);

VII. INSTITUTO BRASILEIRO DE GERONTOLOGIA - IBGERON, com sede na cidade de BLUMENAU, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 09.110.135/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.001838/2008-54);

VIII. INSTITUTO COOPERAR, APRENDER, ENSINAR, EDUCAR, SOCIALIZAR - INSTITUTO COOPERAR, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.106.325/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.012392/2007-11);

IX. INSTITUTO CULTURAL CAMINHANDO E CANTANDO - ICCC, com sede na cidade de FORMOSA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 04.747.669/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.001867/2008-16);

X. INSTITUTO ESPORTE SOCIAL - ESPORTE SOCIAL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 07.590.297/0001-31 - (Processo MJ nº 08071.012401/2007-65);

XI. INSTITUTO ITAPEBUÇU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMI-ÁRIDO - INSTITUTO ITAPEBUÇU, com sede na cidade de MARANGUAPE, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 09.181.711/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.025265/2007-73);

XII. INSTITUTO MINAS PELA PAZ - IMPP, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.710.829/0001-90 - (Processo MJ nº 08071.024705/2007-75);

XIII. INSTITUTO VAGNER NUNES, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.789.600/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.012399/2007-24);

XIV. OPERAÇÃO RESGATE AMIGOS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE - ORAAE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.414.143/0001-51 - (Processo MJ nº 08001.010803/2007-59);

XV. ORGANIZAÇÃO PROJUN - PROJETO UNIDADE, com sede na cidade de JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 01.053.540/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.001852/2008-58).

Em 8 de fevereiro de 2008

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALTO TIETÊ - ADRAT, com sede na cidade de SUZANO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.156.968/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.024607/2007-38);

II. FUNDAÇÃO MARIO DEDINI, com sede na cidade de PIRACICABA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.718.366/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.025271/2007-21);

III. INSTITUTO GOMES LUNGUINHO - IGL, com sede na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 08.685.320/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.000010/2008-89);

IV. INSTITUTO S.O.S. SEM FRONTEIRAS, com sede na cidade de RIO CLARO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.039.275/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.001893/2008-44).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENCADERNAÇÃO E RESTAURO - "ABER", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 59.490.375/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.024611/2007-04);

II. ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO E AJUDA REGIONAL - "AJUDAR", com sede na cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.142.728/0001-22 - (Processo MJ nº 08071.024610/2007-51);

III. ASSOCIAÇÃO DEMOCRÁTICA DE UNIÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER CRISTÁ, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 04.401.526/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.024606/2007-93);

IV. ASSOCIAÇÃO NUPEP CULTURAL, com sede na cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.715.421/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.001864/2008-82);

V. ASSOCIATUR - ASSOCIAÇÃO DE TURISMÓLOGOS, com sede na cidade de BLUMENAU, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 07.800.837/0001-64 - (Processo MJ nº 08071.024608/2007-82);

VI. CASA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de DUQUE DE CAXIAS, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.729.512/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.001820/2008-52);

VII. ESPAÇO EDITH CULTURA - ESPAÇO EDITH, com sede na cidade de BRAGANÇA PAULISTA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.006.857/0001-93 - (Processo MJ nº 08071.024609/2007-27);

VIII. INISDECAD - INSTITUTO NACIONAL DE IGUALDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.800.817/0001-56 - (Processo MJ nº 08071.002576/2008-45);

IX. INSTITUTO CASA OPERÁRIA DO VALE DO COATINGUIBA - ICO, com sede na cidade de LARANJEIRAS, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 05.494.607/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.001868/2008-61);

X. INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE ALUÍSIO CALIL MATHIAS - INPES, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.349.336/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.024615/2007-84);

XI. INSTITUTO MANGABEIRAS EM AÇÃO - I.M.A. BRASIL, com sede na cidade de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 09.160.467/0001-73 - (Processo MJ nº 08071.025260/2007-41);

XII. INSTITUTO SERGIPANO DE DEFESA DA CIDADANIA - ISDEC, com sede na cidade de ARACAJU, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 08.595.713/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.001863/2008-38);

XIII. LICEU THALES DE AZEVEDO DE EDUCAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - LICEU THALES DE AZEVEDO, com sede na cidade de MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 08.370.503/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.001822/2008-41);

XIV. ONG BAIAXADA EM MOVIMENTO - BEM, com sede na cidade de SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.959.374/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.024614/2007-30).

ROMEU TUMA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4, de 14 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2008, Seção 1, onde se lê: "PORTARIA Nº 4, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2008...", leia-se: "PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2008..."

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 05/12/09.

Processo nº 08000.021643/2007-83 - Donato Luda Capopez
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 09/11/08.

Processo nº 08000.019517/2007-69 - Helmut Erich Billharz e Karin Hildegard Billharz

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 22/01/10.

Processo nº 08000.020439/2007-45 - Gary Lewis Tenney
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 01/01/09.

Processo nº 08000.021625/2007-00 - Bonifacio Buna Corpuz

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 14/03/08.

Processo nº 08000.021648/2007-14 - Oleg Medvedev

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021645/2007-72 - Joseph Cherwin Hampac Lagumbay

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 01/12/09.

Processo nº 08000.021639/2007-15 - Leo Hollon Bulawan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 02/01/10.

Processo nº 08000.022561/2007-56 - Josianne Montembeault

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021649/2007-51 - Leo Canaway Flores

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 12/01/10.

Processo nº 08000.022990/2007-23 - Damian Richard Williams

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 05/12/09.

Processo nº 08000.021632/2007-01 - Jonathan Layos Seducas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021628/2007-35 - Pedro Danao Francia Jr.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 15/01/10.

Processo nº 08000.022880/2007-61 - Carlos Manuel Ibararan Diaz

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021637/2007-26 - Diego Catriz Borja

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 14/06/09.

Processo nº 08000.021597/2007-12 - Unnikrishnan Parapurath

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021618/2007-08 - Danilo Bagasol Bueno

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021817/2007-16 - François James Kaiser

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 05/12/09.

Processo nº 08000.021638/2007-71 - Rufino de Joya Gómez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma de Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 31/12/08.

Processo nº 08000.021612/2007-22 - Eulalio Ronquillo Cañas

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, diante considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 22/10/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 10/06/09.

Processo nº 08000.009154/2007-53 - Bashisht Chauhan

Tendo em vista que o estrangeiro deixou de prestar serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.015913/2007-17 - Stefano Pasquini e Sandra Bettini

Tendo em vista que ficou verificado no presente processo, irregularidades que inviabilizam a análise do pleito, tais como: divergência entre o valor da remuneração pactuada no contrato inicial e a remuneração pactuada no contrato de prorrogação, caracterizando redução salarial; ausência da cópia completa e autenticada da CTPS do estrangeiro e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08270.009065/2007-27 - Uros Subotic

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigência formulada por este Departamento, tais como: inscrição da estrangeira junto ao órgão de classe (CRC) e, considerando o ofício do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas carreado aos autos, atestando a necessidade do registro profissional para que a estrangeira exerça as atividades desempenhas. INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08240.011377/2006-77 - Xiuying Li

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08461.004025/2007-41 - Antonio Singian Bognot

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08461.004044/2007-78 - Paul Mckenzie

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.005553/2007-45 - Philip Allardyce

Tendo em vista que o estrangeiro deixou de prestar serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08461.001361/2007-32 - Valeriy Malinov

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES
Substituta

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: REBELDES SEM CAUSA (NORMAL ADOLESCENT BEHAVIOR, Estados Unidos da América - 2007)

Produtor(es): Brad Wyman/Alwyn Kushner/Pilar de Mann

Diretor(es): Beth Schcter

Distribuidor(es): Playarte Pictures Entretenimentos Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Consumo de Drogas Lícitas, Agressão Verbal, Linguagem Depreciativa e Insinuação de Sexo

Tema: Amizade

Processo: 08017.000250/2008-38

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Filme: ALLEGRO (Dinamarca - 2005)

Produtor(es): Tine Grew Pfeiffer

Diretor(es): Christoffer Boe

Distribuidor(es): Centro de Cultura Cinematográfica Provi-

dence

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre (Longa Metragem)

Tema: Lembranças

Processo: 08017.000393/2008-40

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Filme: A VIDA COMEÇA AOS 40 (HEARTBREAK HOTEL, Suécia - 2006)

Produtor(es): Colin Nutley

Diretor(es): Colin Nutley

Distribuidor(es): Serendip Filmes do Brasil Ltda. / Art Films

S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Masturbação

Tema: Amizade

Processo: 08017.000394/2008-94

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Musical: MICHAEL JACKSON (Estados Unidos da América - 2008)

Produtor(es):

Diretor(es): Spike Lee

Distribuidor(es): Sony BMG Music Entertainment Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre (Musical)

Tema: Musical

Processo: 08017.000395/2008-39

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Trailer: 10.000 A.C. - TRAILER 02 (10.000 B.C., Estados Unidos da América)

Produtor(es): Roland Emmerich

Diretor(es): Roland Emmerich

Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Filme

Classificação: Livre (Trailer)

Processo: 08017.000396/2008-83

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Filme: O JOGADOR (PISTOL WHIPPED, Estados Unidos da América - 2007)

Produtor(es): Donald Kushner

Diretor(es): Roel Reiné

Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Relação Sexual, Assassinato e Agressão

Física

Tema: Investigação

Processo: 08017.000404/2008-91

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Filme: MORCEGOS - COLHEITA HUMANA (BATS HUMAN HARVEST (AKA: BATS 2), Austrália - 2007)

Produtor(es): Ash Shah

Diretor(es): Jamie Dixon

Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Suspense/Terror

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)

Contém: Assassinato, Mutilação e Exposição de Cadáver

Tema: Ataque de morcegos

Processo: 08017.000406/2008-81

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Série: TECENDO O SABER (Brasil - 2005)

Episódio(s): 01 ao 65

Produtor(es): Fundação Roberto Marinho

Diretor(es): José Carlos Pieri/Ivan Zetel/Danilo Kundera/Fabiano Maciel

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Educativo

Tipo de Análise: Sinopse

Classificação: Exibição em qualquer horário

Tema: Educação para jovens e adultos

Processo: 08017.008850/2007-63

Requerente: Fundação Roberto Marinho

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

Estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC em observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como no acompanhamento das operações e das propostas de operações realizadas por pessoas politicamente expostas e no combate ao financiamento ao terrorismo, revoga a Instrução SPC nº 18, de 9 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o art. 10 do Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o disposto no Decreto nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, acompanhar operações e as propostas de operações realizadas com pessoas politicamente expostas, bem como prevenir e coibir o financiamento ao terrorismo, as entidades fechadas de previdência complementar - EFPC deverão observar as disposições da presente Instrução.

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto na presente Instrução, consideram-se:

I - EFPC: as entidades fechadas de previdência complementar;

II - clientes: os participantes, beneficiários e assistidos de plano de benefícios de caráter previdenciário administrado por EFPC;

III - pessoa politicamente exposta: o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

§1º Para fins do disposto no inciso III, são considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

§2º O prazo de cinco anos referido no inciso III deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação jurídica estabelecida com a EFPC.

Art. 3º Para efeito do disposto no inciso III do art. 2º, consideram-se pessoas politicamente expostas brasileiras:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:

a) de ministro de Estado ou equiparado;

b) de natureza especial ou equivalente; e

c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembléia legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de tribunal e de conselho de contas de estado, de municípios e do Distrito Federal;

VII - os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

Art. 4º No caso de pessoas politicamente expostas estrangeiras, para fins do disposto no inciso III do art. 2º, as EFPC poderão adotar as seguintes providências:

I - solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua classificação;

II - recorrer a informações publicamente disponíveis;

III - recorrer a bases de dados eletrônicos comerciais sobre pessoas politicamente expostas; e

IV - considerar a definição constante do Glossário dos termos utilizados nas 40 Recomendações do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro - GAFI, segundo a qual uma "pessoa politicamente exposta" é aquela que exerce ou exerceu importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.



Capítulo II
DO CADASTRO DE CLIENTES

Art. 5º Para fins do disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 9.613/98, as EFPC estão obrigadas a manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes, nos termos desta Instrução.

Parágrafo Único. O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes:

I - nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge;

II - seu enquadramento, se for o caso, na condição de pessoa politicamente exposta, na forma do art. 3º;

III - natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data da expedição;

IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e código de endereçamento postal - CEP) e número de telefone;

VI - ocupação profissional; e

VII - informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial, no caso de clientes classificados como participantes do plano de benefícios de caráter previdenciário administrado pela EFPC.

Capítulo III
DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Art. 6º As EFPC deverão desenvolver e implementar procedimentos que possibilitem:

I - a identificação, dentre seus clientes, daquelas pessoas consideradas politicamente expostas;

II - a identificação da origem dos recursos das operações com os clientes identificados como pessoas politicamente expostas, podendo ser considerada a compatibilidade das operações com o patrimônio constante dos cadastros respectivos, na hipótese do inciso VII do art. 5º.

Art. 7º É obrigatória a autorização prévia do Conselho Deliberativo da EFPC para o estabelecimento de relação jurídica com o cliente identificado como pessoa politicamente exposta ou para o prosseguimento de relações já existentes quando o cliente passe a se enquadrar nessa qualidade.

§1º O disposto no caput não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de disposição legal, normativa ou contratual.

§2º A competência para a autorização prévia de que trata o caput poderá ser delegada a outro órgão da EFPC, a critério do seu Conselho Deliberativo.

Art. 8º As EFPC devem dedicar especial atenção, reforçada e contínua, às relações jurídicas mantidas com pessoa politicamente exposta.

Capítulo IV
DO REGISTRO DE OPERAÇÕES E DO LIMITE RESPECTIVO

Art. 9º Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, de modo a permitir a tempestiva comunicação à qual se refere o art. 11 desta Instrução, as EFPC manterão registro de todas as operações realizadas com um mesmo cliente cujo valor, de forma isolada ou conjunta, em um mesmo mês-calendário, seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário contratados com o cliente.

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 9.613, de 1998, as EFPC dispensarão especial atenção às seguintes operações:

I - ocorrências de contribuição ao plano de benefícios, pelo participante, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou os seus rendimentos, atentando, também, para o montante do conjunto de tais contribuições;

II - ocorrência de contribuições aos planos de benefícios, efetuadas por outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive instituidores de planos de benefícios, cujos valores, de forma isolada ou conjunta, em um mesmo mês-calendário, seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - aumentos substanciais no valor mensal de contribuições previdenciárias, sem causa aparente;

IV - compra ou venda de títulos ou valores mobiliários do segmento de renda fixa, realizadas sem observância dos requisitos estabelecidos pelo art. 2º da Resolução CGPC nº 21, de 25 de setembro de 2006, ainda que os preços praticados se afigurem vantajosos ao plano de benefícios;

V - compra ou venda de quaisquer ativos por valores discrepantes do preço de mercado, ainda que tais preços se afigurem vantajosos ao plano de benefícios;

VI - negociações com ouro;

VII - negociações com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor, isoladamente ou em conjunto com outras operações, seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em um mesmo exercício; e

VIII - venda de ativos com recebimento, no todo ou em parte, de recursos de origens diversas, como cheques de várias praças, bancos e emitentes, ou de diversas naturezas, como títulos e valores mobiliários, metais ou outro ativo passível de ser convertido em dinheiro.

Capítulo V
DA COMUNICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, a EFPC deverá comunicar à Secretaria de Previdência Complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do fato gerador da ocorrência:

I - todas as operações constantes do art. 9º;

II - todas as operações, propostas ou realizadas, dentre as relacionadas no art. 10;

III - todas as demais transações, propostas ou realizadas, cujas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que pela falta de fundamento econômico ou legal, possam indicar a existência de crime previsto na Lei nº 9.613, de 1998, ou com ele relacionar-se.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no caput deste artigo se aplica a todas as EFPC, inclusive aquelas cuja gestão de ativos ou passivos tenha sido cometida a terceiros, no todo ou parcialmente, hipótese em que as EFPC deverão exigir desses administradores externos que lhes comuniquem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência dos fatos previstos nesta Instrução, independentemente destes gestores estarem sujeitos a autorização ou fiscalização por outros órgãos da administração federal, devendo essa obrigatoriedade estar especificada no próprio contrato de prestação de serviço celebrado com os referidos administradores.

Art. 12. Além da comunicação dos fatos previstos no artigo anterior, as EFPC, em vista do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, deverão comunicar à Secretaria de Previdência Complementar, em cumprimento aos compromissos internacionais assumidos pela República Federativa do Brasil, em especial a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 9 de dezembro de 1999, promulgada pelo Decreto nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005, as operações realizadas ou os serviços prestados, bem assim como as propostas para sua realização ou prestação, qualquer que seja o valor, que possam constituir-se em sérios indícios de atos de financiamento ao terrorismo, conforme definido na referida Convenção, ou possam se constituir em sérios indícios de crimes previstos nos arts. 8º e 29 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

Parágrafo único. Além das operações e serviços relacionados no caput, as EFPC deverão comunicar à Secretaria de Previdência Complementar as operações e serviços, realizados ou propostos, envolvendo as situações descritas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução nº 15, de 28 de março de 2007, do Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF.

Art. 13. A diretoria executiva da EFPC deverá indicar pessoa responsável pela comunicação das operações de que trata esta Instrução, mediante acesso ao endereço eletrônico da Secretaria de Previdência Complementar (http://www.mpas.gov.br/pg_secundarias/previdencia_complementar_03.asp), promovendo o registro de seus dados e de senha pessoal do responsável indicado, no campo "Comunicação de Operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF".

Art. 14. As comunicações à Secretaria de Previdência Complementar serão enviadas ao COAF, mediante inserção de informações no endereço eletrônico, de acesso restrito do COAF, e monitoradas pela Secretaria de Previdência Complementar.

Art. 15. As comunicações de boa-fé não acarretarão, nos termos da lei, responsabilidade civil ou administrativa.

Capítulo VI
DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 16. Às EFPC e seus administradores que deixarem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11, da Lei nº 9.613, de 1998, ou nesta Instrução, serão aplicadas, cumulativamente ou não, as sanções do art. 12 da Lei nº 9.613, de 1998, na forma prevista no anexo do Decreto nº 2.799, de 8 de outubro de 1998, sem prejuízo das sanções aplicáveis por eventual descumprimento da legislação no âmbito da previdência complementar fechada.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, serão adotados os procedimentos administrativos próprios da Secretaria de Previdência Complementar, conforme determina o art. 13 da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com o art. 14, parágrafo único, e art. 23, ambos do Decreto nº 2.799, de 1998.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As EFPC deverão desenvolver, implementar e manter atualizados os procedimentos de controle interno que viabilizem a fiel observância das disposições contidas nesta Instrução, respondendo, solidariamente com a EFPC, os membros de sua diretoria executiva pelo seu descumprimento, em especial no que se refere às comunicações previstas nos arts. 11 e 12.

Art. 18. Do relatório de fiscalização que contenha a descrição de situações tais como as previstas na Lei nº 9.613, de 1998, ou com ela relacionar-se, será encaminhada cópia ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto nesta Instrução, as EFPC deverão adotar os procedimentos necessários à identificação e cadastro de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, bem como o registro das operações ativas e passivas com elas mantidas, conservando-os durante o período mínimo de cinco anos, contado a partir da data da conclusão da respectiva operação.

Art. 20. Esta Instrução em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Instrução SPC nº 18, de 9 de novembro de 2007.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.071, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.001591/84, às folhas sob o comando nº 27212995/2007 e juntada nº 30289320/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Programada - PAP, CNPB nº 19.990.004-47, administrado pela Funep - Fundação Nestlé de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.072, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.816/79, às folhas sob o comando nº 28121318/2007 e juntada nº 30323856/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria e Pensão PSAP/Transmissão Paulista, CNPB nº 19.790.031-65, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.073, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 30323976, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Nadirprev, CNPB nº 19.900.019-47, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Imprensa Nacional

Informações:
0800 725 6787
Central de Atendimento

Sugestões e/ou Reclamações:
<http://ouvidoria.in.gov.br>

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Estabelece recurso anual a ser disponibilizado ao Estado do Pernambuco e ao Município Vitória de Santo Antão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando a Portaria nº 3.123/GM, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS; e
Considerando a Portaria nº 2.015/GM, de 22 de agosto de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro do Estado de Pernambuco, Município de Vitória de Santo Antão, resolve:
Art. 1º Estabelecer recurso anual, no montante de R\$ 157.128,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais), a serem disponibilizados ao Estado do Pernambuco e ao Município Vitória de Santo Antão.
Parágrafo único. Os recursos correspondem ao valor do IAPI destinado à manutenção da Associação de Proteção à Infância, sob CNPJ 11683174000112 - CNES 2429004, que serão remanejados do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o teto financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade).
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do total descrito no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa 10.302.1220.8585-0026 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Estabelece recurso anual a serem incorporados ao teto financeiro de Salvador (BA), Barra Mansa (RJ) e Guaporé (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS; e
Considerando a Portaria nº 3.123/GM, de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:
Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 1.323.389,29 (um milhão, trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), a serem incorporados ao teto financeiro dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.
I - R\$ 831.904,45 - Referente ao Incentivo da Etapa da Adesão e ao Incentivo da Etapa de Contratualização.
II - R\$ 491.484,84 - Referente ao INTEGRASUS que será remanejado do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o teto financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) dos Estados e Municípios, em conformidade com o art. 4º da Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005.
Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção dos Hospitais Filantrópicos constantes no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Estados e Municípios, dos recursos correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO	CNES	CNPJ	ENTIDADE	GESTÃO	INTEGRASUS	IAC	TOTAL
BA	SALVADOR	292740	2470667	15233646001400	HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA	MUNICIPAL	292.847,52	286.573,43	579.420,95
RJ	BARRA MANSA	330040	2280051	28683712000171	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	MUNICIPAL	198.637,32	463.158,66	661.795,98
RS	GUAPORÉ	430940	2793237	03184906000100	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	ESTADUAL	0,00	82.172,36	82.172,36
							491.484,84	831.904,45	1.323.389,29

PORTARIA Nº 224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3 e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e suas formas de financiamento;
Considerando a Portaria SAS/MS nº 562, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos CEO e LRPD;
Considerando a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação; e
Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Área Técnica de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:
Art. 1º Habilitar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, relacionado no Anexo I a esta Portaria, a receber os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, de 23 de março de 2006, e a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004.
Art. 2º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, relacionados no Anexo II a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.
Art. 3º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, relacionados no Anexo III a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.
Art. 4º Habilitar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, relacionados no Anexo IV a esta Portaria, de acordo com os critérios definidos nas Portarias nº 599/GM, de 23 de março de 2006, e a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
RR	140010	Boa Vista	2744503	Centro De Ref Especialidade Med Andreia Patrícia M Saraiva	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Municipal	-	1	-	50.000,00	8.800,00
Total da UF:		1	-	-	-	-	1	-	-	-	-

ANEXO II

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
BA	290100	Amargosa	5354889	CEO Centro De Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Amargosa	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:		1	-	-	-	-	1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL



UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
CE	230360	Catarina	5437180	CEO Catarina	Prefeitura Municipal de Catarina	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:							1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PA	150060	Altamira	5022371	Centro de Especialidade Odontológica de Altamira	Prefeitura Municipal de Altamira	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:							1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PB	250750	João Pessoa	3442063	CAIS Centro de Atenção Integral a Saude	Prefeitura Municipal de João Pessoa	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:							1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PR	412570	São Miguel do Iguaçú	5451795	CEO	Centro de Especialidades Odontológicas	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
Total da UF:							-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
RJ	354980	São José do Vale Rio Preto	5411750	Centro Especializado Odontológico CEO	Secretaria Municipal de Saúde São José Vale do Rio Preto	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
Total da UF:							-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
RO	110002	Ariquemes	2494302	Centro Odontológico Municipal Ariquemes	Prefeitura Municipal de Ariquemes	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
Total da UF:							-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
SP	350370	Ariranha	5407737	Centro de Especialidades Odontológicas CEO I ariranha	Prefeitura Municipal de Ariranha	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
SP	350520	Bariri	2785617	Pro Saude Centrosoma I Bariri	Prefeitura Municipal de Bariri	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:							2	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
Total Geral:							6	3	-	-	-

ANEXO III

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
CE	230370	Caucaia	XX000579	Caucaia XX000579	Municipal	-	1	-	50.000,00	-	
Total da UF:							-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
GO	521310	Mineiros	XX000580	MineirosXX000580	Municipal	-	1	-	50.000,00	-	
Total da UF:							-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
PE	260310	Cachoeirinha	XX000581	CachoeirinhaXX000581	Municipal	1	-	-	40.000,00	-	
PE	261390	Serra Talhada	XX000582	Serra TalhadaXX000582	Municipal	1	-	-	40.000,00	-	
Total da UF:							2	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
PI	220880	Regeneração	XX000583	RegeneraçãoXX000583	Municipal	1	-	-	40.000,00	-	
Total da UF:							1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
PR	410442	Candoi	XX000584	Candoi XX000584	Municipal	1	-	-	40.000,00	-	
Total da UF:							1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
SE	280210	Estancia	XX000585	Estancia XX000585	Municipal	-	-	1	80.000,00	-



SE	280290	Itabaiana	XX000586	Itabaiana XX000586	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
Total da UF:		2	-	-	-	-	1	1	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
SP	351300	Cotia	XX000587	Cotia XX000587	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
Total da UF:		1	-	-	-	1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
RJ	330045	Belford Roxo	XX000588	Belford Roxo XX000588	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
RJ	330440	Rio Claro	XX000589	Rio Claro XX000589	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
RJ	330510	São João de Meriti	XX000590	São João de Meriti XX000590	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
Total da UF:		3	-	-	-	1	2	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
Total Geral:		12	-	-	-	6	5	1	-	-

ANEXO IV

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
MG	313670	Juiz de Fora	3739767	Unidade Odontológica Norte	Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Total da UF		1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
PB	250100	Araruna	5330653	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Araruna
PB	251210	Pombal	3990931	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas de Pombal	Prefeitura Municipal de Pombal
Total da UF		2	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
PR	410250	Barbosa Ferraz	2731517	Centro de Saude de Barbosa Ferraz	Centro de Saude de Barbosa Ferraz
PR	412570	São Miguel do Iguaçú	5451795	CEO	Centro de Especialidades Odontológicas
Total da UF		2	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	5411750	Centro Especializado Odontologico CEO	Secretaria Municipal de Saude
RJ	330610	Valença	2292769	Centro de Especialidades Odontológicas de Valença	Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Total da UF		2	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
Total Geral		7	-	-	-

PORTARIA Nº 225, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3 e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e suas formas de financiamento; considerando a Portaria nº 562/SAS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos CEO e LRPD;

Considerando a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação; e considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Área Técnica de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, relacionados no Anexo I a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, relacionados no Anexo II a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Habilitar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, relacionados no Anexo III a esta Portaria, de acordo com os critérios definidos nas Portarias nº 599/GM, de 23 de março de 2006, e Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
AP	160060	Santana	2020947	PM STN Policlínica DR Alberto Lima	Secretaria Municipal de Saúde de Santana	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
BA	290290	Barra do Choca	5351766	Centro de Especialidades Odontológicas de Barra do Choca	Prefeitura Municipal de Barra do Choca	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	5492068	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
BA	290670	Candido Sales	5434858	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Candido Sales	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
BA	291465	Itabela	5476380	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Itabela	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
CE	230720	Jati	2611171	Centro de Saúde de Jati	PREF M Jati	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
CE	230810	Mauriti	5504139	CEO de Mauriti	Prefeitura Municipal de Mauriti	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PE	260765	Itambe	5457114	Centro de Especialidades Odontológicas DR Newton X de Araujo	Prefeitura Municipal de Itambe	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PE	261070	Paulista	2348896	Centro de Saúde Helio Inacio	Prefeitura Municipal do Paulista	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
RS	431690	Santa Maria	2243482	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Santa Maria	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
SP	355500	Tupa	2072580	Pronto Atendimento Municipal de Tupa	Prefeitura Municipal de Tupa	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total Geral:		11	-	-	-	-	7	4	-	-	-



ANEXO II

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PA	150010	Abaetetuba	XX000591	Abaetetuba XX000591	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PA	150230	Capitão Poço	XX000592	Capitão Poço XX000592	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PB	250460	Conde	XX000593	Conde XX000593	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PB	251150	Pilar	XX000594	Pilar XX000594	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PB	251230	Princesa Izabel	XX000595	Princesa Izabel XX000595	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
Total Geral:						5	-	-	-	-

ANEXO III

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
BA	290670	Candido Sales	5434858	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Candido Sales	
AC	120040	Rio Branco	2001586	Fundação Hospital Estadual do Acre	Fundação Hospital Estadual do Acre	
AP	160060	Santana	2020947	PM STN Policlínica DR Alberto Lima	Secretaria Municipal de Saúde de Santana	
MA	211120	São Jose de Ribamar	3733246	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas S J Ribamar	Prefeitura Municipal de São Jose de Ribamar	
MG	314810	Patrocínio	5240549	Centro de Especialidades Odontológicas DR. Jose Nunes Filho	Prefeitura Municipal de Patrocínio	
PA	150060	Altamira	5022371	Centro de Especialidades Odontológica de Altamira	Prefeitura Municipal de Altamira	
PE	260765	Itambé	5457114	Centro de Especialidades Odontológicas DR Newton X de Araujo	Prefeitura Municipal de Itambe	
PR	410110	Andira	5466164	Laboratório Regional de Prótese Odontológica de Andira	Prefeitura Municipal de Andira	
RJ	330170	Duque de Caxias	5501342	PRO- DUQUE	PRO-DUQUE 2007 -COM.MATE EQUIP.ODONT.LAB.PROTESE.LTDA	
Total Geral						09

PORTARIA Nº 226, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
 Considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3 e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e suas formas de financiamento;
 Considerando a Portaria SAS/MS nº 562, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos CEO e LRPD;
 Considerando a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação; e
 Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Área Técnica de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:
 Art. 1º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, relacionados no Anexo I a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.
 Art. 2º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, relacionados no Anexo II a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.
 Art. 3º Habilitar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, relacionados no Anexo III a esta Portaria, de acordo com os critérios definidos na Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006, e na Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
BA	292465	Pintadas	3985423	Centro de Especialidades Odontológicas de Pintadas	Prefeitura Municipal de Pintadas	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						1	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
CE	230010	Abaíara	2726319	Unid Básica de Saude São Francisco	PREF MUN Abaíara	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						1	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
MA	210550	João Lisboa	5431077	CEO Centro de Especialidades Odontológicas de João Lisboa	Prefeitura Municipal de João Lisboa	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						1	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
MG	314560	Oliveira	3238431	Centro Municipal de Atendimento a Saúde de Oliveira	Prefeitura Municipal de Oliveira	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						1	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PE	261330	São Joaquim do Monte	5459141	CEO	Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						1	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PI	220220	Campo Maior	5370914	Centro de Especialidades Odontológicas- CEO	SMS de Campo Maior	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PI	220290	Corrente	5193036	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	SMS de Corrente	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total da UF:						2	-	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL



RJ	330250	Mage	2278405	Posto Estadual de Piabeta	Secretaria Municipal de Saude de Mage	Municipal	-	-	1	-	15.400,00
Total da UF:		1	-	-	-	-	-	-	1	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
							CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
Total Geral:		8	-	-	-	-	7	-	1	-	-

ANEXO II

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
AL	270510	Matriz de Camaragibe	XX000591	Matriz de Camaragibe XX000591	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
Total da UF:		1	-	-	-	1	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
BA	291390	Ipiau	XX000592	IpiauXX000592	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
Total da UF:		1	-	-	-	-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
GO	521460	Niquelandia	XX000593	Niquelandia XX000593	Municipal	-	-	1	80.000,00	-
Total da UF:		1	-	-	-	-	-	1	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PB	250790	Juripiranga	XX000594	JuripirangaXX000594	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PB	251140	Picui	XX000595	PicuiXX000595	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
Total da UF:		2	-	-	-	2	-	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PE	260010	Afogados da Ingazeira	XX000596	Afogados da IngazeiraXX000596	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PE	260660	Ibimirim	XX000597	IbimirimXX000597	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
PE	260775	Itapissuma	XX000598	ItapissumaXX000598	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
Total da UF:		3	-	-	-	2	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
PI	220770	Parnaíba	XX000599	ParnaíbaXX000599	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
Total da UF:		1	-	-	-	-	1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
SP	351350	Cubatão	XX000600	CubatãoXX000600	Municipal	-	-	1	80.000,00	-
SP	351770	Guara	XX000601	GuaraXX000601	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
SP	355100	São Vicente	XX000602	São VicenteXX000602	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
SP	355100	São Vicente	XX000603	São VicenteXX000603	Municipal	-	-	1	80.000,00	-
Total da UF:		4	-	-	-	1	1	2	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO VERIFICADOR	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)	
						CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
Total Geral:		13	-	-	-	6	4	3	-	-

ANEXO III

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
AL	270760	Quebrangulo	2719592	Centro de Saúde DR Romeu Teixeira Cavalcante	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Total da UF		1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
GO	520910	Goiatuba	5014670	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Goiatuba
Total da UF		1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
PE	261330	São Joaquim do Monte	5459141	CEO	Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte
Total da UF		1	-	-	-

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
SP	353880	Piraju	5330319	Centro de Especialidades Odontológicas-CEOII-Piraju	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju
Total da UF		1	-	-	-



UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
Total Geral		4	-	-	-

PORTARIA Nº 227 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas - CEO a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3 e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e suas formas de financiamento; considerando a Portaria nº 562/SAS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos CEO e pelos LRPD; considerando a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação; e considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Área Técnica de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços, resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, relacionados no Anexo I a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Habilitar os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, relacionados no Anexo II a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, de acordo com a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Habilitar Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, relacionados no Anexo III a esta Portaria, de acordo com os critérios definidos nas Portarias nº 599/GM, de 23 de março de 2006, e na Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
					CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
BA	291840	Juazeiro	5103800	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
BA	293250	Una	5479487	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
BA	291500	Itaeté	5161185	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
CE	231110	Porteiras	5438667	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
ES	320230	Guacui	5503787	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
ES	320310	Jerônimo Monteiro	5504686	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PB	250430	Catole do Rocha	2606364	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
PB	250260	Igaracy	5585511	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PB	250070	São João do Rio do Peixe	5549884	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PI	220520	Jaicos	5449278	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PE	260890	Limoeiro	2355825	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
PR	410180	Araucária	2753146	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
RN	240230	Carubas	5522072	Municipal	-	1	-	-	8.800,00
SC	420230	Biguaçu	5545331	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
SC	421650	São Joaquim	2300567	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
SP	351050	Caraguatatuba	2085801	Municipal	1	-	-	-	6.600,00
Total Geral:		16	-	-	4	4	-	-	-

ANEXO II

UF	Cód. M.	Município	Código Verificador	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
						CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
CE	230440	Fortaleza	XX000596	Fortaleza XX000596	Municipal	-	-	1	80.000,00	-
CE	230440	Fortaleza	XX000597	Fortaleza XX000597	Municipal	-	-	1	80.000,00	-
CE	230945	Ocara	XX000598	Ocara XX000598	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
MG	313310	Itanhandu	XX000599	Itanhandu XX000599	Municipal	1	-	-	40.000,00	-
PB	250320	Cabedelo	XX000600	Cabedelo XX000600	Municipal	-	1	-	50.000,00	-
Total Geral:		5	-	-	-	2	1	2	-	-

ANEXO III

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE
BA	293250	Una	5479487	Municipal
BA	291500	Itaeté	5161185	Municipal
CE	230625	Itaitinga	2723662	Municipal
MS	500790	Sidrolândia	2371812	Municipal
PB	250430	Catole do Rocha	2606364	Municipal
PE	260990	Ouricuri	3003779	Municipal
SP	351050	Caraguatatuba	2085801	Municipal
SP	351740	Guairá	3867277	Municipal
SP	355670	Vinhedo	3156087	Municipal
Total Geral		09	-	-

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO - e suas formas de financiamento; e considerando as deliberações/resoluções das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, resolve:

Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Tipo 2 para Tipo 1, do Município a seguir relacionado:

Município	Código Município	CNES	Nome Fantasia	Razão Social	Portaria de Habilitação
Planaltina (GO)	521760	3834220	Centro de Especialidades de Odontologia II	Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás	2443/GM, de 12 de dezembro de 2005

Parágrafo único. O Município de que trata este artigo passará a receber incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, bem como a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e suas formas de financiamento; e considerando as Deliberações/Resoluções das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, resolve:

Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Tipo 2 para Tipo 3, do Município a seguir relacionado:

Município	Código Município	CNES	Nome Fantasia	Razão Social	Portaria de Habilitação
Chapecó (SC)	4204202	2626071	CEO Centro Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Chapecó	132/GM, de 08 de março de 2005

Parágrafo único. O Município, de que trata este artigo, passará a receber incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 233, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o ofício GAB/SES/AL nº 2602, de 6 de dezembro de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria nº 461/GM, de 6 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 7 de março de 2007, Seção 1, página 32, o Hospital Escola Dr. José Carneiro, gestão estadual, tendo em vista que a Resolução CIB/AL nº 31/2007, que aprovou o descastramento desse hospital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 234, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o ofício GASEC nº 1779, de 12 de novembro de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria nº 460/GM, de 6 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 7 de março de 2006, Seção 1, página 32, o Hospital Geral Eurico Dutra/Barreiras, gestão municipal, tendo em vista que a Resolução CIB/BA nº 12/2007, que aprovou o descastramento desse hospital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Aprova recursos para Estados e Distrito Federal, a título de co-financiamento, para pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, para aquisição e distribuição de medicamentos de dispensação excepcional da Tabela SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2.577/GM, de 27 de outubro de 2006, que aprova o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional e define os procedimentos e os valores dos Medicamentos da Tabela SIA/SUS:

Considerando o item 32.1 do Anexo I da Portaria nº 2.577/GM, de 2006, que estabelece a publicação trimestral dos valores a serem transferidos mensalmente às Secretarias Estaduais de Saúde, apurados com base nas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/ Alto Custo - APAC, emitidas e aprovadas conforme critérios e valores de referência indicados para o Grupo 36 da Tabela SIA/SUS; e considerando a Portaria nº 1.321/GM, de 5 de junho de 2007, que trata do desconto relativo ao Relatório nº 175659, da CGU, e ao Acórdão do Plenário TCU nº 1.130/2006-P - Ata nº 28/2006-P e ajuste dos valores repassados no primeiro trimestre de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar os valores de repasse aos Estados e ao Distrito Federal, a título de co-financiamento, para pagamento nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, para aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais constantes do Grupo 36 - Medicamentos da Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, conforme demonstrativo no Anexo.

Parágrafo único. Os valores foram estabelecidos considerando-se as informações apresentadas e aprovadas, referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2007.

Art. 2º Para o Estado do Acre não foi aplicado o desconto integral relativo ao interferon peguilaço, conforme Portaria nº 1.321/GM, de 2007, restando pendências para acertos em próximos encontros de contas.

Art. 3º Para o Estado do Amapá, além do desconto das parcelas atuais, também foi aplicado as diferenças das parcelas relativas às Portarias nº 1.684/GM e 2.536/GM, de 2007, nos valores de R\$ 5.123,82 (cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), e R\$ 45.448,38 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), respectivamente.

Art. 4º Para o Estado do Paraná, foi acrescido o valor de R\$ 80,01 (R\$ 26,67 mensais) relativos a diferenças apuradas no encontro de contas anterior, Portaria nº 2.536/GM.

Art. 5º Para o Estado do Rio de Janeiro, o encontro de contas considerou os valores de medicamentos adquiridos pelo Ministério da Saúde para esse Estado, no âmbito de decisão judicial vigente.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.1293.4705 - Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado setembro, outubro e novembro, 2007	Desconto mensal IFN-peg (PT 1321/07) 9, 10 e 11/24*	Pagamento mensal de Janeiro, fevereiro e março de 2008
Acre	113.613	141.546,67	0
Alagoas	1.013.210	254.066,67	759.144
Amapá	65.406	32.400,00	16.149
Amazonas	480.618	21.400,00	459.218
Bahia	3.635.716	302.886,67	3.332.829
Ceará	4.753.530	64.666,67	4.688.863
Distrito Federal	2.783.965	327.533,33	2.456.431
Espírito Santo	3.227.924	95.000,00	3.132.924
Goiás	2.825.592	39.333,33	2.786.259
Maranhão	888.904	235.933,33	652.971
Mato Grosso	1.507.849	74.533,33	1.433.316
Mato G. do Sul	1.555.742	68.200,00	1.487.542
Minas Gerais	12.711.546	725.933,33	11.985.613
Pará	693.766	236.200,00	457.566
Paraíba	1.591.958	143.533,33	1.448.425
Paraná	7.141.294	259.666,67	6.881.628
Pernambuco	2.802.098	376.800,00	2.425.298
Piauí	801.002	96.200,00	704.802
Rio de Janeiro	6.505.080	231.533,33	6.273.547
Rio Grande do Norte	2.053.023	197.666,67	1.855.357
Rio G. do Sul	4.032.617	568.800,00	3.463.817
Roraima	417.332	55.666,67	361.665
Santa Catarina	76.352	3.266,67	73.085
São Paulo	6.938.846	275.066,67	6.663.779
Sergipe	54.970.645	4.661.800,00	50.308.845
Sergipe	986.737	119.333,33	867.403
Tocantins	360.462	16.333,33	344.128
TOTAL	124.934.828	9.625.300,00	113.864.387

* Estado do Acre = 9, 10 e 11/30

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Aprova adesão do Município de Humaitá e desabilitação do Estado do Amazonas no Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004; e

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004 e as Portarias nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004 e nº 1.767, de 24 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Município de Humaitá ao Programa Farmácia Popular do Brasil, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Desabilitar o Estado do Amazonas do Programa Farmácia Popular do Brasil da unidade em funcionamento no município de Humaitá, nos termos do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Definir que os valores a serem transferidos ao Município de Humaitá (AM), a título de manutenção e funcionamento de Farmácia Popular, deverão se dar em parcelas mensais cuja transferência será imediata após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para efetivar a transferência dos valores financeiros, regular e automática, para o fundo municipal de saúde de Humaitá (AM), nos termos da Portaria nº 2.587/GM, de 2004.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.1293.8415.0001 - Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

Em R\$

Nº	Cód IBGE	Município	UF
01	430970	HUMAITÁ	AM
MANUTENÇÃO			
Unid.	Valor Unitário	Valor Total	V.duodécimo
01	10.000,00	120.000,00	10.000,00

ANEXO II

Cód IBGE	ESTADO	UF
130000	ESTADO DO AMAZONAS	AM
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
1	Portaria nº 550 de 16 de março de 2006	

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Desabilita os Municípios de Araxá, de Ipatinga, do Estado de Minas Gerais, da implantação de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria nº 2.587/GM, de 6 de dezembro de 2004, em especial o art. 8º, que institui o Incentivo Financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil; e

Considerando a Portaria nº 1.767/GM, de 24 de julho de 2007, que constitui o Conselho Gestor do Programa Farmácia Popular do Brasil, resolve:



171890	Santa Rosa do Tocantins	FED	70.215,00	338.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.897,80	25.054,80	4.681,75	0,00	455.441,35
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73.788,00
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	417.888,24
	Santa Rosa do Tocantins Total		70.215,00	338.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.897,80	25.054,80	4.681,75	0,00	947.117,59
172000	Santa Terezinha do Tocantins	FED	39.480,00	169.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.603,52	14.941,28	4.490,40	0,00	236.811,20
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.318,00
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.568,80
	Santa Terezinha do Tocantins Total		39.480,00	169.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.603,52	14.941,28	4.490,40	0,00	424.698,00
172020	São Miguel do Tocantins	FED	145.455,00	515.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.616,60	36.153,20	5.183,45	0,00	729.256,25
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	389.602,80
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	499.862,46
	São Miguel do Tocantins Total		145.455,00	515.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.616,60	36.153,20	5.183,45	0,00	1.618.721,51
172025	São Salvador do Tocantins	FED	42.645,00	162.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.476,12	17.763,56	4.494,60	0,00	237.759,28
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58.386,00
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	409.147,32
	São Salvador do Tocantins Total		42.645,00	162.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.476,12	17.763,56	4.494,60	0,00	705.292,60
172130	Tupirama	FED	19.665,00	155.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	7.599,44	4.334,50	0,00	191.742,94
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.455,60
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	551.836,79
	Tupirama Total		19.665,00	155.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	7.599,44	4.334,50	0,00	769.035,33
172130	Tupiratins	FED	34.125,00	176.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,84	8.135,84	4.351,55	0,00	228.150,23
		EST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	124.854,00
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450.124,42
	Tupiratins Total		34.125,00	176.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.325,84	8.135,84	4.351,55	0,00	803.128,65
			1.810.725,00	7.176.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.922,80	579.865,16	155.411,80	0,00	29.428.930,23

RESUMO DO TLFG POR ORIGEM DE RECURSO

FEDERAL	10.107.492,76	ESTADUAL	3.084.900,00	MUNICIPAL	16.224.200,79	TOTAL	29.416.593,55
---------	---------------	----------	--------------	-----------	---------------	-------	---------------

Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo: agosto de 2007 para o Bloco PAB Assistência; Setembro de 2007 para os demais Blocos.

Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

O Total por município é o valor a ser transferido anualmente do FNS a cada FMS.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 28, de 12 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 32, onde se lê: PORTARIA Nº 2.999, leia-se: PORTARIA Nº 2.990.

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, III, § 5º, do Anexo I, da Resolução Normativa - RN nº 81, de 02/09/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 344 - PROCESSO 33902.052711/2005-78

Ao representante legal da empresa Gestão Própria de Saúde S/C Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.060/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 475/2005/DIOPE, de 20 de abril de 2005, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV do art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 13 de junho de 2000 - Não encaminhar, nos prazos legais, à ANS os dados econômico-financeiros relativos aos quadros 8 a 14 (anos 2003 e 2004) do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2003 e 1º, 2º, 3º trimestres de 2004; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 3º da Resolução RE nº 01/2001, alterada pela Resolução RN nº 29/2003; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 345 - PROCESSO 33902.157273/2005-33

Ao representante legal da empresa Gestão Própria de Saúde S/C Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.060/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 548/2005/DIPRO, de 19 de julho de 2005, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 1º trimestre de 2004 expirou em 31 de maio de 2004, do 2º trimestre de 2004 em 31 de agosto de 2004, do 3º trimestre de 2004 em 30 de novembro de 2004 e do 4º trimestre de 2004 em 28 de fevereiro de 2005, e tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido os arquivos com as informações dos referidos trimestres; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, IV, da RDC 24, de 13 de junho de 2000;

podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 346 - PROCESSO 33902.157808/2005-76

Ao representante legal da empresa Alfamed Assistência Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.061/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 1071/2005/DIPRO, de 19 de julho de 2005, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 4º trimestre de 2004 expirou em 28 de fevereiro de 2005, tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido os arquivos com as informações dos referidos trimestres; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, IV, da RDC 24, de 13 de junho de 2000; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 347 - PROCESSO 33902.182678/2004-29

Ao representante legal da empresa Alfamed Assistência Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.061/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 34/2005/DIOPE, de 14 de fevereiro de 2005, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV do art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 13 de junho de 2000 - Não encaminhar à ANS, nos prazos determinados pela legislação pertinente, os pareceres de auditoria independente referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 20 e 22 da Lei 9.656, de 1998, e nos itens 5.2 e 5.3 do Capítulo I do Anexo II, notadamente no subitem 5.3.1, da Resolução Normativa - RN nº 27, de 1º de abril de 2003, editada com base no artigo 35-A; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 348 - PROCESSO 33902.115279/2004-52

Ao representante legal da empresa Alfamed Assistência Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.061/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 649/2004/DIPRO, de 13 de setembro de 2004, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 4º trimestre de 2003 expirou em 27 de fevereiro de 2004, e tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido os arquivos com

as informações do referido trimestre; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, IV, da RDC 24, de 13 de junho de 2000; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 349 - PROCESSO 33902.153137/2004-93

Ao representante legal da empresa Alfamed Assistência Médica Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.061/0001-78, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 05/2004/DIPRO, de 13 de setembro de 2004, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV do art. 6º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 13 de junho de 2000 - Não apresentar resposta ao requerimento de informações nº 181/03/DIPRO, datado de 30 de junho de 2003, e ao ofício 3308/GGEOP/DIPRO, de 28 de dezembro de 2003, o qual reiterava as solicitações do Requerimento; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 17, §4º da Lei 9.656/98; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, III, § 5º, do Anexo I, da Resolução Normativa - RN nº 81, de 02/09/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 350 - PROCESSO 33902.157495/2005-56

Ao representante legal da empresa Organização J R S/C Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.178.006/0001-07, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 13.725 na data de 22/09/2005, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 - Atrasar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o envio dos dados do Sistema de Informações de Produtos - referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2004; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Artigo 20, caput, da Lei 9656/98 c/c RDC 85, de 21/09/01, artigo 4º; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 351 - PROCESSO 33902.052136/2005-11

Ao representante legal da empresa Organização J R S/C Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.178.006/0001-07, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 13.722 na data de 22/09/2005, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 - Atrasar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o envio dos DIOPS referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2003 e 1º, 2º e 3º trimestres de 2004; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Artigo 20, caput, da Lei 9656/98 c/c RE DIOPE 01/2001, artigo 3º; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 352 - PROCESSO 33902.316961/2006-22

Ao representante legal da empresa Organização J R S/C Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.178.006/0001-07, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 13.391 na data de 06/12/2006, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente aos 3º e 4º trimestres de 2002 e 1º trimestre de 2003; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656, de 03/06/1998, artigo 20,

caput c/c RDC 85, de 21/09/01, artigo 4º c/c RN 39, de 29/05/2003, artigo 1º; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 353 - PROCESSO 33902.210406/2002-64

Ao representante legal da empresa Organização J R S/C Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.178.006/0001-07, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 13.725 na data de 22/09/2005, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24/00 - Atrasar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o envio dos dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP - referentes aos 1º e 2º trimestres de 2002; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Artigo 20, caput, da Lei 9656/98 c/c artigo 4º da RDC 85/01; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 354 - PROCESSO 33902.195485/2003-57

Ao representante legal da empresa Organização J R S/C Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.178.006/0001-07, com endereço inválido na

ANS, da lavratura do auto de infração nº 25.646 na data de 25/10/2007, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/06 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, as demonstrações contábeis e parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2001; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/00 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/06 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, as demonstrações contábeis e parecer dos auditores independentes referente ao exercício de 2002; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Resolução Normativa - RN nº 27, de 01/04/03, Anexo II, item 5.3 editado com base na Lei nº 9656/98, art. 20 c/c art. 35-A, parágrafo único; 2) Resolução Normativa - RN nº 27, de 01/04/03, Anexo II, item 5.3 editado com base na Lei nº 9656/98, art. 20 c/c art. 35-A, parágrafo único; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040

EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2008

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.210275/2002-15	LILIAN SARATANI SCHIAVO	404489	03.140.508/0001-83	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 16 DE JANEIRO DE 2008

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.227349/2003-33	ORTOMED ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA.	413828	38.018.487/0001-02	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 17 DE JANEIRO DE 2008

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.149176/2002-24	ORTOMED ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA.	413828	38.018.487/0001-02	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 25 DE JANEIRO DE 2008

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.115132/2004-62	GIGLIO & LEITE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/C LTDA	413097	01.771.949/0001-58	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER



DECISÕES DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.115153/2004-88	EMERGÊNCIA PARAÍBA LTDA	414158	03.392.915/0001-88	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECISÕES DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.078418/2004-50	Universo Assistência Médica S/C Ltda	326305	00.597.274/0001-00	Reduzir a capacidade da sua rede hospitalar, ao descredenciar o Hosp. Príncipe Humberto, cnpj 59.125.567/0001-37, sem aut. da ANS. Art. 17, §4º, da Lei 9.656/98.	50.762,11 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos)

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA TELLES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O(A) Chefe do Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - BA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.000082/2007-67	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERV. MÉDICOS LTDA	318027	32.638.488/0001-73	Deixar de garantir cobertura para o procedimento de Citotopunção Tirodiano Guiado por Ultrason, previsto em Lei, à beneficiária M.P.R.C. Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25772.000094/2007-91	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERV. MÉDICOS LTDA	318027	32.638.488/0001-73	Deixar de garantir cobertura obrigatória ao beneficiário V.O.M., por não disponibilizar prestador habilitado em Oftalmologia para a realização de procedimentos. Art. 12, inciso I, da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

OLAVO MONTEIRO GOMES

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PROCURADORIA
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
Em 12 de fevereiro de 2008**

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:

APSEN FARMACEUTICA S/A
25351-054504/2003-41 - AIS: 690/03 - GFIMP/ANVISA
APSEN FARMACEUTICA S/A
25351-057989/2003-25 - AIS: 762/03 - GFIMP/ANVISA
BRAZIL QUIMICA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
25351-001363/2002-83 - AIS: 010/02 - GFIMP/ANVISA
CASA GRANADO LAB. FARM E DROGARIAS S/A
25351-008087/2006-16 - AIS: 655/05 - GFIMP/ANVISA
COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA
25755-000138/2001-04 - AIS: 036/01 - CVS/PB
DROGARIAS FARMAIS (FORMULA MEDICINAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA)
25351-153358/2004-17 - AIS: 823/04 - GPROP/ANVISA
ENTREPOSTO APICOLA DA BARRAGEM LTDA (MEL E SOL)
25351-236391/2004-81 - AIS: 1200/04 - GPROP/ANVISA
INFRAERO
25758-004486/2007-16 - AIS: 009/06 - CVS/AM
KRISTINE REFEIÇÕES LTDA
25021-010759/1999-51 - AIS: 005/99 - CVS/SE
LABORATORIO FARMACEUTICO VITAMED
25351-003429/2004-31 - AIS: 001/04 - GFIMP/ANVISA
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
25351-015827/2004-09 - AIS: 138/04 - GFIMP/ANVISA
LABORATORIOS WYETH-WHITEHALL LTDA
25759-194889/2006-49 - AIS: 246/06 - CVS/SP
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25759-097173/2006-02 - AIS: 013/06 - CVS/SP
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25351-016244/2006-59 - AIS: 1619/05 - GPROP/ANVISA
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25759-419357/2006-20 - AIS: 525/06 - CVS/SP
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25759-079665/2006-16 - AIS: 049/06 - CVS/SP

LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25351-410759/2005-61 - AIS: 749/05 - GPROP/ANVISA
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25351-058715/2003-53 - AIS: 729/03 - GFIMP/ANVISA
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25759-044212/2003-18 - AIS: 295/02 - CVS/SP
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25351-422640/2005-31 - AIS: 973/05 - GPROP/ANVISA
LIBBS FARMACEUTICA LTDA
25351-410767/2005-15 - AIS: 660/05 - GPROP/ANVISA
LUCIOMED FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
25351-227727/2004-15 - AIS: 473/04 - GFIMP/ANVISA
MSC DO BRASIL LTDA (Navio MSC VERONIQUE)
25767-143964/2005-23 - AIS: 125/04 - CVS/SP
MUNDO VERDE FRANCHISING S/C LTDA
25351-009944/2004-25 - AIS: 056/04 - GFIMP/ANVISA
NICOLAS CONSULTORIA DE NEG. E REPR. LTDA
25351-042215/2003-08 - AIS: 009/03 - GGALL/ANVISA
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A
25351-201755/2004-11 - AIS: 341/04 - GPROP/ANVISA
QUALITY SERVICE LTDA
25756-206476/2002-11 - AIS: 017/02 - CVS/GO
REJANE GAUER NAVARRETE FI - INSTITUTO GAUER
25351-048683/2003-88 - AIS: 621/03 - GFIMP/ANVISA
TAM - LINHAS AEREAS S/A
25760-000050/2005-39 - AIS: 001/04 - CVS/PA
TAM - LINHAS AEREAS S/A
25758-056105/2007-76 - AIS: 001/07 - CVS/AM
TAPIRI IND. COM. ALIMENTICIO LTDA
25747-344194/2005-72 - AIS: 009/05 - CVS/AC
WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA (Navio DUNLIN ARROW)
25351-601587/2007-02 - AIS: 054/07 - CVS/ES (RITO)
WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA (Navio MV APOLLO TIGER)
25760-000200/2003-42 - AIS: 017/03 - CVS/PA
WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA (Navio MARILLE)
25760-000201/2003-97 - AIS: 024/03 - CVS/PA
WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA (Navio M/V ENGIN KAPTANOGLU)
25760-000094/2005-69 - AIS: 058/04 - CVS/PA
WINDROSE SERVIÇOS MARITIMOS E REPRESENTA- COES LTDA (Navio MAERŠK PROGRESS)

25763-257747/2006-31 - AIS: 002/06 - CVS/CE
Fica extinto o processo abaixo, por pagamento de débito, ficando a pena acessória a cargo da área técnica competente.
MAXBRIL INDUSTRIA COM. PROD. LIMPEZA LTDA
25351-169189/2002-75 - AIS: 145/02 - GFIMP/ANVISA
Arquive-se o processo abaixo, onde foi aplicada penalidade de advertência, visto não mais ser passível de recurso por vencimento do prazo legal:
NOVARTIS BIOCIENTÍCIAS S/A
25759-073269/2003-24 AIS 442P/00 - CVS/SP

DECISÃO
ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A (ASTA MEDICA LTDA INCORPORADA)
25351-058828/2003-59 - AIS: 750/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, do medicamento FIBROMIALGIA
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA_1
25351-033993/2004-89 - AIS: 1049/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de Advertência, cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma veiculada, do medicamento TRAMADON - Cloridrato de Tramadol
EDWARDS LIFESCIENTES MACCHI LTDA.
25759-480467/2006-93 - AIS: 716/06 - CVS/SP
Penalidade de Advertência
EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
25351-042231/2003-92 - AIS: 484/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EQFLEX - IND. COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
25743-123431/2007-65 - AIS: 002/07 - CVS/PR
Penalidade de Advertência
F. PONTES DE AGUIAR - ME (AGUIFARMA)
25351-236343/2005-74 - AIS: 343/05 - GFIMP
Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos
FIRST S/A
25741-410837/2006-14 - AIS: 002/06 - CVS/SC
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil

GREENPHARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA
25351-456006/2006-82 - AIS: 188/06 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

GRIFOLS BRASIL LTDA
25759-098644/2006-91 - AIS: 119/06 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
25351-314845/2006-24 - AIS: 157/06 - GFIMP
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização do produto

IMPERQUYL - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
25351-083175/2006-99 - AIS: 070/06 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

KANEDO MED COMERCIAL LTDA - ME
25351-243840/2004-48 - AIS: 415/04 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE
25351-061206/2005-70 - AIS: 053/05 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

LABORATORIO QUIMICO E FARMACEUTICO DO EXERCITO - LQFEX
25351-069208/2005-15 - AIS: 063/05 - GFIMP
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

LABORLAB S/A PRODUTOS PARA LABORATORIOS
25759-244960/2006-41 - AIS: 299/06 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
25741-070540/2007-92 - AIS: 004/06 - CVS/PR
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

PRO LIMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
25351-090620/2006-77 - AIS: 086/06 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos

TRADERM REPR. COMS. LTDA
25759-331866/2006-21 - AIS: 391/06 - CVS/SP
Penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM nº 1.555, de 27 de junho de 2007, que institui o Comitê Nacional para Promoção do Uso Racional de Medicamentos, com caráter deliberativo, no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, do Ministério da Saúde;

Considerando a III Reunião do Comitê para Promoção do Uso Racional de Medicamentos realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2007, em Brasília, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma de anexo desta Portaria, o Regimento Interno do Comitê Nacional para Promoção do Uso Racional de Medicamentos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GUIMARÃES

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos, instituído pela Portaria GM nº 1.555 de 27 de junho de 2007 é um órgão colegiado, com caráter deliberativo de recomendações pactuadas, vinculado ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Comitê Nacional, em interface com outros órgãos e instâncias do Ministério da Saúde e em parcerias com entidades ou instituições afins, tem por finalidade propor ações e atividades para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Saúde.

Art. 3º O Comitê Nacional constitui espaço interinstitucional com atuação no processo de identificação, de articulação e de proposição de estratégias e ações voltadas à Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos compete:

§1º - Identificar e propor estratégias e mecanismos de articulação, de monitoramento e de avaliação direcionadas à Promoção do Uso Racional de Medicamentos, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

§2º - Propor diretrizes e estratégias nacionais para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos, em consonância com as Políticas Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica e a legislação afim;

§3º - Identificar e propor estratégias voltadas à articulação entre órgãos e entes federais, estaduais, municipais e distritais, instâncias do controle social do SUS, instituições de ensino superior, associações, movimentos sociais e organismos internacionais, direcionadas à Promoção do Uso Racional de Medicamentos;

§4º - Contribuir, por meio da Promoção do Uso Racional de Medicamentos, para a ampliação e a qualificação do acesso a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes;

§5º - Contribuir com o aprimoramento de marcos regulatórios e a vigilância de medicamentos e serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

§6º - Propor diretrizes e colaborar com a consolidação das ações de Farmacovigilância no âmbito da Assistência Farmacêutica e do SNVS e estimular a notificação e a retroalimentação do sistema quanto à segurança e à eficácia dos medicamentos, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;

§7º - Promover a integração e a necessária articulação das instâncias e iniciativas relacionadas ao Uso Racional de Medicamentos no País;

§8º - Propor, articular e apoiar ações voltadas para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos junto a gestores, profissionais de saúde, usuários e instituições de ensino superior e pesquisa;

§9º - Fomentar iniciativas de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e profissional relacionadas ao Uso Racional de Medicamentos;

§10º - Fomentar o estabelecimento e articular redes colaborativas relacionadas à Promoção do Uso Racional de Medicamentos, bem como propor interfaces e cooperação com redes já existentes no País e no exterior;

§11º - Estimular a criação e implementação de comitês estaduais, regionais e municipais para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos obedecidos os princípios de pactuação e decisão dos diferentes níveis de gestão do SUS;

§12º - Formar grupos de trabalho e comissões com a participação de pessoas e representações de entidades que possam contribuir para a efetivação de suas responsabilidades e atribuições, quando necessário.

Art. 5º As ações desenvolvidas pelo Comitê serão orientadas em um Plano de Ação.

§1º - O Plano de Ação será elaborado e devidamente validado pela Coordenação Colegiada e pelo Comitê;

§2º - O Plano de Ação deverá apresentar objetivos e ações e deverá ser avaliado e atualizado a cada dois anos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Nacional será composto por representantes dos órgãos e entidades seguintes, compreendendo um titular e um suplente, por eles indicados e designados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em ato próprio:

I - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

II - Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

III - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);

IV - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

V - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

VI - Secretaria Executiva (SE/MS);

VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS);

VIII - Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS);

IX - Conselho Federal de Medicina (CFM);

X - Federação Nacional dos Médicos (FENAM);

XI - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);

XII - Conselho Federal de Farmácia (CFF);

XIII - Conselho Federal de Odontologia (CFO);

XIV - Federação Nacional dos Farmacêuticos (FENAFAR);

XV - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

XVI - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

XVII - Ministério da Educação (MEC);

XVIII - Ministério da Justiça (MJ);

XIX - Ministério Público Federal (MPF).

Art. 7º O Comitê Nacional contará com uma Coordenação Colegiada e uma Secretaria Executiva.

§1º A Coordenação Colegiada será composta pelos representantes do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Unidade Técnica de Medicamentos e Tecnologias, da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, os quais devem ser membros do Comitê Nacional.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por um Coordenador designado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e deverá contar com apoio técnico e administrativo.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 8º O mandato dos membros do Comitê Nacional será de dois anos, podendo haver uma recondução.

§1º Os membros do Comitê Nacional poderão, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento por meio de ofício destinado à Secretaria Executiva apresentando suas razões. Caberá à entidade indicar, imediatamente, novo representante.

Art. 9º O Comitê Nacional reunirá-se ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente a critério da Coordenação Colegiada.

Art. 10º As reuniões do Comitê Nacional serão realizadas, preferencialmente, em Brasília, em local a ser previamente informado pela Secretaria Executiva.

Art. 11º A convocação para as reuniões do Comitê Nacional será responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser encaminhada com um mínimo de duas semanas de antecedência.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 10 (dias) dias de antecedência.

Art. 12º Cada reunião do Comitê Nacional terá sua pauta discutida previamente pela Coordenação Colegiada, a qual deverá acompanhar a respectiva convocação.

Art. 13º As reuniões serão realizadas somente com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos membros representantes das instituições, entidades ou órgãos que integram o Comitê Nacional.

Art. 14º Os representantes suplentes poderão participar das reuniões do Comitê Nacional, com direito a voz, somente tendo direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art. 15º Os membros do Comitê Nacional deverão participar das reuniões, convocadas pela Coordenação Colegiada, obedecendo às disposições constantes deste Regimento e respeitando os demais;

Art. 16º A falta não justificada em duas reuniões consecutivas pelo membro titular e/ou suplente acarretará a necessidade de indicação de novo representante por parte da instituição.

Art. 17º O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária se responsabilizarão pelas passagens e diárias dos representantes titulares não residentes em Brasília ou, na sua impossibilidade, de seu respectivo suplente.

Art. 18º A redação dos Resumos Executivos das reuniões, dos relatórios e demais documentos oficiais é de responsabilidade da Secretaria Executiva, cuja publicação e divulgação se efetivará após aprovação pelo Comitê e Coordenação Colegiada.

Art. 19º Os Resumos Executivos das reuniões realizadas deverão ser aprovados ao final de cada reunião do Comitê Nacional.

Seção I

Atribuições da Coordenação Colegiada

Art. 20º São atribuições da Coordenação:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Ação e demais atividades do Comitê e propor adequações quando necessário;

II - coordenar as reuniões e as atividades do Comitê;

III - submeter as recomendações oriundas das reuniões ordinárias e extraordinárias à apreciação e à aprovação das instituições que compõem o Comitê;

IV - convocar reuniões extraordinárias do Comitê;

V - deliberar sobre as atividades da Secretaria Executiva do Comitê;

VI - propor o cronograma de suas reuniões ordinárias;

VII - elaborar e sugerir adequações do regimento interno do Comitê; e

VIII - representar institucionalmente o Comitê.

Seção II

Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 21º São atribuições da Secretaria Executiva:

I - executar ações derivadas de recomendações do Comitê Nacional, conforme deliberação e delegação da Coordenação Colegiada, no seu âmbito de atuação;

II - organizar reuniões ou eventos técnico-científicos inerentes às atividades do Comitê Nacional;

III - quando designado pela Coordenação Colegiada, atuar como interlocutor junto a organizações similares ou com finalidades comuns, bem como junto a outros órgãos nacionais e internacionais, respeitados os limites institucionais;

IV - manter permanente comunicação com os membros das instâncias que compõem o Comitê Nacional; e

V - apoiar as atividades da Coordenação Colegiada e das demais instâncias do Comitê Nacional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º As instituições que compõem o Comitê Nacional devem contribuir para a estruturação do mesmo, assumindo as responsabilidades para o cumprimento das ações, tarefas e atividades inerentes à Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

Art. 23º As proposições discutidas no âmbito do Comitê Nacional somente constituirão recomendações se definidas por consenso pelas instituições participantes presentes na reunião.

Art. 24º As decisões que o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos considerar pertinentes serão encaminhadas sob a forma de recomendações ao Ministério da Saúde e demais instâncias de gestão do SUS.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no caput, o Comitê deverá encaminhar recomendações a outras entidades e instituições que julgar pertinente.



Art. 25 ° As recomendações do Comitê Nacional serão encaminhadas oficialmente na forma de Resumos Executivos aos quais será dada divulgação pública.

Art. 26 ° Ao final de cada ano a Secretaria Executiva deve apresentar relatório das ações executadas/monitoradas e dos respectivos resultados obtidos.

Art. 27 ° As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o Serviço Público.

Art. 28 ° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GUIMARÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de fevereiro de 2008

Processo nº 25000.113391/2007-37

Interessado: BASTOS & KACHUKI LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BASTOS & KACHUKI LTDA, CNPJ nº 00.848.359/0001-13, em PATO BRANCO/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

2. Publique-se.

3. Comunique-se o Datasus e o interessado.

4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Processo nº 25000.144002/2007-15

Interessado: DROGARIA VIVER ITAIOPOLIS LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVER ITAIOPOLIS LTDA EPP, CNPJ nº 08.247.548/0001-42, em ITAIOPOLIS/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

2. Publique-se.

3. Comunique-se o Datasus e o interessado.

4. Após, ao Fundo Nacional de Saúde para adotar as providências previstas no artigo 10 da Portaria GM/MS nº. 491/2006 e, conforme orientação contida no Parecer CONJUR/MS/GABIN/EL Nº 280/06, DE 13/02/06, exarado no Processo 25000.02.0001/2006-03, cuja cópia juntamos a seguir, o fundamento legal para a autorização da despesa é o "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93, vez que é inviável a competição.

Processo nº 25000.009423/2008-81

Interessado: EXPANSÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR

Assunto RENOVAÇÃO RTA PARA EXERCÍCIO DE 2008

1. Renovando, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Portaria 491/2006, os RTA'S apresentados pelas abaixo indicadas, para o exercício de 2008, inclusive para as filiais já habilitadas até 20/12/2007:

Razão Social-CNPJ-UF

LITORAL DELIVERY COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA ME 06.330.509/0001-89 SP

FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA 03.339.870/0001-88 DF

FARMACENTRO BAURU LTDA 59.146.514/0001-00 SP

ALAMINO & FERRARESI LTDA ME 64.082.290/0001-42 SP

A GUIDI & CIA LTDA ME 60.161.148/0001-30 SP

AMORIM & NUNES LTDA 24.066.078/0001-77 PE

A S AMADUCCI & CIA LTDA 84.968.197/0001-47 PR

DROGANOSA DE RANCHARIA LTDA ME 60.399.672/0001-43 SP

CVS ROSA 94.498.706/0001-79 RS

DROGARIA SÃO MARCOS LTDA 23.242.720/0001-69 MG

ANALICE DE ALMEIDA AMARAL E CIA LTDA ME 05.746.091/0001-22 MG

ALCIONE APARECIDA MOTA ALMEIDA 66.952.599/0001-71 SP

DROGARIA ALAMEDA LTDA 01.276.256/0001-99 DF

DROGARIA ÍTALO LTDA 01.575.888/0001-53 DF

DROGARIA VILA DIMAS LTDA 00.966.060/0001-63 DF

ÔMEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 24.887.143/0001-25 DF

DROGARIA 3.A LTDA 05.442.315/0001-02 DF

DROGARIA FARMAFUJI 00.061.325/0001-84 DF

SANFARMA SANTO ANTONIO FARMACEUTICA LTDA 07.467.475/0001-31 CE

ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMACIA ME 84.932.979/0001-26 PR

ARIOVALDO FERREIRA DE SOUZA FILHO 00.274.869/0001-24 SE

DROGARIA GLOBO LTDA 08.415.804/0001-63 RN

SILVIO NAKANO DROGARIA - ME 06.079.193/0001-02 SP

ANDERSON MAGALHAES JULIANI 06.220.914/0001-44 PR

WAGNER GASPERAZZO ME 39.380.076/0001-25 ES

WILLIANS CEZAR AKIRA KANEKO ME 03.521.179/0001-10 SP

ÁLVARO ALVES FILHO 54.908.223/0001-80 SP

SERGIO RICARDO DE PRIOLI ROQUE E CIA LTDA 02.621.448/0001-58 PR

DROGARIA E FARMÁCIA DURRSCHNABEL LTDA 05.342.890/0001-33 SC

FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA 00.947.667/0001-04 PR

ANDERSON PEREIRA DA SILVA MEDICAMENTOS LTDA 01.032.993/0001-46 PR

ANTONIO VALDEY PEREIRA FREIRE 03.797.567/0001-29 CE

ALESSANDRA CÁSSIA DOS SANTOS PROMISSÃO-ME 05.096.303/0001-73 SP

DROGARIA MARCELO MANIPULAÇÃO LTDA ME 68.224.989/0001-50 SP

PATRICIA POLETINI FONSECA ME 08.444.322/0001-31 SP

DROGARIA CACHOEIRO LTDA 27.468.313/0001-25 ES

FARMÁCIA FEITOZA LTDA ME 05.351.154/0001-41 ES

AGEU SCHEFFER ME 88.147.459/0001-63 RS

FARMÁCIA AMÉRICA DO SUL LTDA 24.135.295/0001-71 MG

DENISE MIRANDA DE MESQUITA 64.329.188/0001-07 MG

DROGARIA VILA NOVA LTDA 31.733.082/0001-07 ES

ADMAR FERREIRA LEAL FILHO ME 03.484.949/0001-00 MS

ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO 07.500.122/0001-96 MG

ANTONIO ALEXANDRE LUIZOTTI 65.457.046/0001-80 SP

ANTONIO AP. GARBINATTO & CIA LTDA 65.455.909/0001-80 SP

ANTONIO C. FIORIN & CIA ltda me 49.432.297/0001-53 SP

BALBINOTTI & BOZZELLI LTDA 95.415.972/0001-53 PR

CAROLINA FONTANESI POLI ME 08.325.711/0001-48 SP

CRESPIM & ALMEIDA LTDA 72.677.933/0001-29 SP

BALIEIRO & POSTERARO LTDA ME 04.582.552/0001-06 SP

DROGAFARMA DROGARIA SANTA CRUZ 52.704.434/0001-76 SP

DROGAFARMA DROGARIA UNIVERSAL LTDA 05.945.598/0001-05 SP

DROGAFARMA IMPERADOR LTDA 03.263.000/0001-72 SP

DROGAFARMA IRMAOS PEDROZA LTDA 02.101.073/0001-03 SP

DROGAFARMA PARATI DE FRANCA LTDA 04.729.472/0001-30 SP

DROGARIA SÃO LUIZ DE FRANCA LTDA 47.982.723/0001-05 SP

DROGARIA DINIZ GUIMARAES LTDA 04.541.450/0001-42 MG

DROGARIA FRANCADELFI LTDA 51.972.776/0001-04 SP

DROGARIA NOVA DIMENSAO LTDA ME 40.810.665/0001-85 RN

DROGARIA POPULAR LTDA ME 66.213.794/0001-80 MG

DROGARIA SARAPUI LTDA ME 01.945.483/0001-60 SP

VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICA LTDA 00.285.753/0001-90 RJ

EMFARMA EMPRESA FARMACEUTICA LTDA - ME 05.342.954/0001-04 ES

FARMACIA JEODROGA LTDA 62.251.194/0001-55 SP

MAIA BORGES E MACHADO LTDA 41.803.362/0001-06 MG

MONICA SESTARI SILVA ME 04.548.147/0001-71 SP

OURO VERDE FARMACEUTICA LTDA 57.297.459/0001-16 SP

REINALDO ROBLER & CIA LTDA 72.028.707/0001-17 SP

VICTOR ANDRE GRANDINI MARTELINE - ME 01.305.543/0001-80 SP

FARMÁCIA FITARVIDA LTDA 25.820.960/0001-29 MG

DROGARIA TULIO LTDA 03.086.373/0001-15 MG

MARCELO CONTI -EPP 60.104.718/0001-50 SP

A VIEIRA NOGUEIRA DE ILHEUS 03.140.754/0001-35 BA

ADRIANA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EPP 16.906.521/0001-42 MG

ANA ROSA PURETZ 01.743.960/0001-04 RS

ANGELA MARIA LOURENÇO SILVA 06.319.513/0001-46 MG

COMERCIAL JUSTINIANO LTDA 04.038.585/0001-90 MG

DERDI DA SILVA E CIA LTDA 79.805.3700001-56 PR

DROGARIA CARVALHO LTDA 21.752.357/0001-04 MG

DROGARIA DORNELA LTDA 21.789.235/0001-84 MG

DROGARIA FAZOLLO LTDA 25.813.189/0001-62 MG

DROGARIA IRMAOS PRATES LTDA 01.345.284/0001-10 MG

DROGARIA PRAÇA XV LTDA EPP 48.987.622/0001-81 SP

DROGARIA SAUDE DE LAVRAS LTDA 22.606.420/0001-59 MG

EMILIO FERRO ME 43.080.555/0001-01 SP

FARMACIA DUMINELLI & GORINI LTDA 06.787.293/0001-85 SC

FARMACIA FARMAUTIL LTDA ME 85.035.327/0001-51 PR

FARMACIA HELIRENE 16.294.092/0001-08 BA

FARMACIA SALUTARIS LTDA 06.947.977/0001-05 RS

FARMALAN COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 81.340.762/0001-39 SC

G. B. CERQUEIRA E CIA LTDA 04.624.595/0001-07 BA

GENIEZER PEREIRA ECIA LTDA 08.401.713/0001-79 PB

ITUDROGAS LTDA 50.302.801/0001-80 SP

LUIZ ALBERTO PRETTI JUNIOR 07.664.874/0001-92 ES

M ZANLORENZI CERANTO 06.369.071/0001-42 PR

MARIA APARECIDA DO MONTE LANCA ME 07.846.011/0001-36 SP

MARINA BATISTA DE ALMEIDA LEO ME 02.493.531/0001-99 SP

PHARMACIA PAES LEON 35.581.750/0001-89 PB

SIMONE POLETTO 05.057.933/0001-39 RS

SOCIEDADE PIRES LACERDA LTDA 25.240.417/0001-52 MG

TARCISIO GIRARDELLI 25.267.121/0001-25 MG

VIVIANE FIGUEIREDO ADRIANO & CIA LTDA 08.664.857/0001-18 SC

2. Publique-se.

Processo nº 25000.009423/2008-81

Interessado: EXPANSÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR

Assunto RENOVAÇÃO RTA PARA EXERCÍCIO DE 2008

Renovando, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Portaria 491/2006, os RTA'S apresentados pelas abaixo indicadas, para o exercício de 2008, inclusive para as filiais já habilitadas até 20/12/2007:

RETIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Razão Social-CNPJ-UF

ALMIR JOSE MAZIERO ARACATUBA ME 67.300.624/0001-03 SP

DROGACERTA LTDA 25.713.405/0001-06 MG

DROGARIA DO ZEZINHO DE ITATIBA LTDA 54.521.653/0001-45 SP

DROGARIA ROFEMA LTDA 16.572.919/0001-90 MG

DROGARIA UNIVERSAL LTDA 03.648.336/0001-53 RJ

DROGARIA W F LTDA 90.302.662/0001-09 RS

DROGAVELO LTDA -ME 25.950908/0001-97 MG

E M A PEREIRA & SILVEIRA LTDA ME 84.914.720/0001-52 PR

FARMACIA DEODORO LTDA 92.222.835/0001-04 RS

FERNANDA SCHROEDER & CIA LTDA-EPP 05.124.163/0001-08 SC

FERNANDO DA ROCHA MEDEIROS & CIA LTDA-ME 05.056.773/0001-03 SP

FERREIRA BENTES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 72.955.891/0001-40 SP

GLAUBER EMMANUEL DIAS DE CARVALHO 07.390.320/0001-44 BA

GOMES MOREIRA & CIA LTDA 75.216.218/0001-87 PR

INDIAMARA ANDREIA BUSS 04.790.753/0001-07 PR

JOEL LUIS VELASCO 02.297.735/0001-54 MG

KAZUKO TANAKA-EPP 00.818.504/0001-13 MS

LEAO E REISDOERFFER LTDA 08.248.662/0001-97 PR

MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA E CIA LLTDA 02.251.802/0001-08 MG

MARIN & FLORES LTDA 02.946.105/0001-63 RS

M I L SOUSA COMERCIO DE DROGAS 63.530.182/0001-22 PI

MR PHARMA LTDA 04.840.729/0001-27 MG

PEDRO PRESTES DOS SANTOS FARMACIA ME 01.547.468/0001-63 RS

RLE COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP 01.375.946/0001-03 PR

ROMANCINI & ROMANCINI LTDA ME 86.837.507/0001-10 PR

ROSSETO & ROSSETO LTDA 46.155.768/0001-35 SP

R SANTINI PRADO & CIA LTDA ME 81.236.705/0001-04 PR

SFK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.-EPP 03.428.773/0001-61 PR

TANIA BOTELHO LAURENTE CARVALHO 04.058.310/0001-18 MG

VANDERLEI EVANGELISTA SILVA EPP 20.841.821/0001-68 MG

CVS ROSA 94.498.706/0001-79 RS

2. Publique-se.

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 773, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Autorizar EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 18/02/2008 a 02/04/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 774, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à ASSOCIACAO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORACAO IMACULADO DE MARIA, CNPJ nº 43.463.694/0010-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 775, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à AUTODEFESA - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0001-02 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 776, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à BOTTINI & FERREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 08.380.983/0001-40 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 777, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à CENTER FLORA COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ nº 07.307.086/0001-49 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 778, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à CLARIANT ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ nº 08.742.331/0001-09 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 779, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à COMERCIO DE GAS CAMARGO LTDA ME, CNPJ nº 03.421.347/0001-04 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 780, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à CONDOMINIO EDIFICIO VICTORIA HILL, CNPJ nº 05.420.046/0001-83 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 781, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à CULTIVO DE CANA DE ACUCAR BR LTDA - EPP, CNPJ nº 08.683.919/0001-39 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 783, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à DANTE LUIS ZANOTI ME, CNPJ nº 00.178.372/0001-02 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 784, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZACAO EM SAO PAULO, CNPJ nº 04.671.529/0001-98 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 785, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à DORMER TOOLS S/A, CNPJ nº 60.875.580/0001-92 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 786, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à FUND INST TECNOL DE OSASCO, CNPJ nº 73.050.536/0001-95 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 787, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à HELPMOVEL ATENDIMENTO MEDICO LTDA, CNPJ nº 04.837.832/0001-18 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 788, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à IGEFARMA LABORATORIOS S/A, CNPJ nº 61.517.397/0001-88 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 789, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à JOSE ALBERTO SCALISE GUERREIRO, CPF nº 025.816.208-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 790, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à JULIO CESAR DE OLIVEIRA, CPF nº 310.759.438-50 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 791, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à MARCELLO DA CRUZ CORREA, CPF nº 039.292.728-49 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 792, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à MARFINITE PRODUTOS SINTETICOS LTDA, CNPJ nº 61.427.258/0007-59 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 793, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à NILTON CESAR AGUERA BRAVO, CPF nº 942.967.156-15 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 794, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à OLGA INTASCHI DE CARVALHO CUNHA, CPF nº 026.077.788-91 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 795, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, CNPJ nº 33.537.622/0001-02 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 796, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA ALIANCA BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.662.787/0001-69 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 797, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à STATUSGAS COMERCIO E REVENDEDORA DE GAS LTDA, CNPJ nº 00.001.278/0001-83 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 798, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à VALE DO PARANA S/A - ALCOOL E ACUCAR, CNPJ nº 05.938.884/0001-43 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 799, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à W.D.F. SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, CNPJ nº 04.109.148/0001-10 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 800, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Expede autorização à WILSON SIPIONE, CPF nº 708.215.508-53 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 801, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CNPJ nº 00.509.968/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 30, DE 8 DE JANEIRO DE 2008**

Processo n.º 53500.023250/2007. Aplica a AMAZON INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF n.º 00.734.255/0001-88, a sanção de advertência, por ter apresentado o resumo do Projeto de Instalação fora do prazo regulamentar.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

ATO Nº 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2008

Processo n.º 53500.023084/2007. Aplica a Voitel LTDA, CNPJ/MF n.º 03.081.032/0001-57, a sanção de advertência, por não ter apresentado o resumo do Projeto de Instalação.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente da Usina Hidrelétrica Jirau, de que trata o art. 1º da Portaria MME nº 28, de 24 de janeiro de 2008, a ser promovido, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Leilão previsto no caput deverá ser realizado no dia 9 de maio de 2008, em ambiente fechado, e seus atos de negociação deverão ser realizados em plataforma operacional a ser disponibilizada em Rede Privada de Computadores.

Art. 2º Caberá à ANEEL elaborar o Edital e o respectivo Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção do Leilão de que trata o art. 1º, nos quais deverão estar previstos:

I - a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 18-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - a entrada em operação comercial das Unidades Geradoras do empreendimento a ser licitado poderá ocorrer durante os anos subsequentes ao início da entrega da energia contratada, ficando assegurada a contratação de toda a parcela da garantia física proveniente do respectivo empreendimento ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR, durante todo o período de motorização da Usina;

III - aplicação de penalidades no caso da não entrada em operação comercial de todas as Unidades Geradoras nas datas previstas no cronograma do empreendimento constante do Edital, podendo tais penalidades atingir a redução proporcional da garantia física do empreendimento e até mesmo a caducidade da concessão;

IV - as obrigações de entrega de energia elétrica, disciplinadas no CCEAR, deverão ser compatíveis com o cronograma de entrada em operação comercial das Unidades Geradoras do empreendimento;

V - não será imputado ao vencedor da licitação os custos relativos à eventual construção de obras de navegabilidade;

VI - assegurar o direito de participação de entidades de previdência complementar;

VII - assegurar que o Poder Concedente autorizará a asunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

VIII - os valores de Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e de Indisponibilidade Programada - IP, acordados entre o Ministério de Minas e Energia - MME, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades prevista no inciso III do caput consiste, além daquelas regulamentadas pela ANEEL, na redução de garantia física equivalente da 1ª Unidade Geradora, para cada uma das Unidades Geradoras que não entrar em operação comercial após a entrada da última Unidade Geradora que agregue garantia física à UHE Jirau.

Art. 3º Deverá ser constituída, antes da outorga da concessão para uso de bem público do aproveitamento referido no art. 1º, uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, preferencialmente sob a forma de Sociedade Anônima - S.A., no caso do vencedor da licitação ser consórcio, Fundo de Investimentos, empresa estrangeira ou entidade de previdência complementar, entre outros.

§ 1º A participação acionária direta conjunta de fornecedores e construtores não será superior a:

a) quarenta por cento no consórcio participante do Leilão;

b) vinte por cento na Sociedade de Propósito Específico.

§ 2º Poderá, a critério exclusivo do vencedor da licitação, haver o ingresso de sócios estratégicos, incluindo, entre outros, entidades de previdência complementar e Empresa Estatal, na composição acionária da SPE, mediante prévia autorização da ANEEL.

§ 3º A SPE de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de governança corporativa exigidos no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA:

I - transparência na gestão da SPE;

II - quórum qualificado para decisões estratégicas, inclusive para celebração de contratos ou de transações envolvendo a SPE e suas partes relacionadas, entendidas como:

a) qualquer acionista ou quotista com mais de cinco por cento do capital social da SPE;

b) quaisquer administradores da companhia efetivos ou suplentes, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o 4º grau;

c) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de qualquer das pessoas indicadas nas alíneas acima.

III - vedação da estipulação de direito de veto em favor dos fornecedores e construtores envolvidos no empreendimento;

IV - indicação de conselheiros proporcionalmente à participação social da SPE com pelo menos vinte por cento de conselheiros independentes;

V - impedimento de voto em situações de conflito de interesses por parte dos acionistas controladores; e

VI - quando constituída na forma de Sociedade Anônima, manter compromisso de:

a) que os acionistas integralizem apenas ações ordinárias;

b) realizar oferta pública de ações; e

c) garantir aos acionistas minoritários a venda conjunta, em caso de alienação do controle da companhia, pelo mesmo preço por ação oferecido aos acionistas controladores ("tag along" de cem por cento).

Art. 4º O disposto nesta Portaria fica condicionado à liberação do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República da indicação da UHE Jirau como projeto de geração com prioridade de licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 545, de 11 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 176, de 12 de setembro de 2007, Seção 1, página 47, no Anexo III-B;

Onde se lê:

ANEXO III-B RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 12 de setembro de 2008.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CEMIG-GT	CELG-D	95.704,62
FURNAS	CELG-D	831.722,53

Leia-se:

ANEXO III-B RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 12 de setembro de 2008.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CEMIG-GT	CELG-D	131.701,14
FURNAS	CELG-D	831.722,53

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 391 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000644/2008-59 resolve: I - Registrar que a empresa Isolux Energia e Participações S.A., com sede na Avenida Marechal Câmara, n. 160, Sala 1330, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.726.861/0001-02, informou a esta Agência, através da carta s/n., protocolada nesta Agência em 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Termolux, com capacidade instalada de 147.200 kW, utilizando como combustível principal Óleo Combustível Especial B1 e como combustível alternativo Óleo Diesel, localizada no Município de Caucaia, Estado do Ceará; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 392 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.004688/2001-56, resolve: I - Registrar que a empresa LDC Bioenergia S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1355, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15527906/0001-36, informou a esta Agência, através da correspondência s/n., protocolada nesta Agência em 25 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a ampliação, em 23.000 kW, da central geradora termelétrica denominada UTE Estivas, localizada no Município de Arêz, Estado do Rio Grande do Norte, mediante a implantação de 3 (três) novas unidades geradoras, sendo 1(uma) de 10.000 kW e 2 (duas) de 15.000 kW e a desativação de 6 (seis) unidades geradoras, sendo 4 (quatro) de 1.200 kW, 1 (uma) de 2.200 kW e 1 (uma) de 10.000 kW, resultado em uma potência total instalada de 40.000 kW, utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de

Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 393 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000792/2008-73 resolve: I - Registrar que a empresa Global Engenharia Ltda., com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1672, Ed. Catabas Empresarial, sala 101, Bairro Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.668.055/0001-60, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Doce IV, com capacidade instalada de 174.600 kW, utilizando como combustível principal Óleo Combustível B1 e como alternativo Óleo Diesel, localizada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 394 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000789/2008-50 resolve: I - Registrar que a empresa Global Engenharia Ltda., com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1672, Ed. Catabas Empresarial, sala 101, Bairro Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.668.055/0001-60, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 21 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Doce II, com capacidade instalada de 174.600 kW, utilizando como combustível principal Óleo Combustível B1 e como alternativo Óleo Diesel, localizada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 395 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000787/2008-61 resolve: I - Registrar que a empresa Global Engenharia Ltda., com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1672, Ed. Catabas Empresarial, sala 101, Bairro Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.668.055/0001-60, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Doce III, com capacidade instalada de 174.600 kW, utilizando como combustível principal Óleo Combustível B1 e como alternativo Óleo Diesel, localizada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 396 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000786/2008-16 resolve: I - Registrar que a empresa Tebas Geração de Energia Ltda., com sede na Rua Funchal, n. 129, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.274.826/0001-13, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 29 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Santa Catarina Bioenergia III, com capacidade instalada de 33.000 kW, utilizando como combustível principal dejetos aviário e resíduo sólido e como alternativo resíduo de madeira, localizada no Município de Castello Branco, Estado de Santa Catarina; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 397 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000784/2008-27 resolve: I - Registrar que a empresa Collett e Sons S/A. Engenharia Comércio e Indústria, com sede Av. Brasil, n. 8045, Bairro Ramos, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.163.924/0001-68, informou a esta Agência, através da carta n. 010-DIR-CS-08, de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Termobase, com capacidade instalada de 122.220 kW, utilizando como combustível óleo combustível B1, localizada no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 398 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000785/2008-71 resolve: I - Registrar que a empresa Megara Geração de Energia Ltda., com sede na Rua Funchal, n. 129, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.111.962/0001-92, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 29 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Santa Catarina Bioenergia IV, com capacidade instalada de 33.000 kW, utilizando como combustível principal dejetos aviário e resíduo sólido e como alternativo resíduo de madeira, localizada no Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 399 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000783/2008-82 resolve: I - Registrar que a empresa Tripartner - Participações e Empreendimentos Ltda, com sede na Rua Agostinho Cantu, n. 58, Bairro Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.541.339/0001-07, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Miranda do Norte II, com capacidade instalada de 174.600 kW, utilizando como combustível principal óleo combustível especial B1 e como alternativo óleo diesel, localizada no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 400 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000788/2008-13 resolve: I - Registrar que a empresa Benco Energia S/A., com sede na Av. das Américas, n. 10300, sala 211, Bairro Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.142.929/0001-41, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Iconha, com capacidade instalada de 187.200 kW, utilizando como combustível óleo combustível IB, localizada no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 401 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000790/2008-84 resolve: I - Registrar que a empresa Usina Caeté S/A. - Unidade Águas Claras, com sede na Rodovia BR 262, s/n., Fazenda São Judas, Zona Rural, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.282.034/0015-09, informou a esta Agência,

através da carta s/n., de 28 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Águas Claras, com capacidade instalada de 70.000 kW, utilizando como combustível principal o bagaço de cana-de-açúcar e como alternativo ponta e palha de cana, localizada no Município de Delta, Estado de Minas Gerais; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 402 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000791/2008-29 resolve: I - Registrar que a empresa Cachoeiras Termelétrica Ltda., com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 50, sala 2413, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.323.606/0001-32, informou a esta Agência, através da carta s/n., de 29 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Cachoeiras, com capacidade instalada de 174.600 kW, utilizando como combustível principal óleo combustível especial B1 e como alternativo óleo diesel, localizada no Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 403 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001506/2007-26 resolve: I - Registrar que a empresa Miassaba geradora Eólica S.A., com sede na Fazenda Miassaba, s/n., Zona Rural, Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.664.111/0001-04, informou a esta Agência, através da correspondência MI-01/08 -01, protocolada nesta Agência em 30 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora eólica denominada EOL Miassaba, com capacidade instalada de 51.000 kW, localizada no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital; III - Revogar o Despacho n. 1.707, de 31 de maio de 2007.

Nº 404 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001508/2007-51 resolve: I - Registrar que a empresa Porto dos Ventos Geradora Eólica S.A., com sede na Fazenda Peixe Boi, s/n., Zona Rural, Município de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.678.107/0001-03, informou a esta Agência, através da correspondência PV-01/08 -02, protocolada nesta Agência em 30 de janeiro de 2008, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora eólica denominada EOL Porto dos Ventos, com capacidade instalada de 51.000 kW, localizada no Município de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME n. 21, de 18 de janeiro de 2008, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital; III - Revogar o Despacho n. 1.706, de 31 de maio de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 405 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004581/2007-29, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 002/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 35.863,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 406 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004667/2007-51, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 003/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 36.504,23 (trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 407 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004584/2007-62, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 004/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 435.489,11 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 408 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004578/2007-13, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 005/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 684.512,63 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e doze mil reais e sessenta e três centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 409 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004580/2007-84, considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 052/2007-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 658.357,07 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 413 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005222/2002-86, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 15.000 kW, da PCH Santa Fé I, localizada nos Municípios de Comendador Levy Gasparian, Estado do Rio de Janeiro, e Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, da empresa BSB Energética S.A., autorizada por meio da Resolução ANEEL nº 608, de 05 de novembro de 2002, que teve autorização para transferência de titularidade para a empresa Santa Fé Energética S.A. nos termos da Resolução Autorizativa ANEEL nº 121, de 28 de março de 2005, para início da operação em teste a partir do dia 13 de fevereiro de 2008; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Santa Fé Energética S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando as potências das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial



somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 415 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Nota Técnica nº 486/2007-SFF/ANEEL, de 26/12/2007, e o que consta do Processo nº 48500.000306/2008-17, resolve: I - aprovar a constituição de garantia, formada por recebíveis da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, até o limite de 0,16% da receita líquida da empresa, para a compra de energia efetuada no 4º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos, realizado em 26 de junho de 2007, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Edital nº 002/2007-ANEEL, produto 2010-2024; II - ressaltar que a possibilidade de concessão de concessão ofertar em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 416 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, e o que consta do processo nº 48500.000094/2008-78, resolve: I - anuir com a constituição de garantias formadas pelos recebíveis da Cia. Hidroelétrica São Patrício - CHESP, até o limite de 0,32% de sua receita líquida, pelo prazo máximo de 120 meses, para captação de financiamento junto à Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás, no valor de R\$ 514.940,00, destinados ao Programa Luz Para Todos; II - anuir com a constituição de garantias formadas pelos recebíveis da CHESP, até o limite de 2,57% de sua receita líquida, pelo prazo máximo de 24 meses, para captação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, no valor de um milhão de reais; III - registrar que a presente manifestação não dará ao agente financiador direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela cooperativa, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 412 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005101/2007-47, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Curisevo, localizado na sub-bacia 18, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, solicitado a ANEEL em 24/12/2007, pela empresa Bsb Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.820.456/0001-96, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento e eventual aprovação dos referidos estudos.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de fevereiro de 2008

Nº 410 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 216, de 15 de julho de 1998, tendo em vista o disposto no inciso XLIII, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.562, de 31 de

dezembro de 2002, nas Resoluções Normativas nº 74, de 15 de julho de 2004, nº 174, de 28 de novembro de 2005, e nº 208, de 31 de janeiro de 2006, e na Resolução Homologatória nº 497, de 26 de junho de 2007, decide: I - Fixar os valores das quotas referentes aos encargos da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC e da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o mês de DEZEMBRO de 2007, relativos às concessionárias de transmissão que atendam consumidor livre e/ou autoprodutor com unidade de consumo conectada às instalações da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, conforme o Anexo I deste despacho; II - os valores de que trata o item I deverão ser recolhidos até o dia 29 de FEVEREIRO de 2008; e III - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUOTAS MENSIS DE CCC E CDE - TRANSMISSORAS
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2007
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2008

TRANSMISSORA	EM REAIS (R\$)		
	CCC-ISOLADOS	CDE	TOTAL
CTEEP	2.847.825,18	3.125.422,82	5.973.248,00
FURNAS	263.525,97	289.213,70	552.739,67
CEMIG	2.467.128,25	2.707.616,69	5.174.744,94
CELG	117.518,18	128.973,50	246.491,68
COPEL	23.038,63	25.284,37	48.323,00
CEEE	961.631,91	1.055.368,98	2.017.000,89
CHESF	5.885.403,67	1.417.356,39	7.302.760,06
ELETRONORTE	12.080.618,30	2.799.545,43	14.880.163,73
TOTAL	24.646.690,09	11.548.781,88	36.195.471,97

Nº 411 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 172, de 28 de novembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004, no Decreto nº 5.025, de 30 de março de 2004, na Resolução Normativa nº 127, de 6 de dezembro de 2004, na Resolução Homologatória nº 567, de 27 de novembro de 2007, decide: I - Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de ABRIL de 2008, relativos às concessionárias do serviço público de transmissão de energia elétrica que atendam consumidor livre e/ou autoprodutor com unidade de consumo conectada às instalações da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional; II - As quotas definidas no Anexo deste Despacho deverão ser recolhidas à ELETRONORTE até o dia 10 de MARÇO de 2008, para crédito da Conta PROINFA; e III - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

QUOTAS DE CUSTEIO DO PROINFA - TRANSMISSORAS
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 2008
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE MARÇO DE 2008

TRANSMISSORA	DUODÉCIMO (R\$)
CEEE-T	314.294,85
CEMIG-T	806.343,53
CHESF-T	1.923.555,10
COPEL-T	7.529,83
CTEEP-T	930.768,55
ELETRONORTE-T	3.715.333,98
FURNAS-T	86.129,47
CELG-T	38.409,04
TOTAL	7.822.364,35

Nº 414 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 216, de 15 de julho de 1998, tendo em vista o disposto nos art. 11 a 13 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 24, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº 2.410, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.007567/2007-00, resolve:

I - Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para a concessionária Santa Cruz Geração de Energia S/A - CLFSC-GER, para o período de fevereiro de 2008 a janeiro de 2009, conforme segue:

CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL Fevereiro/2008 a Janeiro/2009	TFSEE MENSAL Fevereiro/2008 a Janeiro/2009
CLFSC-GER	R\$ 117.982,56	R\$ 9.831,88

II - O valor mensal da TFSEE será recolhido por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, que estará disponível no endereço eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, www.aneel.gov.br/concessionarios sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

III - A parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte, sendo facultado o recolhimento do valor integral na data do primeiro vencimento.

IV - O recolhimento após o prazo fixado acarretará a incidência de encargos de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata temporis" a título de juros de mora, além de multa de 2% (dois por cento).

DAVI ANTUNES LIMA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 18/2008

848.112/2000, 848.053/2001 e 840.284/1992 - São Bento Mineração Ltda e Verena Mineração Ltda. Nos termos do PARECER/PROGE Nº 613/2007-FMM, que aprovo e adoto como fundamento HOMOLOGO a desistência do recurso interposto pela São Bento Mineração Ltda., NÃO CONHEÇO do pedido de reconsideração formulado pela Verena Mineração Ltda., e MANTENHO os atos que determinaram a anulação dos alvarás de pesquisa de fls. 145 do processo 848.053/2001 e fls. 119 do processo 848.112/2000, publicados no D.O.U. de 12 de janeiro de 2005.

002.467/2007 - Petróleo Brasileiro S. A.- Petrobrás Nos termos da PARECER/PROGE Nº 08/2008-FMM, que ora aprovo e adoto como fundamento, decido:

a) - pelo bloqueio da área do Projeto Mexilão, na exata medida em que as atividades minerárias sejam incompatíveis com a implementação do referido empreendimento, conforme análise a ser realizada pelo setor técnico, com base nas informações apresentadas pela Petrobrás;

b) - pela suspensão imediata do trâmite e da análise dos processos minerários listados às fls. 47 dos presentes autos, ressaltando aqueles que já se encontrem suspenso, conforme constante à fl. 32.

960.862/2005, 960.863/2005 e 861.488/1995 - Deuzélia Quirino Maia. Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto ao PARECER/PROGE Nº 594/2007 - FMM, que ora aprovo e adoto como fundamento, DENEGO o pedido de restauração dos autos do processo 860.694/1992.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES, órgão colegiado integrante da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 5.011, de 11 de março de 2004; consoante os artigos 3º e 4º e em conformidade com o artigo 12 e seus incisos do Regimento Interno do INCRA aprovado pela Portaria/MDA; nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 do mesmo mês e ano; no uso das atribuições previstas no artigo 29 no citado Regimento, e ainda, na conformidade, o seu artigo 21 e incisos, em reunião extraordinária no dia 23 de janeiro de 2006,

Considerado a proposta de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, do imóvel rural denominado Fazenda Do Contrato I, objeto do processo administrativo de nº 54340.000052/2007-39, da propriedade do senhora Maldiva Pimentel de Aguiar, com área total e registrada de 222,1 (duzentos e vinte dois hectares vírgula e um ares), que será objeto de desapropriação e área encontrada em campo de 223,1836 (duzentos e vinte três hectares vírgula dezoito ares e seis centiares), localizado entre os municípios de Guaçuí e São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, que abrigará 14 (quatorze) famílias de trabalhadores rurais sem terra. Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a proposta de desapropriação do imóvel rural acima referenciado, de acordo com o voto do Relator e pareceres técnicos, jurídicos e administrativos, e determinar o envio do "Kit" correspondente, com vistas à Coordenação de Obtenção e Terras - DTO, da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos - DT do INCRA, para os fins previstos na Instrução Normativa/INCRA/Nº 43, de 29 de setembro de 2000, publicada no DOU, do dia 05 de outubro do mesmo mês e ano; e Instrução Normativa/INCRA/n.º 33, de 23 de maio de 2006, publicada no DOU, do dia 12 de junho do mesmo ano;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALFREDO ZAMPIER LACERDA
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado LOTE 150 L, com área de 443,5836 ha, localizado no(s) Município(s) Campo Erê no Estado de Santa Catarina, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 03/02/2004, cuja imissão de posse se deu em 13/12/2007 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-10/Nº 54210.001359/2007-32 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado LOTE 150 L, com área de 443,5836 ha, (quatrocentos e quarenta e três hectares, cinquenta e oito ares e trinta e seis centiares), localizado no Município de Campo Erê, no Estado de Santa Catarina, que prevê a criação de 36 (trinta e seis) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento OLIVIO ALBANI, Código SIPRA SC0373000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com o disposto no art. 1º, inciso IV e alínea "d" do inciso V, da Resolução nº 3.510, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros operadores de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, por intermédio das tabelas, separadas por produto, apresentadas em Anexo a esta Portaria, o desconto a ser concedido nas operações de crédito da espécie, a título de bônus de desconto de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: Somente os produtos e Estados que apresentarem o bônus de desconto de que trata o caput constarão do Anexo.

Art. 2º Os municípios que compõem as regiões Sul e Norte dos Estados da BA, do PI e do MA são os mesmos definidos no Título 06 - aquisição do governo federal - AGF; Documento 3 - Zoneamento dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Mato Grosso e do Piauí, do Manual de Operações da CONAB - MOC.

Art. 3º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de janeiro de 2007 e têm validade para o período de 10 de fevereiro a 09 de março de 2008, em atendimento ao estabelecido no inciso VI do art. 1º, da Resolução nº 3.510, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Produto: CASTANHA DE CAJÚ

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Mês de Referência - janeiro de 2008		
			Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	-	Kg	1,20	0,93	22,50
CE	-	Kg	1,20	1,05	12,50
PE	-	Kg	1,20	1,03	14,17
PI	-	Kg	1,20	0,78	35,00
RN	-	kg	1,20	1,02	15,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Nota: 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição, o

art. 228 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, bem como o art. 1º da Portaria nº 334/GM/MF, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar o item de código 219, referente aos Serviços da Diretoria de Patentes - DIRPA (Patentes de Invenção e de Modelo de Utilidade), da Tabela de Retribuições pelos Serviços do INPI, aprovada pela Portaria nº 468, de 24 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2003, Seção 1, páginas 135 a 138, que passa a ter a seguinte redação:

219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio.	400,00
-----	--	--------

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e considerando as justificativas constantes do Processo nº 52000.023023/2007-71, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2008, em conformidade com os Quadros Anexos, o Orçamento da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	48.100.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	27.950.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	27.950.000,00
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais	27.950.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.450.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.450.000,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.450.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	18.700.000,00
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores	18.700.000,00
1990.05.03	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios	18.700.000,00

ANEXO II-a - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

Função: (04) - Administração

Subfunção: (122) - Administração Geral

Programa: (2810) - Programa de Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas da ABDI

Objetivo				Indicadores	RS 1,00
Propiciar infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades finalísticas da ABDI.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	10.394.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2811	Manutenção das Atividades Administrativas da ABDI	-x-	-x-	- Pessoal e Encargos Sociais	3.294.000,00
				- Outras Despesas Correntes	5.200.000,00
				- Investimentos	1.900.000,00



ANEXO II-b - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

Função: (22) - Indústria

Subfunção: (662) - Produção Industrial

Programa: (2820) - Programa de Competitividade Setorial

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Contribuir para a articulação, construção, coordenação, monitoramento e avaliação de uma estratégia competitiva para cadeias produtivas selecionadas.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	7.602.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2821	Apoiar atividades estratégicas em setores industriais selecionados	Estudos Prospectivos Setoriais	Elaborar 4 Estudos setoriais	- Pessoal e Encargos Sociais	1.835.000,00
		Panorama da situação atual dos setores da indústria	Publicar 4 panoramas setoriais da indústria	- Outras Despesas Correntes	5.760.000,00
		Planos Estratégicos Setoriais	Elaborar 3 Planos estratégicos	- Investimentos	7.000,00
		Empresas beneficiadas com apoio técnico	Beneficiar 600 Empresas		

ANEXO II-c - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

Função: (22) - Indústria

Subfunção: (661) - Promoção Industrial

Programa: (2830) - Programa de Promoção da Política de Desenvolvimento Industrial e do Ambiente de Inovação

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Difundir e ampliar o acesso da indústria brasileira aos instrumentos de desenvolvimento e inovação visando ao aumento de sua competitividade.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração e de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	9.699.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2831	Apoiar entidades industriais e setor público no entendimento da PITCE e no uso dos seus instrumentos	RENAPI: Eventos realizados	Realizar 6 Encontros Estaduais	- Pessoal e Encargos Sociais	1.394.000,00
		RENAPI: Participantes capacitados (público-alvo)	Capacitar 700 participantes (público-alvo)	- Outras Despesas Correntes	8.080.000,00
		RENAPI: Apoio a projetos voltados à implementação da PITCE	Apoiar 10 projetos estratégicos	- Investimentos	225.000,00
		RENAPI: Núcleos estaduais de apoio à inovação e desenvolvimento industrial nas empresas	Implantar 3 núcleos estaduais		
		RENAPI: Oficinas de elaboração de projetos para captação de recursos por empresas	Realizar 20 oficinas		
		Talentos para inovação: Eventos nacionais de mobilização	Realizar 3 eventos com empresários, academia e governo para difundir a cultura de inovação e ações para fortalecer o ambiente de inovação		
		Portal inovação: Parceiros cadastrados no Portal	Aumentar em 10,0 % o número de empresas cadastradas Aumentar em 10,0 % o número de profissionais cadastrados		
		Ambiente Jurídico: Banco de dados jurídicos sobre investimentos e inovação	Construir e disponibilizar via WEB um banco de dados jurídicos		
		Ambiente jurídico: Modelo de articulação voltado para a redução de barreiras jurídicas ao investimento	Elaborar o Manual de gestão da estratégia Ambiente Jurídico Brasil		
		Realização de eventos com investidores de VC/PE nacionais e internacionais	Realizar 4 eventos com o objetivo de atrair investimentos de longo prazo para promover o crescimento dos setores da indústria brasileira		

ANEXO II-d - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

Função: (22) - Indústria

Subfunção: (662) - Produção Industrial

Programa: (2840) - Programa em Áreas Estratégicas

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Articular e apoiar a construção e monitorar a implantação de políticas e ações em áreas estratégicas da política de desenvolvimento industrial.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração e de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	3.476.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2841	Apoiar o processo de formulação de políticas nacionais e estratégias de implementação para áreas estratégicas apontadas na PITCE	Apoio à estratégia nacional de bioetanol	Elaborar relatório com diagnóstico da situação atual da área de bioetanol no Brasil	- Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000,00
		Avaliação da implantação da política de Biotecnologia	Desenvolver a metodologia para avaliação da implantação da política de Biotecnologia	- Outras Despesas Correntes	2.200.000,00
		Acompanhamento das atividades portadoras de futuro	Elaborar relatório anual de acompanhamento para as áreas de TICs, biotecnologia e nanotecnologia	- Investimentos	26.000,00

ANEXO II-e - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI
 Função: (22) - Indústria
 Subfunção: (661) - Promoção Industrial
 Programa: (2850) - Programa de Inteligência Competitiva e Gestão da PITCE

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Coletar, analisar, sistematizar e disseminar informações relativas ao comportamento da economia industrial e à execução da PITCE, de forma a apoiar a tomada de decisão e o desenvolvimento da indústria brasileira.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração e de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	5.783.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2851	Apoiar os segmentos industriais e fixar métricas de avaliação do desenvolvimento industrial	Boletim de conjuntura consolidado da indústria brasileira	Elaborar e publicar 4 edições	- Pessoal e Encargos Sociais	1.693.000,00
		Panorama da Indústria brasileira	Elaborar e publicar 1 edição		
		Acompanhamentos setoriais da indústria brasileira	Elaborar e publicar 6 edições (setores)	- Outras Despesas Correntes	4.060.000,00
		Relatórios de acompanhamento da PITCE	Elaborar 3 relatórios de acompanhamento da PITCE		
		Avaliação do impacto da implantação da PITCE	Construir uma metodologia de elaboração de indicadores de avaliação da PITCE	- Investimentos	30.000,00
		Implantação de um sistema de acompanhamento e gestão de resultados e metas da PITCE - fase II	Implantar um sistema de monitoramento da PITCE		
		Análise internacional e nacional sobre inovação	Elaborar e publicar 1 edição		

ANEXO II-f - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI
 Função: (04) - Administração
 Subfunção: (122) - Administração Geral
 Programa: (2860) - Programa de Excelência em Gestão

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Consolidar as bases organizativas necessárias para viabilizar eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração e de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	6.883.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2861	Implantar um conjunto de ações destinadas à modernização de processos e rotinas internas de gerenciamento da Agência	Novo Plano de Cargos e Salários - PCS	Implantar o Plano de Cargos e Salários da Agência	- Pessoal e Encargos Sociais	3.051.000,00
		Pesquisa de avaliação de instrumentos de gestão de pessoas	Obter 10,0 % de crescimento no resultado anual da pesquisa de satisfação	- Outras Despesas Correntes	3.805.000,00
		Pesquisa de avaliação da satisfação com treinamento de funcionário	Obter índice de Satisfação superior a 70,0 %	- Investimentos	27.000,00

ANEXO II-g - PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI
 Função: (22) - Indústria
 Subfunção: (662) - Produção Industrial
 Programa: (2870) - Programa de Inserção Internacional

Objetivo				Indicadores	R\$ 1,00
Contribuir para a inserção internacional do setor produtivo, buscando a ampliação e consolidação de mercados e relações econômicas por meio da integração de cadeias produtivas, internacionalização de empresas e a diversificação das exportações com maior valor agregado.				- Crescimento do índice de produção física nos setores industriais apoiados: 3,0 %; - Crescimento dos financiamentos públicos para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE: 5,0 %; e - Aumento na geração e de empregos diretos nos setores industriais apoiados: 3,0 %.	4.263.000,00
Ação	Título	Produto	Meta	Grupo de Natureza da Despesa	Valor
2871	Apoiar a inserção internacional do setor produtivo	Estruturar e capacitar as instituições prestadoras de serviços especializadas em superação de barreiras metrológicas e de certificação para o crescimento da exportação brasileira	Promover 2 intercâmbios internacionais entre instituições brasileiras e européias visando a equiparação de metodologias de análises	- Pessoal e Encargos Sociais	683.000,00
			Lançar um edital internacional visando a modernização de equipamentos para as instituições envolvidas		
		Capacitação das PMEs brasileiras no processo de internacionalização	Capacitar 300 empresas (público-alvo)	- Outras Despesas Correntes	3.560.000,00
		Apoio a ações de integração produtiva no Mercosul	Apoiar 3 projetos de integração produtiva no Mercosul, nos setores Petróleo e Gás, Turismo e Automotivo	- Investimentos	20.000,00

ANEXO III - SINTESE POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI
 R\$ 1,00

Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
04	17.277.000,00	122	17.277.000,00	2810 - Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas da ABDI	10.394.000,00
				2860 - Programa de Excelência em Gestão	6.883.000,00
				2830 - Promoção da Política de Desenvolvimento Industrial e do Ambiente de Inovação	9.699.000,00
22	30.823.000,00	661	15.482.000,00	2850 - Programa de Inteligência Competitiva e Gestão da PITCE	5.783.000,00



		662	15.341.000,00	2820 - Programa de Competitividade Setorial	7.602.000,00
				2840 - Programa em Áreas Estratégicas	3.476.000,00
				2870 - Programa de Inserção Internacional	4.263.000,00
TOTAL	48.100.000,00		48.100.000,00		48.100.000,00

ANEXO IV - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

R\$ 1,00

1	2	3	4	5	6	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortização da Dívida	
13.200.000,00	0,00	32.665.000,00	2.235.000,00	0,00	0,00	48.100.000,00

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - MDIC

R\$ 1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		48.100.000,00	Despesas Correntes		45.865.000,00
SUBTOTAL		48.100.000,00	SUBTOTAL		45.865.000,00
Déficit Corrente			Superávit Corrente		0,00
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		2.235.000,00
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL		2.235.000,00
Déficit de Capital			Superávit de Capital		
TOTAL		48.100.000,00	TOTAL		48.100.000,00
Resumo					
Receitas Correntes	48.100.000,00		Despesas Correntes	45.865.000,00	
Receitas de Capital	0,00		Despesas de Capital	2.235.000,00	
Total		48.100.000,00	Total		48.100.000,00

ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Orçamentário por Fonte

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

Em R\$ 1,00

Mês de 2007	Receita	Desembolso Máximo	Saldo
Saldo 2006	18.700.000,00	-x-	18.700.000,00
Janeiro	3.589.038,82	2.146.134,57	20.142.904,25
Fevereiro	2.106.109,76	2.800.535,76	19.448.478,25
Março	2.339.795,49	2.951.649,74	18.836.624,01
Abril	2.279.224,67	3.281.015,77	17.834.832,91
Maio	2.334.764,92	4.117.975,71	16.051.622,12
Junho	2.297.965,38	3.943.461,81	14.406.125,69
Julho	2.307.106,22	4.382.149,76	12.331.082,15
Agosto	2.384.465,43	4.440.936,88	10.274.610,70
Setembro	2.415.829,04	4.715.573,34	7.974.866,41
Outubro	2.461.413,20	4.828.361,26	5.607.918,35
Novembro	2.422.974,97	4.774.200,36	3.256.692,96
Dezembro	2.461.312,10	5.718.005,06	-x-
TOTAL	48.100.000,00	48.100.000,00	-x-

Obs.: Valores estimados.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos e paradesportivos, relacionados no anexo I e II, aprovados na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2007

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 171 de 14 de setembro de 2007, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos e paradesportivos ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 19/12/2007.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos e paradesportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos e paradesportivos relacionados no anexo I e II.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos e paradesportivos relacionados no anexo I e II

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.002943/2007-31

Proponente: Instituto Passe de Mágica

Título: Passe de Mágica - Educação através do Esporte (Núcleos Grande São Paulo)

Registro/ ME: 02SP0039122007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.753.407/0001-39

Cidade: Piracicaba - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ R\$ 287.232,58

Período de Captação : De 11/02/08 a 10/08/2008

ANEXO II

Processo:58000.002944/2007-86

Proponente: Instituto Passe de Mágica

Título: Passe de Mágica - Educação através do Esporte (Núcleos Piracicaba)

Registro/ ME: 02SP0039122007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.753.407/0001-39

Cidade: Piracicaba - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ R\$ 287.232,58

Período de Captação : De 11/02/2008 a 10/08/2008

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SPU/MP nº SPU nº 185, de 10 de julho de 2007, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, Seção 1, Página 66, onde se lê: "na qual encontram-se inscritos os registros imobiliários patrimoniais (RIP) de número 6475.000104-30", leia-se: "na qual encontram-se inscritos os registros imobiliários patrimoniais (RIP) de número 6475.0000104-30".

Na Portaria SPU/MP nº 201, de 23 de julho de 2007, publicada no DOU de 24 de julho de 2007, Seção 1, Página 71, onde se lê: "na qual encontra-se inscrito terreno sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de número 7121.0004540-79" leia-se: "na qual encontra-se inscrito terreno sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de número RIP 7121 0004540-33".

Na Portaria SPU/MP nº 232 de 06 de agosto de 2007, publicada no DOU 07 de agosto de 2007, Seção 1, Páginas 82/83, onde se lê: "os bens da União localizados no núcleo denominado Batuíra, com área total calculada em 68.474,09 m², localizado no Município de São Vicente, no qual encontra-se inscrito Cláudio Regina sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de número 7121.01000232-56, passível de cancelamento com a respectiva revogação do contrato de cessão" leia-se: "o imóvel com área total de 68.474,09 m² denominado área Batuíra, localizada no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, caracterizada como área de domínio da União, sendo parcela desta área, com 15.289,69 m² está inscrita em regime de ocupação em nome de Cláudio Regina sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) 7121 0100232-56."

Na Portaria SPU/MP nº 284 de 03 de novembro de 2006, publicada no DOU 21 de novembro de 2006, Seção 1, a descrição do imóvel é alterada da seguinte forma: dos pontos 05 a 10, onde se lê: "Caminho São José" leia-se: "Caminho da Capela"; do ponto 10 a 11 onde se lê: "Caminho São José" leia-se: "Praça Egon Heinz Misfeld"; do ponto 11 a 12 onde se lê: "Caminho São José" leia-se: "Praça Egon Heinz Misfeld", dos pontos 39 e 41, onde se lê: "Av. Jovino de Melo" leia-se: "Rua Vereador Paulo Ferreira Lima"; no ponto 41, onde se lê: "com Azimute de 25°07'49" leia-se: "com Azimute de 25°07'42"; dos pontos 41 a 44, onde se lê: "Canal Sambaibatuba" leia-se: "Caminho Butantã"; dos pontos 44 a 47, onde se lê: "Canal Sambaibatuba" leia-se: "Rio São Jorge"; dos pontos 47 a 76, onde se lê: "Canal Sambaibatuba" leia-se: "Rio dos Bugres"; no ponto 52, onde se lê: "e distância de 336,04m" leia-se: "e distância de 66,02m"; no ponto 53, onde se lê: "com Azimute de 219°05'17" e distância de 94,24m" leia-se: "com Azimute de 216°56'04" e distância de 40,55m"; no ponto 54, onde se lê: "com Azimute de 205°50'27" e distância de 30,19m" leia-se: "com Azimute de 225°46'54" e distância de 133,25m"; no ponto 55, onde se lê: "com Azimute de 180°00'00" e distância de 32,70m" leia-se: "com Azimute de 230°43'36" e distância de 97,02m"; no ponto 56, onde se lê: "com Azimute de 140°52'08" e distância de 136,46m" leia-se: "com Azimute de 219°05'17" e distância de 94,24m"; no ponto 57, onde se lê: "com Azimute de 132°04'09" e distância de 107,89m" leia-se: "com Azimute de 205°50'27" e distância de 30,19m"; no ponto 58, onde se lê: "com Azimute de 119°18'12" e distância de 144,21m" leia-se: "com Azimute de 180°00'00" e distância de 32,70m"; no ponto 59, onde se lê: "com Azimute de 114°32'07" e distância de 76,66m" leia-se: "com Azimute de 140°52'08" e distância de 136,46m"; no ponto 60, onde se lê: "com Azimute de 92°59'09" e distância de 92,03m" leia-se: "com Azimute de 132°04'09" e distância de 107,89m"; no ponto 61, onde se lê: "com Azimute de 73°13'17" e distância de 104,34m" leia-se: "com Azimute de 119°18'12" e distância de 144,21m"; no ponto 62, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 93°40'25" e distância de 77,38m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 114°32'07" e distância de 76,66m"; no ponto 63, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 119°31'18" e distância de 59,38m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 92°59'09" e distância de 92,03m"; no ponto 64, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 136°58'40" e distância de 104,77m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 76°13'17" e distância de 104,34m"; no ponto 65, onde se lê: "com Azimute de 241°12'22" e distância de 39,31m" leia-se: "com Azimute de 97°40'25" e distância de 77,38m"; no ponto 66, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 151°58'27" e distância de 91,64m" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 119°31'18" e distância de 59,38m"; no ponto 67, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 124°45'32" e distância de 113,21m" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 136°58'40" e distância de 60,58m"; no ponto 68, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 108°31'37" e distância de 72,22m" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 152°02'49" e distância de 42,85m"; no ponto 69, onde se lê: "com Azimute de 110°16'10" e distância de 42,23m" leia-se: "com Azimute de 241°12'22" e distância de 27,07m"; no ponto 70, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 148°47'50" e distância de 38,23m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 151°58'27" e distância de 91,64m"; no ponto 71, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 202°13'54" e distância de 66,01m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 124°45'32" e distância de 113,21m"; no ponto 72, onde se lê: "deflete à direita e segue com Azimute de 236°19'43" e distância de 49,67m" leia-se: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 108°31'37" e distância de 72,22m"; no ponto 73, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 216°58'21" e distância de 64,56m" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 110°16'10" e distância de 23,93m"; no ponto 74, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 186°10'28" e distância de 64,06m" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 156°50'55" e distância de 68,84m"; no ponto 75, onde se lê: "com Azimute de 188°51'51" e distância de 67,07m" leia-se: "com Azimute de 202°13'54" e distância de 39,81m"; no ponto 76, onde se lê: "deflete à esquerda e segue com Azimute de 113°00'13" e distância de 69,77m até o ponto 1 confrontando com a divisa de Município de São Vicente e Santos, encerrando a descrição com perímetro de 6.413,86m e área de 336.491,29m²" leia-se: "deflete à direita e segue com Azimute de 236°19'43" e distância de 49,67m até o ponto "77" confrontando com o Rio dos Bugres, do ponto "77" deflete à esquerda e segue com Azimute de 216°58'21" e distância de 64,56m até o ponto "78" confrontando com o Rio dos Bugres, do ponto "78" deflete à esquerda e segue com Azimute de 186°10'28" e distância de 64,06m até o ponto "79" confrontando com o Rio dos Bugres, do ponto "79" deflete à direita e segue com Azimute de 206°18'00" e distância de 65,42m até o ponto "80" confrontando com o Rio dos Bugres, do ponto "80" deflete à esquerda e segue com Azimute de 113°00'13" e distância de 78,52m até o ponto "1" confrontando com a divisa de Município de São Vicente e Santos, encerrando a descrição com perímetro de 6.683,83m e área de 336.491,29 m²".

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTEDELENTE

Em 8 de fevereiro de 2008

Processo: 46232.001220/2005-41 - À vista do Parecer da Seção de Relações do Trabalho - SERET -, às fls. 20, e usando da competência que me foi subdelegada no artigo 1º da Portaria SRT/MTb/Nº 08, de 30 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 02 de fevereiro subsequente, HOMOLOGO as alterações introduzidas no Plano de Cargos e Salários - "Plano de Carreira Docente" - da SOCIEDADE BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR.

Processo: 46215.036513/2007-19 - À vista do Parecer da Seção de Relações do Trabalho - SERET -, às fls. 154, e usando da competência que me foi subdelegada no artigo 1º da Portaria SRT/MTb/Nº 08, de 30 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 02 de fevereiro subsequente, HOMOLOGO as alterações introduzidas no "Plano de Cargos e Salários", do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO.

CARLOS CORREIA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL em 12 de fevereiro de 2008

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE - Substituto, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	3547700236592	A Caetano e Cia Ltda	RS
2	4621820366795	A Guerra S A Implementos Rodoviários	RS
3	4621820366895	A Guerra S A Implementos Rodoviários	RS
4	462180055794	A M Vargas e Cia Ltda	RS
5	4621800551594	Abase Assessoria Básica de Serviços Ltda	RS
6	3547700190392	Acro Distr de Máquinas e Equipamentos Ltda	RS
7	4621800504494	Agropecuária Grande Sul Ltda	RS
8	4621800504594	Agropecuária Grande Sul Ltda	RS
9	4621800504694	Agropecuária Grande Sul Ltda	RS
10	9780	Agrosinos	RS
11	2440000133790	Aiwa Ind Com de Art Desport Ltda	RS
12	4621800269395	Ajax Serv Empr Temp de Limpeza Ltda	RS
13	1025780	Albino José Gomes	RS
14	4661700423995	Alerta Vigilância Patrimonial Ltda	RS
15	4661700423895	Alerta Vigilância Patrimonial Ltda	RS
16	4661700417595	Alfaro e Latorre Ltda	RS
17	8472	Almiro Grings e Cia Ltda	RS
18	0138380	Amadeu Sonda Companhoni	RS
19	0209480	Anápio José de Farias	RS
20	2440080235791	André Santos e Cia Ltda	RS
21	3574400399992	André Santos e Cia Ltda	RS
22	4621800255595	André Santos e Cia Ltda	RS
23	4621800257695	André Santos e Cia Ltda	RS
24	4621850255395	André Santos e Cia Ltda	RS
25	2440080225591	Anilus Limpeza e Serviços Ltda	RS
26	10117	Antonia Acosta Severo	RS
27	4621800402895	Antônio Augusto Diglio de Souza Leal	RS
28	4621800402995	Antônio Augusto Diglio de Souza Leal	RS
29	4621800403095	Antônio Augusto Diglio de Souza Leal	RS
30	2440000756287	Antonio Padilha	RS
31	9044	Arlindo Fernandes Teixeira	RS
32	3574460461492	Armando Espinosa Xavier	RS
33	4621800095694	Armazém Salgado Ltda	RS
34	4621800095794	Armazém Salgado Ltda	RS
35	8251	Arnildo Jacob Becker	RS
36	0169080	Arry Becker dos Santos	RS
37	2401010004590	Associação Beneficente de Canoas	RS
38	0169180	Atacado Vera Cruz Com e Repr Ltda	RS
39	4621840251395	Ath Albarus Transmissões Homocinéticas Ltda	RS
40	4621800565194	Auto Peças Caxias Ltda	RS
41	4621860277595	Auto Viacão Navegantes Ltda	RS
42	4621860277695	Auto Viacão Navegantes Ltda	RS
43	4621850348695	Azzi e Barbosa Ltda	RS
44	4621800379595	Bairro e Cia Ltda	RS
45	4621800120994	Bambini Calçados e Confecções Ltda	RS
46	4621800262495	Banco Bamerindus do Brasil S A	RS
47	4621800263193	Banco Bamerindus do Brasil S A	RS
48	4621800269095	Banco Bamerindus do Brasil S A	RS
49	4621800424394	Banco do Brasil S A	RS
50	4621800263295	Banco Mercantil de São Paulo S A	RS
51	4621800261693	Banco Sudameris Brasil S A	RS
52	14890	Bar Chop Patamar Ltda	RS
53	4621800398795	Boelter S A Mecânica e Metalúrgica	RS
54	4621800587994	Braspel Ind Com e Exp Ltda	RS
55	4621800404294	Buffet Soares Ltda	RS
56	4621800314293	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
57	4621800314493	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
58	4621800343293	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
59	2440000434784	C Lazzari E Cia Ltda	RS
60	2440000223491	Cafo Pinturas Prediais e Residenciais Ltda	RS
61	2440000223591	Cafo Pinturas Prediais e Residenciais Ltda	RS
62	2440000223691	Cafo Pinturas Prediais e Residenciais Ltda	RS
63	4621800426394	Cafo Pinturas Prediais e Residenciais Ltda	RS
64	4621800339393	Calçados Catnice Ltda	RS
65	4621800408795	Calçados Haag Ltda	RS
66	244000081687	Calçados Modaliari Ltda	RS
67	4621860282295	Calçados Modelli Ltda	RS
68	4621800155193	Calçados Polen Ltda	RS
69	4621800150493	Calçados Rio de Luz S A	RS
70	4621800150593	Calçados Rio de Luz S A	RS
71	3574400473092	Calçados Scarpia Ltda	RS
72	2440000535385	Calçados Starsax Ltda	RS
73	2446000535285	Calçados Starsax Ltda	RS
74	4621800512493	Calçados Tell Ltda	RS
75	4621800388195	Calçados Veluci Ltda	RS
76	4621800157893	Camisaria Monarca Ltda	RS
77	2440000501090	Campeã Materiais de Construção Ltda	RS
78	4621860278195	Carboni E Balke Ltda	RS
79	4621800529094	Casa das Persianas Carneiro Ltda	RS

80	4621800529194	Casa das Persianas Carneiro Ltda	RS
81	4621800047193	Casa dos Gravadores Ltda	RS
82	4621800320193	Casas Buri S A Com e Ind	RS
83	302115	Central S A	RS
84	4621860275895	Central S A Transp Rod e Turismo	RS
85	2440080216891	Centro Assistencial Espaço Livre	RS
86	11092	Centro de Inf Cad Linck Ltda	RS
87	3574400062893	Centro Médico Caxias Ltda	RS
88	4769	Centro Técnico de Tricologia Ltda	RS
89	3574400457792	Cerâmica Costão Ltda	RS
90	4661770471895	Cerâmica Vale do Cai Ltda	RS
91	9613	Cezal Cerealista Zanini Ltda	RS
92	4621800665594	Cia Dosul de Abastecimento	RS
93	4621800193595	Cia Geral de Indústrias	RS
94	2440000981987	Cia Industrial Linheiras	RS
95	4621800604294	Cicoex S A Comércio Exterior	RS
96	4621800700294	Claudinei Malheiros de Castro	RS
97	2440000899187	Cofer Comercial Ferreira Ltda	RS
98	2440000899287	Cofer Comercial Ferreira Ltda	RS
99	2440000899387	Cofer Comercial Ferreira Ltda	RS
100	4621800569994	Colling Silva e Cia Ltda	RS
101	4621800577394	Colling Silva e Cia Ltda	RS
102	4621840641994	Com de Cereais Cândido Ltda	RS
103	4621800261595	Com e Representações Pink Ltda	RS
104	2440000549289	Comercial de Cereais Zaffari Ltda	RS
105	2440000550089	Comercial de Cereais Zaffari Ltda	RS
106	0845680	Comercial de Combustíveis Pinos Ltda	RS
107	01010082	Comercial de Confecções Nilo Ltda	RS
108	2440000135790	Compulserv Eletronic Ltda	RS
109	2401010003990	Condomínio Comercial Comodoro	RS
110	2440080235091	Confecções de Cortinas Carlos Ltda	RS
111	3574410031893	Cons Nacional Garibaldi Adm de Cons S C Ltda	RS
112	3574400064793	Constr de Obras Viarias Alto Taquari Ltda	RS
113	9610	Construções Gaglietti Ltda	RS
114	4621870223995	Construtora Baldasso Ltda	RS
115	4621800348493	Construtora Giovannella Ltda	RS
116	4621800003994	Construtora Lazzari Ltda	RS
117	4621850520794	Construtora Queiroz Lima Ltda	RS
118	2440000982687	Coop Arrozeira Extremo Sul Ltda	RS
119	2440000982787	Coop Arrozeira Extremo Sul Ltda	RS
120	4621800407195	Coop Tritícola de Rosário do Sul	RS
121	4621880364195	Copal Serviços Ltda	RS
122	2440080225791	Copitec Com de Fotoc e Cópias Hélio Ltda	RS
123	4621800167795	Crc Com Distr Repr de Jornais Ltda	RS
124	2440000178591	Cvg Org Contábil Ltda	RS
125	4621870036195	D'fiba Ind e Com de Artefatos de Fibra Ltda	RS
126	4621800312793	Dhycal Limpeza e Cons Predial Ltda	RS
127	4621800340093	Dhycal Limpeza e Cons Predial Ltda	RS
128	4621800368593	Dhycal Limpeza e Cons Predial Ltda	RS
129	2440000982487	Dias Ferreira e Cia Ltda	RS
130	4621800311093	Didata Ind de Formulários Ltda	RS
131	2440000149091	Dressel Kleinubing e Cia Ltda	RS
132	2440000149191	Dressel Kleinubing e Cia Ltda	RS
133	2440000149291	Dressel Kleinubing e Cia Ltda	RS
134	2440000149391	Dressel Kleinubing e Cia Ltda	RS
135	4621800369793	Ebe Empresa Brasileira de Eng Ltda	RS
136	1552979	Eblen Canfield Kahil	RS
137	00729183	Eliza Waichel	RS
138	8666	Emilia de Campos	RS
139	2440000982287	Emílio Romani S A	RS
140	2440000403890	Emp Bras de Correios e Telégrafos	RS
141	2655	Emprr Tres Poderes Demolidora e Com Ltda	RS
142	4621800395393	Empreiteira Schneider Ltda	RS
143	4661700458295	Empresa Limpadora Baiard Ltda	RS
144	2440000982387	Engenho São Joaquim Ind e Com Ltda	RS
145	9778	Errol Barse	RS
146	4661720435195	Escritório Contábil São João Ltda	RS
147	4621800409093	Esmero Adm de Mão de Obra Esp Ltda	RS
148	8011	Eva Maria Ferreira	RS
149	4621800190394	Falcão Conservação e Limpeza Ltda	RS
150	4621850372795	Faustino e Vieira	RS
151	7820	Felisberto Pereira da Fonseca Jr	RS
152	4621800046994	Fernando Porto	RS
153	3574400044893	Ferragem Só Tintas Ltda	RS
154	3574400381792	Ferragens Braatz Ltda	RS
155	2401010004090	Fisioterapia e Recup Motora Físio Ltda	RS
156	2440000982387	Fisioterapia e Recup Motora Físio Ltda	RS
157	2440000257690	Floricultura Márcia Ltda	RS
158	7923	Focontexto Fotográficos Ltda	RS
159	4621800565293	Frank Akihide Alves Tanizaki	RS
160	4621800398093	Fund Educ e Cultural Padre Landell de Moura	RS
161	2440000130690	Fund Universitária de Endoc E Fertilidade	RS
162	2440000130590	Fundição Pampa de Metais Ltda	RS
163	2440000130990	Galeria dos Fios Lãs e Linhas Ltda	RS
164	4621800413195	Garage Alto Higienópolis Ltda	RS
165	4621840078495	Garcia Transportes Ltda	RS
166	4621800595494	Garty Construtora Ltda	RS
167	4621810631494	Garty Construtora Ltda	RS
168	8117	Genez Antunes Vieira	RS
169	8118	Genez Antunes Vieira	RS
170	4621800553993	Geyer Estaqueamento Ltda	RS
171	2400000045290	Giacomini Eng e Constr Ltda	RS
172	4621850372995	Gilberto Piccioni Corrêa	RS
173	8338	Gonçalves e Behenck Ltda	RS
174	3574400527291	Guilayn Móveis e Esquadrias Ltda	RS
175	3574400527391	Guilayn Móveis e Esquadrias Ltda	RS
176	2440000709884	Guilherme Acosta Oliveira	RS
177	2440080217191	Gvms Constr e Mão de Obra Ltda	RS
178	2440000587084	Habitassul Crédito Imobiliário S A	RS
179	4621800307893	Hércules S A Fábica de Talheres	RS
180	4621800401093	Hércules S A Fábica de Talheres	RS



188	4621800375493	Hotel São Luiz S A	RS
189	4621800508594	Idelfonso Telles de Souza	RS
190	4621800335195	Imola Construções e Incorporações Ltda	RS
191	4621800326493	Inbralan S A	RS
192	4621800073593	Ind de Tintas Giorgetta Ltda	RS
193	3574400460892	Ind e Com de Pedras Lajeado Ltda	RS
194	4621860278795	Ind e Com do Vestuário Ltda	RS
195	4621800319693	Indumec Indústria Mecânica S A	RS
196	4621800309393	Indusbier Ind e Com de Vestuário Ltda	RS
197	2440000237091	Indusbier Ind e Com S A	RS
198	4621800411995	Industrial e Comercial Brasileira S A	RS
199	4621800599894	Internacional Ajaj Extrusão de Metais Ltda	RS
200	4621800343493	Irene Isabel de Oliveira	RS
201	2440000215790	Iss Servisystem Com e Ind Ltda	RS
202	3574400527292	J A R Carvalho e Irmão Ltda	RS
203	3574410018793	J B Plásticos Ltda	RS
204	3574410302092	Jandt e Yates Ltda	RS
205	9770	Joao Kuis Cassales Russo	RS
206	4621800629694	Joao Luiz Maciel Machado	RS
207	4621800277693	Jockey Club do Rio Grande do Sul	RS
208	0169380	Jose Macagnan	RS
209	4621870105695	Julio Dietz e Cia Ltda	RS
210	2440000135190	Kafer e Weizenn An Ltda	RS
211	4621800305395	Kartsinos Ind Com Exp e Imp Ltda	RS
212	2440080265091	Kittel Pedras do Brasil Ltda	RS
213	2440000085490	Klauson Com e Ind de Confeccões Ltda	RS
214	8645	Laboratorio Noli S A	RS
215	4621800057794	Lacasa S A	RS
216	2440000237191	Laks Herve Eng Ltda	RS
217	14202	Lancheria Cocisa Ltda	RS
218	10045	Lancheria Razia Ltda	RS
219	4621800306794	Lavanderia Ok Ltda	RS
220	2440000101391	Lazzaron Lazzaron e Cia Ltda	RS
221	4621850308495	Leolicino O de Anflor	RS
222	09915	Lga Produtos Industriais e Automotivos Ltda	RS
223	4621800208794	Lisimar Representações Ltda	RS
224	2440000134390	Livraria Itamarati Ltda	RS
225	2440000131484	Lojas Arapua S A	RS
226	4661760468095	Luciano Gobbi	RS
227	2440000627590	Luis Carlos Gomes Artigos Esportivos	RS
228	9109	Luiz Carlos Koller	RS
229	0264580	Luiza Maria Lopes Baldo	RS
230	2440000407291	Madezatti S A	RS
231	4621850308795	Manara e Dias Ltda	RS
232	10048	Manoel Joaquim Ferreira	RS
233	2440000134790	Máquinas Lo Pumo Ltda	RS
234	2440000151490	Marcondes e Cia Ltda	RS
235	8250	Maria T A Collor	RS
236	4621840658694	Maria Zulma Lopes Osório	RS
237	4621870225395	Mário Silveira dos Santos	RS
238	4621810340395	Martec Ind Metalúrgica Ltda	RS
239	6016	Masud Mustafa Masud Beitume	RS
240	4621840369595	Matheus Vicenzo Calçados Ltda	RS
241	4621850096595	Matheus Vicenzo Calçados Ltda	RS
242	4621850096795	Matheus Vicenzo Calçados Ltda	RS
243	4621850096895	Matheus Vicenzo Calçados Ltda	RS
244	2440000783087	Mavepal S A Abatedouro de Aves	RS
245	9104	Mecanografia Perola Ltda	RS
246	4621890365795	Megad Repr Comerciais Ltda	RS
247	4621800209495	Mernak S A	RS
248	4621800387893	Mobra Serv de Vigilância Ltda	RS
249	4621800167993	Motogiro Com e Repr de Motocicletas Ltda	RS
250	2440000130390	Movigran Ind e Com de Equip Agrícolas Ltda	RS
251	2440000130490	Movigran Ind e Com de Equip Agrícolas Ltda	RS
252	4621800726994	Multi Calçados Ltda	RS
253	3574400495892	Multiserve Limpeza e Conservação Ltda	RS
254	4621800192694	Multisom Com e Imp Ltda	RS
255	4621800568494	Nacional Central de Distr Alim Ltda	RS
256	4621800578694	Napoleão Calabar Ehlert	RS
257	2440000134290	Neva Dist de Calçados e Confeccões Ltda	RS
258	4621800164293	Nildo Roloff	RS
259	9106	Nilton Amaral de Almeida	RS
260	2440000158687	Npe Negocios e Participações	RS
261	0693780	Olweiler e Cia Ltda	RS
262	4661700365995	Ópera Primor Bar e Restaurant Ltda	RS
263	2440000116085	Oswaldo Francisco de Souza	RS
264	4621840659294	Otacílio Marques	RS
265	4621800153193	Padaria Modelo Ltda	RS
266	2440000236791	Panificio e Conf Barsil Ltda	RS
267	13419	Panificio Riachuelo Ltda	RS
268	00599983	Panificio São João Ltda	RS
269	2440000135890	Panvel S A	RS
270	2440000135990	Panvel S A	RS
271	2440000136790	Panvel S A	RS
272	4621800151893	Partime Serv Temp São Paulo Ltda	RS
273	4621800017495	Paulo Roberto Cardoso Lucas	RS
274	9047	Pedreira Nordeste Ltda	RS
275	2736	Pedro Betiatto	RS
276	0694780	Pedro e Souza Ltda	RS
277	2745	Peixoto e Pinheiro Ltda	RS
278	4621800526194	Perto S A Periféricos para Automação	RS
279	4621800664794	Planta e Obra Adm e Construção Ltda	RS
280	2957	Posto de Abastecimento Centenário Ltda	RS
281	8248	Posto de Comb da Ponte do Jacuí Ltda	RS
282	2440080235391	Posto de Combustíveis Rio Branco Ltda	RS
283	4621800621894	Pousada da Praia S A	RS
284	4621800247193	Preconcretos S A Ind e Com	RS
285	6879	Prodacil Proc de Dados Ass de Cred Com e Imp Ltda	RS
286	9880	Proinco Proj Inc e Construções Ltda	RS
287	00730583	Protécnica Proj e Téc de Construções Ltda	RS
288	4621800084093	R A Lavagem e Estacionamento Veículos Ltda	RS
289	1072319	Radio Televisão Piratini	RS
290	2440000762384	Rafael Guaspari Tecidos e Confeccões Ltda	RS
291	2440000762484	Rafael Guaspari Tecidos e Confeccões S A	RS
292	4621800481693	Regional Serv de Limpeza e Conservação Ltda	RS
293	4621800207593	Renato Parode de Godoy	RS
294	0341380	Renda Negócios Imobiliários Ltda	RS
295	3574400336892	Rene Otlo Scherer	RS

296	4621800158793	Rent Service Serv e Rep Ltda	RS
297	4621800544994	Rent Service Serv e Representações Ltda	RS
298	2890	Rest e Churrascaria Ibicuí Ltda	RS
299	2440080234891	Rio Seguros Consult Corr Seguros Ltda	RS
300	0644280	Ritter Engenharia Ind e Com Ltda	RS
301	4621800180694	Rochel Com de Calçados e Confeccões Ltda	RS
302	3574440135393	Rogério Machado Barcelos	RS
303	4621820322692	Roni Osório Gomes dos Santos	RS
304	2440000187591	Rota Sul Empresa de Vigilância Ltda	RS
305	3574400105793	Rudder Segurança Ltda	RS
306	2440000133190	Rufol Negócios Imobiliários Ltda	RS
307	8242	Runer Projeções Ltda	RS
308	9903	Ruij Portella Bastos	RS
309	4621800209493	Rv Plásticos Ltda	RS
310	4621800552094	Sachs Engenharia Ind e Com Ltda	RS
311	0209580	Sadi Fernandes de Oliveira	RS
312	2440000308591	Salanti Ind e Com de Confeccões Ltda	RS
313	9616	Salete Mngela Pelinson	RS
314	4621800348093	Salinas Transp e Repres Ltda	RS
315	757482	Salvador Rangel	RS
316	8252	Sandra Perceu De Oliveira	RS
317	2440000133790	Santiago E Auler Ltda	RS
318	2440000134590	Saturno Ind e Assist Técnica de Balanças Ltda	RS
319	244000069485	Savoy Hotel Ind Hoteleira Ltda	RS
320	2440080235491	Sbil Seg Bancária e Industrial Ltda	RS
321	2440000117685	Scheffer Equip para Panificação Ltda	RS
322	4621800220393	Sedimar Com Confeccões Ltda	RS
323	244000982187	Sell Produtos Alimentícios Ltda	RS
324	4621800281394	Sentinel Serviços de Segurança Ltda	RS
325	4621850085895	Serv de Vigilância Riograndense Ltda	RS
326	4621800598094	Servico Sul Representações e Serviços Ltda	RS
327	3574400089193	Servicon Serviços de Limpeza Ltda	RS
328	2440000103085	Sigmaser Com de Materiais e Serv de Limpeza Ltda	RS
329	4621800072994	Silveira e Bairros Ltda	RS
330	2440000133390	Simpala Lanç e Adm Ltda	RS
331	4621800344593	Sinos Transportes de Cargas Ltda	RS
332	2440000131190	Sinuelo Prestação de Serviços Ltda	RS
333	4621800310594	Sinuelo Prestação de Serviços Ltda	RS
334	4621800629394	Sinuelo Prestação de Serviços Ltda	RS
335	4621800162393	Siver Ind de Peças de Precisão Ltda	RS
336	4621800162193	Soc Educadora Beneficiente do Sul	RS
337	2440000131090	Sociedade de Hotéis Conceição Ltda	RS
338	2440000135590	Sol Soc Organiz de Limpeza Ltda	RS
339	3574400345092	Sopoupe Adm de Consórcios S C Ltda	RS
340	4621860273195	Spengler Ind Com Beneficiamento de Couros Ltda	RS
341	2440000472585	Stertz Ersen e Cia Ltda	RS
342	2440000096091	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
343	2440000096191	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
344	4621800412495	Sul Lâmpadas Fotoacabamentos A Cores Ltda	RS
345	4621800412595	Sul Lâmpadas Fotoacabamentos A Cores Ltda	RS
346	2440000785584	Sulbrasileiro Créd Fin e Investimento	RS
347	4621800368294	Supermercado Baltazar Ltda	RS
348	4661710431495	Supermercados Realeza Ltda	RS
349	2440080235191	Tapeçaria Carlos Ltda	RS
350	4621800537894	Tasil Construções Ltda	RS
351	4621800537994	Tasil Construções Ltda	RS
352	2440000134890	Taxi Lotação Cristo Redentor Ltda	RS
353	2440000094285	Tony Calçados Ltda	RS
354	2440000981787	Touring Club do Brasil	RS
355	2440000981887	Touring Club do Brasil	RS
356	3574400014092	Transferte Sul Serv de Segurança Ltda	RS
357	4661700447095	Transp Santoangelense Ltda	RS
358	2440000088890	Transportes Cocal S A	RS
359	2440001324786	Unibanco Transportes E Serviços Ltda	RS
360	4621800167093	Unibanco União de Bancos Brasileiros S A	RS
361	4621800167193	Unibanco União de Bancos Brasileiros S A	RS
362	4621800316693	Unibanco União de Bancos Brasileiros S A	RS
363	2440000236191	Vigilância XV de Novembro Ltda	RS
364	4621800221793	Vigilância XV de Novembro Ltda	RS
365	02737	Vito Zago	RS
366	2738	Vito Zago	RS
367	2440000147590	Vva Maggi de Cesaro e Cia Ltda	RS
368	2440000147690	Vva Maggi de Cesaro e Cia Ltda	RS
369	2440000147790	Vva Maggi de Cesaro e Cia Ltda	RS
370	08910	Wilson dos Santos	RS
371	4621800316394	Winkelmann e Cia Ltda	RS
372	244000047192	Witzcak e Witzcak Ltda	RS
373	2440000501490	Wladislaw Ryzewski e Cia Ltda	RS
374	1311380	Xavier e Cia Ltda	RS
375	2440080234991	Zafir Manut Cine Foto Ltda	RS
376	0174580	Zago Com e Construções Ltda	RS
377	6667	Zenop Prot Part Ltda	RS
378	14281	Zilda Turmes Pinto	RS

MAURÍCIO MEIRELLES

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.533, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Autopista Regis Bittencourt S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 015/2008, de 11 de fevereiro de 2008, e no que consta do Processo nº 50500.065706/2007-39, e considerando o atendimento das obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 001/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Autopista Regis Bittencourt S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 06 - Rodovia BR-116/SP/PR, trecho São Paulo-Curitiba, com 401,60 Km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2.534, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Autopista Fernão Dias S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 016/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.065707/2007-83, e considerando o atendimento das obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 002/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Autopista Fernão Dias S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 05 - Rodovia BR-381/MG/SP trecho Belo Horizonte - São Paulo, com 562,10 km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2.535, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Autopista Litoral Sul S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 017/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.065713/2007-31, e considerando o atendimento das obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 003/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Autopista Litoral Sul S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 07 - Rodovia BR-116/376/PR-BR/101/SC - trecho Curitiba - Florianópolis, com 382,30 km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2.536, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Autopista Fluminense S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 018/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.065720/2007-32, e considerando o atendimento das obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 004/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Autopista Fluminense S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 04 - Rodovia BR-101/RJ - trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva, com 320,10 km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2.537, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 019/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.065727/2007-54, e considerando o atendimento às obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 005/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 01 - Rodovia BR-153/SP - trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, com 321,60 km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 2.538, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Emite Ato de Outorga em favor da Autopista Planalto Sul S.A. e autoriza a assinatura de Contrato de Concessão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 020/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.065732/2007-67, e considerando o atendimento das obrigações insertas no Título III do Edital de Licitação nº 006/2007, resolve:

Art. 1º Emitir em favor da Autopista Planalto Sul S.A. o presente Ato de Outorga do Lote 02 - Rodovia BR-116/PR/SC - trecho Curitiba - Divisa SC/RS, com 412,70 km de extensão.

Art. 2º Autorizar a assinatura do Contrato de Concessão relacionado ao presente Ato de Outorga, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 3º Determinar que o inteiro teor do contrato de que trata o art. 2º seja disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 11, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 203/2007 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (não contratação de aprendizes, na forma dos arts. 429 e seguintes da CLT), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de TÊXTIL ITATIBA DE SERGIPE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.355/0001-82.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 3/2008 - (SESSÃO ORDINÁRIA) Em 19 de fevereiro de 2008 às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 000.154/2006-6

Natureza: Admissão

Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MG
Interessados: Carmem Lucia Hernandes Agustini e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.746/2007-0

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Interessados: Airton Vieira de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.156/1995-9

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Ministério da Fazenda
Interessada: Zélia de Serpa Pinto
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.075/2005-0

Natureza: Admissão

Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Interessados: Alberto Scofano Mainieri e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.237/2007-1

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - RJ
Interessados: Adilson Pinheiro Rosa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.248/2007-5

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo
Interessados: Adriano Baptista Bernardes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.252/2007-8

Natureza: Aposentadoria

Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MG
Interessados: Afife Hallal da Cunha e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.192/2007-1

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia
Interessados: Maria Alves Elias e Regina Alves Granjeiro
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.936/2007-0

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Goiás
Interessados: Alessandra Crisostomo Magalhães e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.940/2007-3

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Minas Gerais
Interessados: Aparecida Oliveira de Aquino e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.942/2007-8

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Mato Grosso
Interessados: Ana Botelho da Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.946/2007-7

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Santa Catarina
Interessados: Adriana Tereza Tavares e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.948/2007-1

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Sergipe
Interessada: Amelia de Souza Pires e Albuquerque
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.952/2007-4

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Pará
Interessados: Ana Maria Silva de Sousa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.969/2007-1

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Paraná
Interessados: Adelina de Carvalho
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.981/2007-6

Natureza: Pensão Civil

Entidade: Fundação Nacional de Saúde
Interessados: Aldo Ferraris e outros
Advogado constituído nos autos: não há



TC- 023.991/2007-2
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia
Interessados: Alinne Ursula Rocha da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.992/2007-0
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia
Interessados: Adinéia Brito Braz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.996/2007-9
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia
Interessados: Diva Lima Araújo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.457/2007-8
Natureza: Admissão
Entidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - MG
Interessados: Alex Erickson Ferreira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.786/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Goiás
Interessados: José Pereira de Nazareth e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.111/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Interessados: Antônio Lucena Baptista e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.172/2007-2
Natureza: Admissão
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes Visconde de Mauá - MG
Interessada: Carla Adriana Fernandes Alves
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.847/2007-8
Natureza: Admissão
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Cáceres - MT
Interessados: Denise Dalmás Rodrigues e Reginaldo Antônio Medeiros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.855/2007-0
Natureza: Admissão
Entidade: Universidade Federal de Itajubá - MG
Interessados: Anderson Paulo de Paiva e André Luiz Medeiros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.859/2007-9
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
Interessado: Sérgio Botelho de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.865/2007-6
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte
Interessados: Jailson Mendonça Freire e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.918/2007-1
Natureza: Admissão
Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MG
Interessados: Bethania Campos Guimarães Alves e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.538/2007-7
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo
Interessados: Adriana Frouman Lopes Sarvezuk e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.635/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Goiás
Interessados: Adão Lino de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.765/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Paraíba
Interessados: Betty Veloso da Silveira Mendes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.905/2007-2
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo
Interessados: Abdo Dias da Silva Neto e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.174/2007-0
Natureza: Admissão
Entidade: Ministério da Educação
Interessados: Ana Carolina Casal Machado de Carvalho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.965/2007-5
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas
Interessados: Cristiano Campos do Nascimento
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.061/2007-1
Natureza: Admissão
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Manaus - AM
Interessados: Antônio Ribeiro da Costa Neto e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.713/2007-2
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão
Interessados: Elen de Fátima Lago Barros Costa
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.739/2007-9
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Funasa - Coordenação Regional na Bahia
Interessados: José Cavalcante Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.104/2007-3
Natureza: Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia
Interessados: Anilson Roberto Cerqueira Gomes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.113/2007-2
Natureza: Admissão
Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - RS
Interessados: Andresa de Oliveira Viegas e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.118/2007-9
Natureza: Admissão
Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Interessados: Andreza Alves de Souza Dantas e outros
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 000.170/2006-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Interessados: Aline de Carvalho Barros e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 000.184/2006-5
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Regional Federal - 1ª Região
Interessados: Cristovam José de Freitas Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 000.192/2006-7
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Conselho da Justiça Federal
Interessada: Maria José Nunes de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 000.956/2007-2
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessada: Vera Signoretta Magalhães
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.059/2005-7
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Interessado: Antonio Horácio Boa Sorte
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.068/2005-6
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Regional Federal - 3ª Região
Interessado: Jaime Caldeira Jhunyor
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.184/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Elizabeth Maria Bonato de Campos Mello e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 015.635/2003-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério do Meio Ambiente
Interessados: Antônio Valentin Giacomitti e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 016.111/2007-8
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Ana Aparecida Ottoni e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.169/2006-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Justiça Federal
Interessados: Constantino Francisco Aurélio e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.445/2007-2
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério de Minas e Energia
Interessados: Pedro Ramilson Fernandes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.653/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Gilberto José de Queiroz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.732/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessado: Aristides Mendes Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.736/2007-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Anna Maria Oliveira do Carmo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.737/2007-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Antônio Olcino Ferreira Cid e outra
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.744/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Carlos Gomes de Lima e Sá e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.750/2007-3
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessada: Florinda Emília Martins Lopes
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.752/2007-8
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Florêncio Carlos Dias Medeiros e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.757/2007-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Alba Torres Galvão e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.758/2007-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessada: Any Avila Castro
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.760/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessados: Maria das Dores Joaquina e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.761/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Ministério da Previdência Social
Interessado: Pedro Alves Correia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.903/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério de Minas e Energia
Interessados: Acacio Toledo Junior e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.894/2007-8
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério de Minas e Energia
Interessados: Acelino Corso Guimarães e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.930/2007-6 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Previdência Social Interessado: Sandro Luiz de Oliveira Martins Advogado constituído nos autos: não há	TC- 006.085/2005-6 (com 1 anexo) Apenso: TC-015.484/2004-1 (com 1 anexo com 2 volumes) Natureza: Tomada de Contas Simplificada Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/PE Responsáveis: Antonio de Padua Carneiro Camarotti Filho (CPF 046.781.094-04) e outros Exercício: 2004 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 016.234/2006-0 Natureza: Aposentadoria Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Artino Alves dos Santos e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 025.932/2007-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Previdência Social Interessado: Antonio Carlos Estima Marasciulo Advogado constituído nos autos: não há	TC- 008.939/2004-3 Natureza: Aposentadoria Unidade: Delegacia Regional do Trabalho (DRT/BA) Interessada: Osvaldete Bahia da Luz Advogado constituído nos autos: não há	TC- 018.080/2007-9 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Vasco Antonio da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 027.947/2007-2 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: Agnaldo Francisco Teixeira de Freitas e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 009.151/2007-3 Natureza: Pensão Ex-Combatente Unidade: Quarta Região Militar Interessada: Maria Borges Rugani Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.556/2006-4 Natureza: Pensão Militar Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha Interessados: Sueli Ferreira Evangelista e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 028.213/2007-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: Letícia Vasconcellos Mothe e outra Advogado constituído nos autos: não há	TC- 009.415/2007-3 Natureza: Pensão Civil Unidade: Sexta Região Militar Interessada: Maria Nilza Dias Carvalho Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.786/2007-2 Natureza: Atos de Admissão Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP Interessados: Adriana Sanches Moimaz e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 028.597/2007-7 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Previdência Social Interessados: Adélir Menegon Scarabelot e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 009.778/2006-1 Apenso: TC-010.486/2005-1 e TC-009.804/2006-3 (com 1 volume e 6 anexos) Natureza: Tomada de Contas Simplificada Unidade: Depósito Central de Munição Responsáveis: Angelo de Jesus Oliveira (CPF 016.433.377-00) e outros Exercício: 2005 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 022.444/2005-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Unidade: Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar Responsáveis: Eber Dewet Moreira da Silva (CPF 051.530.907-95) e outros Exercício: 2004 Advogado constituído nos autos: não há
TC- 028.601/2007-1 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: Adailzo dos Santos Valeriano e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.047/2007-8 Natureza: Pensão Militar Unidade: Primeira Região Militar Interessada: Clea da Silva Fernandes e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 022.745/2007-4 Natureza: Pensão Militar Unidade: Décima Primeira Região Militar Interessados: Wilma Cunha da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 028.976/2007-9 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: André de Oliveira Claudino e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.048/2007-5 Natureza: Pensão Militar Unidade: Primeira Região Militar Interessados: Gilda Luiza Peckolt e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 022.746/2007-1 Natureza: Pensão Militar Unidade: Décima Segunda Região Militar Interessados: Vanessa de Souza e Souza e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 029.495/2007-1 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Previdência Social Interessados: Adriano Dion da Silva Barbosa e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.130/2007-6 Natureza: Pensão Militar Unidade: Primeira Região Militar Interessados: Eny Frias Villar Fortes e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 022.927/2007-7 Natureza: Pensão Civil Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Valdelice Maria Melo e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 029.497/2007-6 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: Everton José Aneleto e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 012.538/2006-7 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Instituto Militar de Engenharia Interessados: Alayr Malta Falcao e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 023.048/2007-2 Natureza: Pensão Civil Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/RJ Interessados: Carmen Caramex Lima e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 029.579/2007-3 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Previdência Social Interessados: Adriano Alves Batista e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 013.407/2005-1 (com 1 volume) Natureza: Tomada de Contas Simplificada Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/AL Responsáveis: José Fernandes de Holanda Ferreira (CPF 007.697.384-00) e outros Exercício: 2004 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 023.253/2007-3 Natureza: Pensão Civil Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região/DF Interessada: Maria do Socorro Ximenes Jorge de Freitas
TC- 029.709/2007-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério de Minas e Energia Interessados: Elisa Gonçalves de Araujo e outro Advogado constituído nos autos: não há	TC- 013.466/1999-2 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (In-cra) Responsáveis: João Vicente Feijão Neto (CPF 016.148.784-04) e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 023.588/2007-5 Natureza: Pensão Ex-Combatente Unidade: Sétima Região Militar Interessados: Ozana Borba da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há
- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti	TC- 013.534/2007-0 Natureza: Pensão Civil Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Verbena Gonçalves Alves e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 023.967/2007-7 Natureza: Pensão Civil Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/RS Interessados: Hilda Rocha Cavalheiro e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 000.128/2006-6 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Escola de Instrução Especializada Interessados: Cleyton dos Santos Ferreira e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.551/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Unidade: 24ª Circunscrição de Serviço Militar Responsáveis: Eliane Pereira da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.030/2007-2 Natureza: Pensão Civil Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região/MA Interessados: Gabrielli Marina de Mesquita Lima e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 002.097/2007-5 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério da Ciência e Tecnologia Interessados: Milton Paulino da Silva Filho e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.671/2005-2 [com 1 volume e 1 anexo (com 1 volume)] Natureza: Prestação de Contas Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/RJ Responsáveis: Marcus Antonio de Souza Faver (CPF 016.302.377-87) e outros Exercício: 2004 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.056/2006-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA Responsável: Luiz Gonzaga Pereira de Sousa (CPF 195.237.261-53) Advogado constituído nos autos: não há
TC- 003.175/2007-8 Natureza: Pensão Militar Unidade: Terceira Região Militar Interessados: Alda Pereira de Freitas e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.490/2006-4 Natureza: Aposentadoria Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia Interessados: Esther Levy Aguiar Wolter e outro Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.996/2007-3 Natureza: Pensão Civil Unidade: Primeira Região Militar Interessados: Zélia Teixeira Senna e outros Advogado constituído nos autos: não há
TC- 004.458/2006-0 Natureza: Pensão Militar Unidade: Terceira Região Militar Interessados: Ivonalda Batista de Araujo e outro Advogado constituído nos autos: não há		



TC- 025.001/2007-5
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Sexta Região Militar
Interessados: Edda de Mello Coelho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.002/2007-2
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Sétima Região Militar
Interessados: Maria Josefa de Santana e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.005/2007-4
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Décima Primeira Região Militar
Interessada: Maria Madalena Oliveira Santos Ferreira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.129/2007-1
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Comando da 3ª Região Militar
Interessados: Sara Aliano Farias e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.136/2007-6
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Sexta Região Militar
Interessados: Valdenilce Campos Ferreira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.140/2007-9
Natureza: Pensão Ex-Combatente
Unidade: Nona Região Militar
Interessados: Venício Ribeiro de Moraes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.774/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: 20º Regimento de Cavalaria Blindado
Interessados: Heberton da Cruz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.052/2007-9
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Interessados: Nilton Ferreira dos Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.117/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra
Interessados: Alexandre Alves de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.477/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região/BA
Interessados: Abelardo Brandao Moreira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.480/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região/Campinas/SP
Interessados: Antonio Tromboni e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.482/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região/CE
Interessados: Joaquim Casimiro Neto e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.486/2007-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG
Interessados: José Carlos Lima da Motta e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.493/2007-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS
Interessados: Alaor Pedroso e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.494/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS
Interessados: Antônio Fernando Moussalle e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.850/2007-8
Natureza: Reforma
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Interessados: Vicente Pinto e outros
Advogado constituído nos autos: não há
qTC- 026.851/2007-5
Natureza: Reforma
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Interessados: Adao Prudente e outros

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.862/2007-9
Natureza: Pensão Ex-Combatente
Unidade: Quarta Região Militar
Interessados: Odette Ferreira Netto e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.669/2007-3
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/PI
Interessadas: Izaura Ferreira de Sousa Amorim e outra
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.894/2006-9
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Interessados: Helio Coelho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.045/2006-5
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Terceira Região Militar
Interessados: Dulce Maria da Rosa Fetrin e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.340/2007-3
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/SP
Interessados: Heitor Augusto da Costa Caldeira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.591/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha
Interessados: Maik Naveca Lima e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.592/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha
Interessados: Davi Balbino Araujo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.619/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região/DF
Interessados: Eder Jose dos Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.622/2007-1
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP
Interessados: Albertino Marcio Ferreira Porto e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.528/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS
Interessados: Adriana Kunrath e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 850.605/1997-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Diretoria de Pessoal Civil - DPC/MEX
Interessados: Sirlene Konig e outros
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 000.388/2008-1
Natureza: Consulta.
Interessado: Marcos Barreto Dantas, Prefeito Municipal de Itajuípe/BA.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 000.896/2004-8
Natureza: Representação
Entidade: Município de Xique-Xique/BA
Interessado: Procuradoria da União no Estado da Bahia - AGU/PU/BA
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.939/2007-9
Natureza: Pensão Militar.
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Interessado: Douglas Martins da Silva, CPF n. 071.437.017-77.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.025/2003-6
Natureza: Tomada de Contas
Unidade: 19ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/PA
Responsáveis: Rídivan Clairefont de Souza Mello, CPF n.008.851.932-53, e outros
Exercício: 2002
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.390/2006-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - TRT/PB.
Responsável: Adriana Crisanto Monteiro.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.187/2005-2 (com 4 volumes e 3 anexos, sendo anexo 1 com 6 volumes).
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - exercício de 2004.

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar/Administração Nacional.
Responsáveis: Antônio Ernesto Werna de Salvo, CPF n. 003.157.886-15, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.260/2007-0
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE - JE.
Interessados: Noêmia Quintino da Silva, CPF n. 589.521.014-72, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.844/2005-8 (com 1 anexo e 1 volume do anexo)
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Indústrias Nucleares do Brasil - INB.
Responsáveis: Odair Dias Gonçalves, CPF n. 375.807.287-53, e outros.
Exercício: 2004

TC- 012.554/2002-8
Natureza: Representação.
Entidade: Município de São Felipe/BA.
Interessada: Procuradoria da União no Estado da Bahia.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.594/2007-4
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - exercício de 2006.
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - Comando da Marinha/Ministério da Defesa.
Responsáveis: Eduardo Shigeru Mitani, CPF n. 551.684.007-44, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.875/2006-7
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - exercício de 2005.
Entidade: Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional/Sesi/CN.
Responsáveis: Jair Antonio Meneguelli, CPF n. 326.768.838-87, e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.173/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho - TST
Interessados: Adriano Bontempo da Silva Martinho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.223/2002-0 (c/2 volumes)
Apenso: TC 006.845/2002-0
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
Responsáveis: Francisco Roberto André Gros, CPF n. 038.644.137-53, e outros.
Exercício: 2001
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.397/2002-9 (com 1 volume).
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Urandi/BA.
Interessado: Exmo. Procurador-Chefe da União no Estado da Bahia, Sr. Agilécio Pereira de Oliveira.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.681/2006-8 (com 5 volumes).
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2005.
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Pernambuco - Sesc/PE.
Responsáveis: Josias Silva de Albuquerque, CPF n. 005.070.594-68, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 014.651/2007-1 (com 4 volumes).
Natureza: Representação.
Unidade: Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha/CCCPMM - Comando da Marinha.
Interessado: Ministério Público Federal.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 014.765/2006-4
Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2005.
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional no Estado da Bahia - Senai/BA.
Responsáveis: Gustavo Leal Sales Filho, CPF n. 184.889.515-15, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 016.241/2006-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército
Interessados: Alfredo Ramos Filho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 016.836/2007-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT/PA
Interessada: Ivete Coutinho Ferreira.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.206/2001-9 (com 4 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Base de Abastecimento da Marinha no Estado do Rio de Janeiro - BAMRJ
Responsável: Alinete Maria da Silva, CPF n. 434.323.107-06
Advogado constituído nos autos: José Júlio Macedo de Queiroz, OAB/RJ n.95.297

TC- 017.316/2005-3 (com 1 volume).
Natureza: Representação.
Entidade: Conselho Regional de Economia da 1ª Região - Corecon/RJ.
Interessado: Delegado de Polícia Federal, Sr. Dario Dias da Cruz Júnior.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.753/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT/BA
Interessadas: Janice Barboza Silva e Maria Selma Bezerra de Melo.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 018.356/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Interessados: Adriana Bissoli Amorim e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.560/2007-0
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ.
Interessados: Eziel Ferreira Santos, CPF n. 059.982.127-20, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.563/2007-2
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ.
Interessados: Rodrigo Dália Goulart, CPF n. 128.355.011-34, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.806/2007-2
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF/MJ.
Interessados: Amiraldo Macedo da Silva, CPF n. 206.291.929-87, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.208/2007-9
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ.
Interessados: Carlos Said D'Oliveira, CPF n. 004.344.501-20, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.602/2006-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP
Interessado: Antonio de Arruda Leme.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.844/2007-8
Natureza: Pensão civil.
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ.
Interessados: Adeponciliana dos Santos Rodrigues, CPF n. 052.593.487-10, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.155/2007-8
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT/CE
Interessados: Adriana Bárbara da Silva Sousa Cunha e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.868/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT/BA
Interessados: Jair Ferreira Lopes e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.977/2007-3
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho - DRT/ES
Interessadas: Lizete Barbosa da Silva e Olga Coelho Sá.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.986/2007-2
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho - DRT/MT
Interessada: Luzia dos Santos Pinto.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.014/2007-9
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT/CE
Interessadas: Eleonor Gondim Feitosa e outras
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.032/2007-7
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Adilea dos Santos Fabozzi e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.990/2007-0
Natureza: Pensão Civil
Entidade: INCRA - Superintendência Regional/AM
Interessados: Anderson Mendes Leite e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.768/2007-2
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT/RS
Interessados: Daniele Corte Mello e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.083/2007-5
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Defensoria Pública da União - MJ.
Interessados: Antonio Ezequiel Inacio Barbosa, CPF n. 596.362.541-68, e Ricardo Emilio Pereira Salviano, CPF n. 806.027.541-00.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.420/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho - DRT/PI
Interessados: Benedito Dantas da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.455/2007-2
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. e Medicina do Trabalho
Interessado: Jovelino Jose de Oliveira.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.478/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT/BA
Interessados: Aldacy Sacramento de Pinho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.492/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE
Interessados: Alba Moreira da Costa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.500/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Ana Izabel Ferreira Bertoldi e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.573/2007-0
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Interessadas: Creusa da Silva Santana e Luza de Oliveira Leite.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.618/2007-9
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT/Campinas/SP
Interessados: Adilson Vilas Boas Orru e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.748/2007-3 (com 1 volume)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Três Lagoas/MS
Interessado: Gilson Molina de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.985/2007-8
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Fundação Nacional do Índio - Funai/MJ.
Interessados: Creusa Rodrigues de Sousa, CPF n. 064.594.633-87, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.164/2007-9
Natureza: Representação.
Unidade: Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça - CGL/MJ.
Interessada: FOC Engenharia Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.531/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT/MS
Interessados: Alcir Kenupp Cunha e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.058/2007-9
Natureza: Representação.
Entidade: Município de São Gonçalo dos Campos/BA.
Interessado: Sr. José Carlos de Lacerda, Prefeito Municipal.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.428/2007-1
Natureza: Representação.
Entidade: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia.
Interessada: Empresa Uchôa Construções Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 013.314/2000-0 (com 22 volumes e 3 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Conselho Regional de Odontologia de Goiás - CRO/GO
Recorrentes: André Luiz Samora Saraiva, Marcos Rochoel e Nádia Alves Filardi.
Advogado constituído nos autos: Paulo Roberto Balduino Nascimento (OAB/GO 8.336), Dimas Martins Filho (OAB/GO 7.545), José Evaldo Balduino Leitão (OAB/GO 10.996)
Interessado(s) na Sustentação Oral
Marcos Rochoel

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 001.091/2002-6 (com 5 volumes e 2 anexos).
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Órgão: Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CRH/Mapa.
Recorrentes: Carlos Alberto Ferreira Júnior, Coordenador-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Jairo Vitor Machado, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 008.459/2006-5 (com 3 anexos).
Natureza: Pedido de Reexame.
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Recorrente: Carlos Henrique de Almeida Custódio, presidente da ECT.
Advogado constituído nos autos: José Ribeiro Braga (OAB/DF 8874), Manoel J. Siqueira Silva (OAB/DF 008.873)

TC- 008.622/2006-6 (com 6 anexos com 7 volumes).
Natureza: Pedido de Reexame.
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
Recorrente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, representado por seu Presidente, Sr. Marco Antônio Zago.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.344/2005-5 (com 1 anexo).
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - CETIQT-Senai/RJ.
Recorrente: Alexandre Figueira Rodrigues, diretor-geral do CETIQT-Senai/RJ, CPF 110.838.167-72.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.676/2006-2 (com 1 anexo).
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF).
Recorrente: Paulo de Quadros Cezimbra, CPF 112.152.750-72.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.885/2006-2 (com 1 anexo).
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região/SP.
Recorrente: Magali Piovesan Conti, CPF 766.235.138-68.
Advogado constituído nos autos: Eliana Rennó Villela (OAB/SP 148387)

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 020.459/2007-4
Natureza: Embargos de Declaração.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/MTE.
Interessado: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado constituído nos autos: Joel de Menezes Niebuhr (OAB/SC 12639)

**Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS****- Relator, Ministro Guilherme Palmeira**

TC- 000.719/2005-1 (com 1 volume)
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Unidade: Prefeitura Municipal de Laranjal/PR
 Responsáveis: Município de Laranjal/PR e Vicente José da Costa, ex-Prefeito (falecido)
 Advogado constituído nos autos: Antonio Bove Filho (OAB/PA 10.562-B), Amílcar Cordeiro Teixeira (OAB/PR 8.970)

TC- 019.751/2004-5 (com 1 volume)
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Unidade: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE
 Responsável: Francisco José Magalhães Silveira, ex-Prefeito Municipal (CPF n.º 136.426.694-68)
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.861/2006-4
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Unidade: Prefeitura Municipal de Coari - AM
 Responsável: Roberval Rodrigues da Silva - CPF n.º 046.832.002-44 (ex-Prefeito, falecido)
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 009.818/2001-8 (com 1 volume)
 Natureza: Prestação de Contas
 Entidade: Universidade Federal do Paraná - UFPR
 Responsáveis: Carlos Roberto Antunes dos Santos, CPF n.º 005.075.399-15; Denise Maria Mansani Wolff, CPF n.º 541.914.599-53; Flávio Zanette, CPF n.º 070.548.669-91; Francisco de Borja B. Magalhaes Filho, CPF n.º 000.404.609-91; Fábio Dória Scotlin, CPF n.º 914.713.978-15; Joseane Maria de Carvalho Dresch, CPF n.º 876.385.259-49; Julio Cesar Wiederkehr, CPF n.º 479.349.809-49; Júlio Cesar Martins, CPF n.º 583.997.397-15; Luiz Carlos Sobania, CPF n.º 000.777.559-87; Marcos Augusto de Castro, CPF n.º 253.247.649-49; Rubens Vieira, CPF n.º 070.230.579-00.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.728/2002-4 (com 1 volume e 2 apensos: TC-001.993/2003-8 e TC-006.639/2003-0).
 Natureza: Prestação de Contas.
 Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.
 Responsáveis (nome e CPF): Paulo Speller, 244.242.691-91; Adriana Rigon Weska, 346.917.231-53; Dalila Batista Queiroz, 157.680.311-20; Silvio Jesus da Silva, 292.984.151-68; José Manoel Henriques de Jesus, 081.059.011-53; Paulo Teixeira de Sousa Júnior, 150.811.331-91; Angela Maria Teixeira de Almeida, 366.373.197-91; Laurenil Corrêa Gualberto Nagazawa, 176.091.941-15; Aldonso Pereira da Silva, 109.270.261-04; Jonas Corrêa da Costa, 371.535.287-68; Luiz Antônio Dorileo Louzich, 138.760.311-68.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.342/2006-1
 Natureza: Tomada de Contas Especial.
 Entidade: Município de Lastró/PB.
 Responsável: Erasmo Quintino de Abrantes Filho, CPF n.º 261.454.214-87.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.034/2007-2 (com 1 volume).
 Natureza: Tomada de Contas Especial.
 Entidade: Município de Japaratinga/AL.
 Responsável: José Aderson da Rocha Rodrigues, CPF n.º 164.261.424-68.
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 008.415/2006-0 (com 1 anexo)
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Unidade: Prefeitura Municipal de Silvanópolis/TO
 Responsável: Paschoal Baylon das Graças Pedreira (CPF 018.267.351-00)
 Advogado constituído nos autos: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes (OAB/TO 572A), Epitácio Brandão Lopes (OAB/TO 315-A), Lilian Abi-Jaudi Brandão (OAB/TO 1824), Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis (OAB/TO 1.998), Epitácio Brandão Lopes Filho (OAB/TO 2.971)

TC- 009.643/2004-4 (com 1 volume e 1 anexo)
 Natureza: Prestação de Contas (exercício de 2003)
 Unidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF
 Responsáveis: Antônio Rocha da Silva (CPF 144.330.101-97) - Diretor Regional, Ricardo de Figueiredo Caldas (CPF 284.977.081-72) - Vice-Presidente, Carlos Antônio Boaventura (CPF 099.009.771-49) - Superintendente, Albano Esteves de Abreu (CPF 352.059.621-00) - Gerente de Administração, João Carlos Gonçalves dos Santos (CPF 133.388.031-68) - Coordenador de Contabilidade e Orçamento - de 1º/1 a 6/6/2003, Renata Raquel Jorge Marques (CPF 769.017.181-87) - Coordenador de Contabilidade e Orçamento - de 9/6 a 31/12/2003, Bernardo Godoy de Castro (CPF 505.960.471-34) - Encarregado do Almoxarifado - de 1º/1 a 8/5/2003, Waldir Castilho Costa (CPF 265.712.001-63) - Encarregado do Almoxarifado - de 9/5 a 31/12/2003, Wellington Carlos Batista (CPF 009.523.891-34) - Conselheiro Titular - de 1º/1 a 26/11/2003, Gilberto José Rossi (CPF

084.662.541-53) - Conselheiro Suplente - de 1º/1 a 26/11/2003, Alofio Pereira da Silva (CPF 116.188.091-72) - Conselheiro Titular - de 1º/1 a 26/11/2003, Márcio Mendonça Fonseca (CPF 339.721.841-15) - Conselheiro Suplente - de 1º/1 a 26/11/2003, Adalberto Cleber Valadão (CPF 055.209.751-91) - Conselheiro Titular - de 1º/1 a 26/11/2003, Roberto Machado Salim (CPF 066.769.281-91) - Conselheiro Suplente - de 1º/1 a 26/11/2003, José de Ribamar Rodrigues Nogueira (CPF 115.393.721-20) - Conselheiro Titular - de 27/11 a 31/12/2003, Edson Antônio Ribeiro (CPF 047.115.721-04) - Conselheiro Suplente - de 27/11 a 31/12/2003, José Jofre Nascimento (CPF 536.919.701-68) - Conselheiro Titular - de 27/11 a 31/12/2003, Altamiro Cardoso da Silva (CPF 055.310.631-72) - Conselheiro Suplente - de 27/11 a 31/12/2003, Cláudio Mendes Rodrigues (CPF 483.257.321-72) - Conselheiro Suplente - de 27/11 a 31/12/2003, José Pedro de Alencar (CPF 112.785.361-91) - Conselheiro Titular Representante da DRT - de 27/11 a 31/12/2003, Marcelo Pereira da Silva (CPF 099.301.751-72) - Conselheiro Suplente Representante da DRT - de 27/11 a 31/12/2003
 Advogado constituído nos autos: André Campos Amaral (OAB/DF 11731)

TC- 020.721/2006-5
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Unidade: Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP
 Responsável: João Neves Silva (CPF 163.916.752-87)
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 012.234/2002-9 (com 2 volumes e 1 anexo com 2 volumes).
 Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2001.
 Entidade: Fundação Nacional do Índio - Funai.
 Responsáveis: Maria de Fátima Arce Moreth, CPF 057.676.601-15; Frederico Flávio Magalhães, CPF 150.272.791-91; Giselda Maria Pedrosa Liberal, CPF 238.659.541-20; Joacy Vieira da Silva, CPF 223.736.161-49; João Vicente Clementino, CPF 339.601.191-00; Glênio da Costa Alvarez, CPF 323.074.110-20; Dinarte Nobre de Maderio, CPF 007.940.664-53; Artur Nobre Mendes, CPF 185.752.501-91; José Inácio Ferreira Trindade, CPF 309.863.111-20 e Marcos Antonio Moreira West, CPF 343.996.231-87.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 014.449/2002-1 (com 1 anexo)
 Natureza: Tomada de Contas Especial.
 Entidade: Município de Colinas/MA.
 Responsável: José Henrique Barbosa Brandão, CPF n. 129.750.283-34.
 Advogado constituído nos autos: Wembley Alejandro Garcia Campos (OAB/MA 6.763), Antônio José Morais Lopes Simas de Carvalho (OAB/MA 4510), Marcus Barbosa Brandão (OAB/MA 4048)

TC- 015.801/2005-9 (com 1 volume e 1 anexo com 9 volumes).
 Natureza: Prestação de Contas - exercício de 2004.
 Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Acre - Senac/AC.
 Responsáveis: José Gomes dos Santos Filho, CPF 048.303.692-72, Presidente; Hirlete Meireles Pinto, CPF 078.678.402-49, Diretora Regional; Elisete Silva Machado, CPF 060.597.672-49, Diretora Regional (substituta); Ana Cleide Gomes Mesquita, CPF 233.344.282-49, Técnica em Contabilidade; Leandro Domingos Teixeira Pinto, CPF 040.757.222-87, Presidente; José dos Santos Carvalho, CPF 196.027.072-91, Diretor Regional (substituto); Francisco Maronilson Lima da Costa, CPF 037.664.972-00, Conselheiro; Marcos Antônio Carneiro Lameira, CPF 308.093.802-00, Presidente da Junta Governativa; Dulcinéia Cândido, CPF 346.488.601-87, Contadora; Paulino de Almeida Neto, CPF 360.173.962-34, Conselheiro; José Maria Neves de Melo, CPF 330.806.402-25, Conselheiro suplente José dos Santos Pereira, CPF 118.952.172-53, Conselheiro; Manoel Quintela Rodrigues, CPF 216.322.192-04, Conselheiro; Maria da Silva Freire, CPF 434.644.402-49, Conselheira; Edison de Camargo, CPF 391.721.989-15, Conselheiro; Maria Suzana Abreu da Silva, CPF 412.643.042-34, Conselheira; Simone de Freitas Marinho, CPF 233.137.142-34, Conselheira suplente e José Maria das Neves de Melo, CPF 330.806.402-25, Conselheiro suplente.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.324/2004-6 (com 1 volume).
 Natureza: Tomada de Contas Especial.
 Entidade: Estado de Tocantins.
 Responsáveis: Merval Pimenta Amorim, CPF n. 166.252.858-20, e Estado de Tocantins, CNPJ n. 01.786.029/0001-03.
 Advogado constituído nos autos: José da Cunha Nogueira (OAB/TO 897-A), Adjair de Lima e Silva (OAB/TO 396-A), Herbert Brito Barros (OAB/TO 14)

TC- 022.254/2006-8
 Natureza: Tomada de Contas Especial.
 Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - TRT/Campinas/SP.
 Responsável: José Otávio Bigatto, CPF n. 820.333.588-87.
 Advogado constituído nos autos: Jose Henrique Castelo Saenz (OAB/SP 120.884-D)

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.**- Relator, Ministro Guilherme Palmeira**

TC- 008.690/2007-4
 Natureza: Aposentadoria
 Entidade: Fundação Nacional de Saúde/Funasa - Coordenação Regional em Minas Gerais
 Interessados: Abigail Simões Ghelli (CPF n.º 269.460.846-91), Célia Maria Moreira Rezende Borges (CPF n.º 234.104.186-87) e Ronaldo Gomes (CPF n.º 165.493.926-91)
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.177/2007-0
 Natureza: Aposentadoria
 Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas-Cefet/AM
 Interessado: Moacir Souto Maior (CPF n.º 014.987.032-91)
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.971/2007-3
 Natureza: Aposentadoria
 Órgão: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 Interessados: Elpidio Rodrigues de Oliveira (CPF n.º 000.389.461-49), Rosecler Costa da Silva (CPF n.º 316.836.062-72) e Sônia Regina Alzuir Montijo (CPF n.º 185.227.931-15)
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 000.677/2007-6
 Natureza: Pensão Militar (ex-combatente)
 Unidade: Comando da 3ª Região Militar do Exército
 Interessado: César Augusto Germano Pinto, CPF 406.889.840-53
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.703/2007-2
 Natureza: Pensão Especial (ex-combatente)
 Unidade: Sexta Região Militar do Exército
 Interessados: - Altamira Santos de Almeida, CPF 644.327.265-04 - Esmeralda Conceição de Almeida, CPF 569.221.755-49 - Lindaura Santos Bomfim CPF 018.465.585-49 - Sônia Maria Bomfim, CPF 232.435.895-68 - Elita Alves Bomfim, CPF 929.994.845-34 e - Bartolomeu José César, CPF 112.374.905-10.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.750/2007-2
 Natureza: Pensão Especial de ex-combatente (reversão).
 Unidade: Comando da Segunda Região Militar do Exército.
 Interessados: - Antônio Gomes da Silva, CPF 106.138.628-72 - Geenezes Marini, CPF 428.806.888-68 - Geraldo de Carvalho, CPF 079.823.308-91 - José Pereira Mascarenhas, CPF 127.101.308-82, e - Marcílio Luz do Bomfim, CPF 128.835.905-59.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.829/2007-2
 Natureza: Pensão Especial de ex-combatente
 Unidade: Sétima Região Militar do Exército
 Interessados: - Anselmo José de Lucena, CPF 008.839.374-76 - Jovelina Olímpio de Lucena, CPF 142.550.734-49, e - Telme de Lucena, CPF 008.839.364-02
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.428/2007-8
 Natureza: Pensão Especial de ex-combatente.
 Unidade: Comando da Sétima Região Militar do Exército.
 Interessados: - Ana Maria da Silva de Moraes, CPF 268.234.544-15 - Alziete Batista da Silva, CPF 244.634.424-00 - Ângela Batista Tenório, CPF 521.860.914-53 - Antonieta Batista da Silva, CPF 223.764.884-00 - Aline Batista da Silva, CPF 268.245.584-00 - Arlete Batista de Santana, CPF 268.237.724-68 e - Helena da Silva Souza, CPF 128.527.914-00
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.547/2007-9
 Natureza: Pensão de ex-combatente
 Unidade: Comando do Exército da Quinta Região Militar
 Interessadas: - Lídia Kerneski Osinski, CPF 831.276.239-68 e - Maria Lurdes Kerneski, CPF 572.307.229-34
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.815/2007-6
 Natureza: Aposentadoria.
 Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
 Interessados: - Marilena Dias de Camargo (CPF 023.433.638-20); - Reinaldo Nelson Christofaro (CPF 028.255.468-87); e - Silvia Cristina Mouraria Renzo (CPF 286.930.948-15)
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 020.203/2007-8
 Natureza: Aposentadoria.
 Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ.
 Interessados: Valdeci Uliam, Valdir Gomes Rodrigues, Valter José da Silva, Valter Valente Soares, Vilmar Machado Trindade, Walter Alves dos Santos, Wanderley José Abra, Wellington Barros, Wilson Marçal Barros, Wilson Silvino de Moura e Zenildo Rodrigues Freire.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.582/2006-4
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP.
Interessados: Diocésio Júlio Rosa, Horácio Fernandes, Hélio Gomes Silva, José Vicente Domingues, José Carvalho de Souza, José Vicente Botelho, João Batista dos Santos, Miguel dos Santos Martins, Rosa Maria Alfieri Garcia, Sylvania França de Moraes Leme Ferreira de Almeida e Waldemiro Koda.

TC- 021.852/2007-0
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo - DRT/SP.
Interessados: Antônio Joaquim Rodrigues, Maria do Carmo Pereira do Nascimento, Nilza Furtado de Mello Haikel, Arminda da Silva Monteiro, Jandira Xavier Concuruto e Maria José Pereira de Castro.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.977/2007-4
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal - DRT/DF.
Interessado: José Maria Justa Gurgel.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.012/2007-2
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF/MJ.
Interessados: Geraldo da Silva Marra, CPF n. 104.418.326-87, Hugo Araújo Lemos, CPF n. 110.872.009-97, e José Cândido Brum, CPF n. 057.235.400-25.
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - REPRESENTAÇÃO

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 000.562/2007-8 (com 1 anexo)
Natureza: Representação
Entidade: Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)
Interessada: Aurilene Josefa Cartaxo Gomes de Arruda, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB)
Advogado constituído nos autos: Alexandre Reinol da Silva (OAB/RJ 103.952)

TC- 017.088/2006-4
Natureza: Representação
Unidade: Município de Camaçari/BA
Interessado: Durval Machado dos Santos - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Camaçari/BA
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 006.014/2005-4 (com 3 anexos, sendo o anexo 1 com 1 volume).
Natureza: Representação.
Entidade: Governo do Estado de Roraima.
Interessado: Ottomar de Souza Pinto, ex-Governador do Estado de Roraima.
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 3/2008 (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA) Em 19 de fevereiro de 2008 às 16h

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, de acordo com os artigos 17, 134, 135, 137 e 141, §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 001.010/2000-1 (c/ 3 volumes e 5 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
Advogados constituídos nos autos: Isan de Oliveira Rezende (OAB/MT 4.657), Rui Berford Dias (OAB/RJ 18.238), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ 37.506), Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969), Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250), Gabrieli Corcino Pires ribeiro (OAB/DF 16.846), Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa (OABDF 16.845), Fernando Augusto M. Nazaré (OAB/DF 11.485), Vera Lúcia Santa Araújo (OAB/DF5.204), Rodrigo Muguet da Costa (OAB/RJ 124.666), Paulo Vinícius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92/770), Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313), Meg Montana Kede (OAB/RJ 124.440), Juliana de Souza Reis Vieira (OAB/RJ 121.235), Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360), Ingrid Andrade Sarmento (OABRJ 109.690), Marta de Cas-

tro Meireles (OABRJ 130.114), André Urym (OAB/RJ 110.580), Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649), Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685), Maria Cristina Bonelli Wetzel (OAB/RJ 124.668) e Ildmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882)

TC- 011.849/2005-4 (c/ 2 volumes)
Natureza: Tomada de Contas
Entidade: Imprensa Nacional
Responsáveis: Angela Maria Mascarenhas Melis (CPF 151.773.431-20); Antonio Fucio de Mendonça Neto (CPF 144.525.451-49); Carlos Rogerio Ramos (CPF 380.118.321-15); Dione Clea Alves Pimentel Souza (CPF 143.999.701-20); Fernando Tolentino de Sousa Vieira (CPF 027.029.915-72); Geraldo Batista Miranda Leite (CPF 175.453.826-68); Getúlio Ribeiro da Silva (CPF 183.375.891-91); Gutenberg Vieira Bustamante (CPF 301.599.541-34); Jairo Simão de Melo (CPF 145.585.991-53); Joao Bosco Garcia (CPF 146.818.701-53); Joao Roberto Rovo Junior (CPF 225.528.631-91); José Geraldo Guerra (CPF 097.321.871-15); Lazara Fatima Assis Costa Moura (CPF 149.900.401-04); Marcos Alves Martins (CPF 267.094.731-04); Rosaura Conceição Haddad (CPF 185.659.051-87); Susi Francis Amaral Piva (CPF 584.128.409-68).
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.961/2007-0 (c/ 1 anexo)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Santarém/PA
Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.691/2007-8 (c/2 volumes e 2 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Oeiras/PI
Interessado: Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado do Piauí
Advogados Constituídos nos autos: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI 2.644), João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI 2.167), Luís Soares de Amorim (OAB/PI 2.433), Leda Lopes Galdino (OAB/PI 2.330), Ney Ferraz Júnior (OAB/PI 3.850), Andréia de Araújo Silva (OAB/PI 3.621), Kassius Klay Mattos (OAB/PI 3.838), Marcela Tavares e Silva (OAB/PI 3.931), Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI 4.555), Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI 5.061), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668).

TC- 013.490/2006-6 (c/ 1 volume)
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto Vinculação: Presidência da República
Responsáveis: Yacyra Peixoto Valentim Meira (CPF 075.766.257-91), Márcio Fortes de Almeida (CPF 027.147.367-34), Marcus Vinicius Di Flora (CPF 640.268.686-72), Jafete Abrahão (CPF 042.884.676-91), Eugenio Bucci (CPF 082.722.908-98), Eduardo Tadao Takahashi (CPF 722.318.318-72), Carlos Roberto Tiburcio de Oliveira (CPF 760.759.158-34), Aspasia Brasileiro Alcantara de Camargo (CPF 383.590.147-87), Elysbeth Carmona Leite (CPF 006.543.698-95), Haroldo Borba Ribeiro (CPF 534.027.666-04), Rosa Maria Crescente Comerlato (CPF 382.972.990-15), Orlando José Ferreira Guilhon (CPF 266.961.507-49), Paulo Roberto de Paula Freitas (CPF 331.902.407-87).
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.670/2000-3 (c/ 2 volumes e 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade/
Interessada: Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus/BA - Hospital São José
Advogados constituídos nos autos: Carlos Gil Rodrigues (OAB/PE 9.083), Paulo Brandão Argôlo (OAB/BA 10.834), Rommel Serra Vasconcelos (OAB/BA 10.250) e Suzana Oliveira Coelho (OAB/BA 12.962)

TC- 025.957/2007-0 (c/2 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo
Interessado: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVE-SP
Advogados constituídos nos autos: Percival Menon Marcato (OAB/SP 42.143), Marilene Aparecida Bonaldi (OAB/SP 42.862), Andréia Lovizaro (OAB/SP 189.751), Diogo Telles Akashi (OAB/SP 207.534), Diego Mendes Volpe (OAB/SP 232.334), Walter Landio dos Santos (OAB/SP 248.805), Elines Alves da Silva (OAB/SP 158.737-E), Vanessa Sodré Moralis (OAB/SP 158.995-E), Tiago Martins Matos (OAB/SP 160.650-E), Felipe Augusto Villarinho (OAB/SP 246.687) e Fernando Marno Malheiros (OAB/SP 234.389).

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC- 012.113/2006-6
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2005
Unidade: Agência Nacional de Águas - ANA
Responsáveis: Adriana Matta de Castro, (CPF: 549.128.496-34) e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.095/2006-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2005
Unidade: BB Banco de Investimento S/A - BB-BI
Responsáveis: Adézio de Almeida Lima (CPF: 342.530.507-78) e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.230/2006-5
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2005
Unidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste.
Responsáveis: Alexssandra Aparecida Dias, (CPF: 035.991.696-16) e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 018.333/2006-7
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2005
Unidade: Banco do Estado do Ceará
Responsáveis: Carlos Alberto Ribeiro da Silva (CPF: 044.218.177-91) e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.196/2007-9
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Banco do Estado de Santa Catarina - BESC
Interessado: TCU - Secretaria de Controle Externo - SC
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 013.200/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Interessados: Andreza Galindo Diniz Freitas e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.217/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal Fluminense
Interessados: Patricia Camacho Dias e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.155/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Pernambuco
Interessados: Claudia Rohde e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.788/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Interessados: Cristiane Corina Couto Maia e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.790/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Interessados: Adriana Assunção de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.513/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Interessados: Devanildo Braz da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.516/2007-1
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Interessados: Adriana de Oliveira Gibbon e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.440/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade do Amazonas
Interessados: Josenildo Santos de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.453/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Interessados: Alexandre Romeiro de Araujo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.460/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade do Amazonas
Interessados: Célio Ricardo Sales e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.461/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Interessados: Lao-Tse Frontiers da Silva Feitosa e outros
Advogado constituído nos autos: não há



TC- 024.483/2007-8
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Interessados: Antonio Cesar Pitela e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.177/2007-9
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade de Brasília
Interessados: Adriana de Fontoura Alves e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.716/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adailto Cruz Miranda e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.718/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adriana Gurgel da Mota e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.721/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Abilene das Dores Duarte Carvalho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.725/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adriana Ferreira Vaz da Costa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.728/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adriana Goncalves e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.729/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adalberto Dantas da Cruz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.734/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Banco do Brasil SA
Interessados: Adriana Martins Santana e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.770/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Interessados: Ana Celia Caetano de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.874/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Interessados: Ana Teresa Melo Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.878/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Interessados: Claudia Mauch e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.913/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal da Bahia
Interessados: Alejandra Hernandez Muñoz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.919/2007-9
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Interessados: Aline Reis Souza de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.921/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal da Paraíba
Interessados: Bartolomeu Leite da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.923/2007-1
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Pernambuco
Interessados: Adriana Mello Rodrigues dos Santo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.548/2007-3
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Universidade Federal de Alagoas.
Interessados: Neila Conceição Viana da Cunha e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 026.553/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Santa Maria
Interessados: Adriano Edo Neuenfeldt e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.190/2007-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Interessados: Adriana Leticia de Andrade Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.194/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade do Tocantins
Interessados: Adriana Tigre Lacerda Nilo e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.625/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Interessados: Artur Guimarães Filho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.626/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Interessados: Geovane Bueno Guerra e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.970/2007-5
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Interessados: Aletheia Patricia Ribeiro de Andrade e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.062/2007-9
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Interessados: Bartolomeu Rodrigues Mendonça e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.363/2007-2
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade do Amazonas
Interessados: Antonio da Conceição Montes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.364/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Interessados: Acildo Leite da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.369/2007-6
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Universidade Federal do Ceará.
Interessados: Alieksandra Menezes de Sousa e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 029.492/2007-0
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Colégio Pedro II.
Interessados: Angelita Fresta Pereira e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 029.498/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Interessados: Adriano Cordeiro Gadelha e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.584/2007-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Interessados: Anete Machado Berton e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.710/2007-0
Natureza: Atos de Admissão.
Entidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.
Interessados: Cleonis Viater Figueira.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 030.064/2007-6
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Interessados: Abdinardo Moreira Barreto de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.067/2007-8
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe
Interessados: Jaci dos Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.075/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Interessados: Angelica Carolina Souto Vieira Sereno e outros
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 002.360/2004-7 (com 1 anexo)
Natureza: Recurso de Reconsideração.
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Entidade: Município de Pombos/PE.
Recorrente: Eugênio Maurício de Melo, ex-Prefeito.
Advogado constituído nos autos: Lucílio Rodrigues dos Santos (OAB/PE 17.152)
Interessado(s) na Sustentação Oral:
Lucílio Rodrigues dos Santos - OAB/PE 17.152

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 012.514/2004-9 (com 1 volume e 2 anexos com 3 volumes)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Município de Três Pontas/MG
Recorrente: Tadeu José de Mendonça (CPF 120.983.456-13)
Advogado constituído nos autos: Alexandre Lúcio da Costa (OAB/MG 59821), Brenda Miranda Damasceno (OAB/MG 99387)

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 010.336/2004-6 (com 1 volume e 3 anexos)
Natureza: Embargos de Declaração(Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
Interessado: Fernando Lima Lopes.
Advogado constituído nos autos: Hélio M. Coelho de Albuquerque (OAB/CE 6.419)

TC- 600.223/1997-3
Natureza: Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
Unidade: Município de Parnamirim/RN
Responsável: Raimundo Marciano de Freitas (CPF nº 016.123.524-72)
Advogado constituído nos autos: Mário Negócio Neto (OAB/RN 5.318)

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 002.422/2007-6 (com 1 volume e 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER (extinto)
Responsáveis: Francisco Campos de Oliveira (CPF 011.296.276-91); Gilton Andrade Santos (CPF 074.168.816-68); Alter Alves Ferraz (CPF 001.692.501-72); Khalil Mikhail Malouf (CPF 004.718.101-00); Benedito José da Silva (CPF 152.097.929-00).
Advogado constituído nos autos: Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar (OAB/MT 2.906), Carlos Roberto de Aguiar (OAB/MT 5.668), Patrick Alves Costa (OAB/MT 7993), Marcos Adriano Bocalan (OAB/MT 9.566)

TC- 004.384/2005-6 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Caixa Econômica Federal
Responsável: Vitor Luís Cândido de Souza (CPF nº 717.157.118-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.190/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Floresta do Araguaia/PA
Responsável: Carlos Belizário Pinto de Moraes, ex-prefeito
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.894/2007-6
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Vitória do Xingu/PA.
Responsável: Anselmo Hoffmann, CPF n.º 195.869.149-68
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.260/2007-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Isaias Coelho/PI
Responsável: Francisco das Chagas Silva, ex-prefeito (CPF 077.759.383-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.956/2006-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Caixa Econômica Federal - Agência Hercílio Luz
Responsável: Wilson Bez Birolo, CPF: 494.608.979-91
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC- 005.982/2007-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Croatá/CE
Responsável: José Antônio Rodrigues de Aragão (CPF: 034.685.933-68)
Advogado constituído nos autos: Tibério Cavalcante (OAB/CE 15.877)

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 001.091/2007-7

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Responsável: José Carlos Guedes da Cruz (CPF 042.185.822-20)
Advogado constituído nos autos: Paulo Maurício Sales Cardoso (OAB/PA 5.314), Paulo André Vieira Serra (OAB/PA 6.858), Carlos José de Amorim Pinto (OAB/PA 6.976)

TC- 002.308/2004-7

Natureza: Tomada de Contas Especial (Representação)
Entidade: Prefeitura Municipal de Amaraji/PE
Responsáveis: Prefeitura Municipal de Amaraji/PE (CNPJ nº 011.294.360/0001-60), Jânio Gouveia da Silva, ex-Prefeito (CPF nº 244.038.734-72) e Maria Rejane da Silveira Gouveia, ex-presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Amaraji (CPF nº 935.966.184-87).
Advogado constituído nos autos: Rodrigo Rangel Manhão (OAB/PE 22.372), Walleska Vila Nova (OAB/PE 21826)

TC- 016.254/2006-2 (com 1 volume e 1 anexo)

Natureza: Prestação de Contas, exercício de 2005
Entidade: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
Responsáveis: Diretoria Executiva - João Lizardo Rodrigues Hermes de Araújo (CPF 002.585.204-34), Jorge Nunes de Oliveira (CPF: 386.757.817-68); Albert Cordeiro Geber de Melo (CPF 295.215.724-34); Contador - Antonio Gomes Silva Neto (CPF 252.692.407-34); Conselho Deliberativo - Valter Luiz Cardeal de Souza (CPF 140.678.380-34), Paulo Roberto de Holanda Sales (CPF 257.055.637-87), Silas Rondeau Cavalcante Silva (CPF 044.004.963-68), João Ruy Castelo Branco de Castro (CPF 000.225.862-53), Ivo Almeida Costa (CPF 139.250.676-04), Renato Pereira Mahler (CPF 928.552.967-49), Aloísio Marcos Vasconcelos Novais (CPF 011.136.156-72), Henrique Couto Ferreira Mello (CPF 004.077.477-53), Ronaldo Sérgio Monteiro Lourenço (CPF 466.320.857-68), Rogério da Silva (CPF 609.549.738-87), Aracilva Alves da Rocha (CPF 218.755.704-97), Manoel Aginaldo Guimarães (CPF 409.210.777-34); José Drumond Saraiva (CPF 219.954.277-72), Mary Annie Cairns Guerrero (CPF 550.646.557-20), Fabio Machado Resende (CPF 099.625.657-15), Cesar Ribeiro Zani (CPF 360.809.007-00), Israel Fernando de Carvalho Bayma (CPF 425.561.397-49), Manoel Nazareth Santana Ribeiro (CPF 000.364.122-87), João Neves Teixeira Filho (CPF 179.798.461-68), João Paulo dos Reis (CPF 189.127.026-53), Ronaldo dos Santos Custódio (CPF 382.173.090-00), Henrique Brognoli Martins (CPF 344.088.439-20), Jorge Luis Alves (CPF 534.299.749-68), José Ailton de Lima (CPF 070.673.994-91), João Paulo Maranhão Aguiar (CPF 001.733.474-87), Adalésio Vieira Guimarães (CPF 919.934.117-04), Paulo Maurício de Albuquerque Senra (CPF 747.175.537-72), Júlio César Riemenschneider de Quadros (CPF 423.567.500-10), Carlos Marcelo Cecin (CPF 289.796.050-72), Carlos Tadeu da Costa Fraga (CPF 465.343.697-53), Fernando Baratelli Júnior (CPF 390.269.738-53), Luiz Alberto Machado Fortunato (CPF 276.720.937-20), João Severino Filho (CPF 896.052.418-20), Roberto Murga da Silva (CPF 023.411.407-00), José Carlos Cauduro Minuzzo (CPF 199.412.420-20), João Eduardo Noal Berbigier (CPF 202.684.400-34), José Carlos Frutuoso Rodrigues (CPF 286.148.106-44), Inácio Azevedo da Silva (CPF 251.630.354-87), Antonio Marcelo Tavares Cruz (CPF 102.233.393-34), Ricardo Cravo Teixeira (CPF 146.897.584-68), Jorge Targa Juni (CPF 203.557.934-15), Sinal Zaidan Gama (CPF 034.022.663-34), Joselito Félix Silva Filho (CPF 057.681.523-34), Evandro Xavier Braga (CPF 285.592.156-20), Antonio Dirceu Guimarães Machado (CPF 271.620.956-15), Marcus Sérgio Fontana (CPF 023.675.248-07), Helio Viana Pereira (CPF 237.109.776-49), José Sidnei Colombo Martini (CPF 514.537.628-68), Rubens Bruncek Ferreira (CPF 043.100.198-70), Celso Sebastião Cerchiari (CPF 802.855.708-20); José Ivan Morozowski (CPF 027.871.729-20); Eduardo Carvalho Sitionio (CPF 223.915.339-34), José Henrique Diniz (CPF 279.179.406-91), Luiz Carlos Leal Chergiglia (CPF 221.514.276-68); Helder Godinho da Fonseca (CPF 205.777.026-53), Edgar da Silveira Filho (CPF 129.316.082-20), José Alberto Alves Cunha (CPF 827.704.178-00), Manuel Fernandes Neves Bento (CPF 054.824.237-27), Stemberg Lopes (CPF 213.722.686-34), Wellington Mendes Lima (CPF 126.997.210-34), Cynthia Santos Andrade (CPF 785.232.221-20); Conselho Fiscal - Renata Leite Falcão (CPF 244.983.864-34), Paulo Fernando Vieira Souto Rezende (CPF 442.240.287-00), Arlindo Soares Castanheira (CPF 333.198.397-72); Wagner Montoro Júnior (CPF 695.120.007-68), Silvio Marcus Barroso Salgado (CPF 183.642.767-00); Carol Sampaio Diogo Vieira (CPF 809.458.807-15), Paulo Afonso de Oliveira Maciel (CPF 083.359.404-44), Jonas Ferreira do Nascimento (CPF 165.330.894-04), Fernanda Baptista de Oliveira (CPF 953.391.167-00), José dos Santos Maia (CPF 371.570.437-34), Paulo Roberto dos Santos Silveira (CPF 191.588.407-10), Rubens Aderval Pinto Ramiro (CPF 074.026.888-01)
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 12 de fevereiro de 2008
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4682-162/05 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4062-265/00). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 4º e 95 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. GENÁRIO ALVES BARBOSA, Presidente de Sessão; DARDEG DE SOUSA ALEIXO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8219-266/05 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 052/03). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 4º, 30, 38 e 142 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0599-018/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4306-193/01). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 4º do Código de Ética Médica, descaracterizando infração aos artigos 9º, 39 e 98 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Presidente da Sessão; RUBENS DOS SANTOS SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0792-024/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 32/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo primeiro apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica, e negar provimento ao recurso interposto pelo segundo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 2º e 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator ad hoc. Brasília, 12 de dezembro de 2007. FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; GERALDO LUIZ MOREIRA GUEDES, Relator ad hoc.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6844-130/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 093/03). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29, 57 e 69 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PINHEIRO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7812-182/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4834-194/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista

na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 2º e 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. MARCO ANTÔNIO BECKER, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CLEMEN-TINO DA CRUZ JÚNIOR, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8031-193/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 3675-085/99). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 36 e 62 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 57 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. MARCO ANTÔNIO BECKER, Presidente da Sessão; EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8339-217/06 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4794-154/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 4º, 9º, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 133 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. ROBERTO TENÓRIO DE CARVALHO, Presidente da Sessão; RICARDO JOSÉ BAPTISTA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1969-078/07 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5510-159/03). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 33, 38, 110 e 114 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 30 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. RICARDO JOSÉ BAPTISTA, Presidente da Sessão; ROBERTO TENÓRIO DE CARVALHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5266-174/07 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 1402/02). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 8º e 15º do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de dezembro de 2007. RUBENS DOS SANTOS SILVA, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Corregedor

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CPF 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

